



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Despacho:

Inf. n.º I/657/2019/SGPCM

Data:2019-05-07

Assunto: SIADAP 1 | JurisAPP - Relatório de Atividades e Autoavaliação de 2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2018, abaixo resumidos, e a informação adicional constante na Autoavaliação considera-se que a menção proposta pelo dirigente máximo do JurisAPP, preenche os critérios fixados no art.º 18.º da Lei do SIADAP. Nestes termos, emite-se parecer concordante, **propondo à Tutela a decisão de homologação da menção de *Desempenho Bom*.**

Entidade	JurisAPP - Centro de Competências Jurídicas do Estado					
Tutela	Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros					
Menção proposta pela Dirigente	Bom					
Parecer da SGPCM	Concordante / Bom					
Avaliação global do QUAR	100,8%					
Avaliação por parâmetros:	Eficácia	100%	Eficiência	100%	Qualidade	104%
Resultados por objetivos:	Superados	1	Atingidos	2	Não atingidos	0
Resultados dos objetivos mais relevantes	1 Superado (O3) e 2 Atingidos (O1 e O2)					
Taxa de execução recursos financeiros	101,46%					
Taxa de execução recursos humanos	80,7%					



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

1. ENQUADRAMENTO

O procedimento de avaliação fixado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) estipula as seguintes fases:

- Envio do relatório de atividades do ano transato contendo a autoavaliação, conforme o n.º 2 do art.º 15.º, até 15 de abril;
- Emissão do parecer da SGPCM com análise crítica da autoavaliação e comunicação ao serviço e respetiva tutela desejavelmente até 30 de maio;
- A tutela, após parecer da SGPCM, homologa ou altera a menção qualitativa de desempenho proposta pelo dirigente máximo do serviço (bom, satisfatório ou insuficiente);
- A comunicação da decisão é feita ao serviço e à SGPCM.

Posteriormente cumpre à SGPCM, nos termos do n.º 3 art.º 17.º, elaborar a análise comparada dos serviços do ministério com vista a:

- Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho;
- Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objetivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objeto de heteroavaliação.

No exercício em apreço foram divulgadas, as Linhas de Orientação para a construção do Relatório de Atividades e de autoavaliação. Nestas reúne-se o conjunto de orientações legais e técnicas do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (CCAS) que têm de ser observadas na elaboração destes instrumentos de gestão. A lista de validação desses pressupostos encontra-se em anexo e constitui parte integrante da presente informação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE CRÍTICA

O JurisAPP obteve uma taxa de realização global do QUAR de 2018 de 100,8%. Os parâmetros de avaliação do QUAR foram ponderados da seguinte forma: Eficácia - 60%, Eficiência - 20% e Qualidade - 20%; registaram os seguintes resultados e classificações qualitativas: Eficácia - 100%; Eficiência - 100% e Qualidade - 104%.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

3. RECOMENDAÇÕES

Sugere-se a apresentação das poupanças verificadas decorrentes da aplicação das medidas de modernização administrativa.

Deve ainda proceder-se à inclusão de um capítulo com as conclusões prospectivas, e o respectivo plano com as medidas de melhoria a adotar.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2018 e a informação adicional constante na Autoavaliação (art.º 15.º da Lei do SIADAP) considera-se que a menção de *Desempenho Bom* proposta pelo dirigente máximo do JurisAPP preenche os critérios fixados no art.º 18.º da Lei do SIADAP.

Emite-se parecer concordante propondo à Tutela a decisão de homologação da menção de *Desempenho Bom*.

À consideração superior.

O Técnico Superior,

A Chefe de Divisão,



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

JurisAPP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AUTOAVALIAÇÃO DE 2018

Legenda: S - Sim; N - Não; P - Parcialmente; N/A - Não Aplica

ORIENTAÇÕES GERAIS	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
O Relatório de Atividades e de Autoavaliação foi entregue até 15 de abril?	<input type="checkbox" value="S"/>	
Utilizam o modelo QUAR do GeADAP?	<input type="checkbox" value="S"/>	Anexo 6.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Sumário Executivo e Nota Introdutória		
Efetuem uma breve análise conjuntural?	<input type="checkbox" value="S"/>	Página ii.
São apresentadas orientações gerais?	<input type="checkbox" value="S"/>	Página ii.
São apresentadas orientações específicas?	<input type="checkbox" value="S"/>	Página ii.

QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Identificam a taxa de realização global do QUAR?	<input type="checkbox" value="S"/>	Taxa de realização global de 100,8%
Indicam a taxa de realização alcançada em cada parâmetro de avaliação?	<input type="checkbox" value="S"/>	Eficácia - 100%, Eficiência - 100% e Qualidade - 104%
Os resultados alcançados e desvios verificados coincidem com os valores inscritos no QUAR?	<input type="checkbox" value="S"/>	
Assinalam os indicadores do QUAR com histórico?	<input type="checkbox" value="S"/>	Página 66.
Analizam a evolução verificada nos indicadores com histórico?	<input type="checkbox" value="P"/>	Na página 66 é apresentada a evolução dos indicadores com histórico, no entanto carece de análise.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Mencionam a % de indicadores com taxa de realização \geq 125%?

N/A

Não existem indicadores com taxa de realização \geq 125%

Referem se houve reformulação do QUAR, motivos e datas?

N/A

Não houve reformulação do QUAR

Análise da Afetação dos Recursos	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Incluem informação sobre os recursos materiais?	S	
Identificam o nível de utilização dos recursos financeiros?	S	Nível de utilização - 101,46%, página 67.
Justificam eventuais diferenças de valores ou de critérios?	S	Página 68.
Existe coerência entre os dados incluídos no Relatório de Atividades e os do QUAR?	S	
Identificam o nível de utilização dos recursos humanos?	N	
Utilizam o regime de pontos de acordo com as orientações do CCAS?	S	Página 67.
Efetuem uma análise sintética ao Balanço Social?	S	Página 60.
Anexam o Balanço Social?	S	Página 60.
Apresentam informação sintética sobre o Relatório de Execução do Plano de Formação?	S	Anexo 5.
Anexam o Relatório de Execução do Plano de Formação?	S	Página 150.
Mencionam os resultados dos indicadores de execução do questionário do INA?	N	



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Plano de Atividades	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Apresentam o grau de concretização do Plano de Atividades?	<input type="text" value="S"/>	Grau de concretização de 100%, página 2.
Há coerência entre o Plano de atividades e o Relatório de Atividades?	<input type="text" value="S"/>	
Sinalizam objetivos e/ou indicadores com histórico no âmbito do Plano de Atividades?	<input type="text" value="S"/>	Página 66.
São identificadas atividades desenvolvidas mas não previstas inicialmente?	<input type="text" value="N/A"/>	
Permite identificar se as atividades e objetivos do Plano estão relacionados com os objetivos do QUAR?	<input type="text" value="S"/>	

Apreciação dos Serviços Prestados	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Realizam a apreciação por parte dos utilizadores externos, da quantidade e qualidade dos serviços prestados?	<input type="text" value="S"/>	Página 69 e 70.
Incluem na ficha técnica: a metodologia, o período de realização, universo de inquirição, dimensão da amostra e taxa de resposta?	<input type="text" value="P"/>	
Identificam o grau de satisfação apurado, explicando a escala utilizada?	<input type="text" value="S"/>	
Analizam a evolução dos resultados (caso exista histórico)?	<input type="text" value="N"/>	
Recorrem a informação sobre reclamações /sugestões; descrevem as fontes e tipificam motivos?	<input type="text" value="N"/>	
Analizam a evolução dos indicadores relativos a reclamações/sugestões?	<input type="text" value="N"/>	



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Audição de Dirigentes Intermédios e
Trabalhadores

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Referem quais as iniciativas promotoras do envolvimento de dirigentes intermédios e trabalhadores na autoavaliação?

S

Página 71.

Incluem a ficha técnica relativa aos inquéritos de satisfação a colaboradores, caso tenham sido realizados?

S

Anexo 1.

Comparação com o desempenho de serviços
idênticos

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional?

N

Explicitam se a comparação se refere à entidade no seu todo, a uma área de negócio ou a áreas de suporte?

N

Mencionam a atribuição de prémios ou menções de reconhecimento?

N

Referem se o prémio/menção abrange a entidade no seu todo, a uma área de negócio ou a áreas de suporte?

N

Identificam o posicionamento obtido nesses concursos ou fóruns e identificam se houve evolução face a situações anteriores?

N

Efetuem uma análise quanto ao rácio entre *outputs/inputs* dos indicadores QUAR ou Plano de Atividades?

N

Os indicadores utilizados para a comparação estão expressos no QUAR?

N

Identifica se o indicador é de "Input/Output", Produtividade, "Tempo médio de resposta", "Grau de cumprimento", ou outro?

N

É possível apurar a evolução (favoravelmente; favoravelmente com denominador aquém do esperado; desfavoravelmente)?

N

Caso se aplique, é apresentada comparação entre as Unidades Homogéneas?

N/A



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Avaliação do Sistema de Controle Interno (SCI) **VALIDAÇÃO** **OBSERVAÇÕES**

Anexam o formulário da avaliação do SCI devidamente preenchido?

Página 80.

Identificam a percentagem de respostas positivas?

Percentagem de respostas positivas - 76,92%.

Medidas de Reforço Positivo **VALIDAÇÃO** **OBSERVAÇÕES**

Apresentam as causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes?

Não se verifica incumprimento de ações ou projetos

Apresentam medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho?

Página 73.

Evidenciam condicionantes ou constrangimentos que possam vir a afetar futuros resultados?

É possível apurar a evolução (favoravelmente; favoravelmente com denominadora aquém do esperado; desfavoravelmente)?

OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Publicidade Institucional **VALIDAÇÃO** **OBSERVAÇÕES**

Cumprem os requisitos relativos às iniciativas de publicidade institucional?

O JurisAPP não realizou campanhas de publicidade institucional. Página 52.

Gestão Patrimonial **VALIDAÇÃO** **OBSERVAÇÕES**

Reportam informação sobre Programa de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado?

Página 54.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Medidas de Modernização Administrativa VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Relatam as medidas de modernização administrativa implementadas?

Página 47, 48 e 49.

Avaliam a aplicação em cada ano e as poupanças verificadas?

Incluem indicadores referentes a solicitações, sugestões, críticas ou pedidos de informação?

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO FINAL

Execução global de Plano e articulação com o Programa de Governo VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Evidenciam a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo?

Estabelecem ligação com os outros documentos estratégicos, gerais ou específicos?

“Simplex +”, “Revoga+” e “Custa Quanto?”

Referem, o envolvimento na execução ou reporte no âmbito dos objetivos do Programa Orçamental?

Menção proposta pelo Dirigente máximo do serviço VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Identificam a proposta pelo dirigente máximo em sede de autoavaliação?

A menção decorre do artigo 18.º da Lei do SIADAP?

Página 78.

Conclusões prospetivas e Plano de melhoria a implementar VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Apresentam conclusões prospetivas?



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Apresentam Plano de Melhorias a adotar?

N

BOAS PRÁTICAS A REPLICAR

O JurisAPP tem vindo a consolidar a aplicação do subsistema SIADAP 1, evidenciando uma dinâmica progressiva de incorporação de anteriores sugestões. Neste sentido, destacam-se como boas práticas a disseminar pelas restantes entidades integradas e apoiadas pela Presidência do Conselho de Ministros as seguintes:

- A clareza expositiva e a articulação de conteúdos;
- A integração do Relatório Final do Plano de Formação;
- A articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo.

PRÓXIMOS PASSOS

A presente secção sistematiza um conjunto de recomendações e/ou sugestões que podem ter origem: i) na necessidade de garantir a conformidade legal do processo de avaliação; ou ii) num estímulo de evolução e aperfeiçoamento, em consonância com as melhores práticas, nomeadamente as que se verificam no universo de entidades apoiadas pela SGPCM em matéria de planeamento, estratégia e avaliação. Neste sentido, sugerem-se como desafios para o futuro:

- Apresentar as poupanças verificadas decorrentes da aplicação das medidas de modernização administrativa;
- Proceder à inclusão de um capítulo com as conclusões prospetivas, onde estivesse presente um plano com as medidas de melhoria a adotar.

JurisAPP

Centro de Competências Jurídicas do Estado

Relatório de atividades 2018



www.jurisapp.gov.pt

Siga-nos



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento apresenta as atividades executadas no ano de 2018 pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado, designado por JurisAPP.

O JurisAPP foi criado pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, tendo sucedido na generalidade das atribuições do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), com efeitos a 2 de janeiro de 2018.

No primeiro ano de atividade, o JurisAPP apresentou um nível de desempenho bastante positivo.

A taxa de concretização do Plano de Atividades foi de 100% pois 11 objetivos nele previstos foram concretizados e 6 superados.

A taxa de realização final do QUAR foi de 100,8%. Os objetivos de eficácia e de eficiência foram cumpridos e o objetivo de qualidade foi superado, com as seguintes taxas de realização: eficácia – 100,0%; eficiência – 100,0% e qualidade – 104,0%.

Os parâmetros de avaliação do QUAR foram ponderados da seguinte forma: eficácia – 60%; eficiência – 20%; e qualidade – 20%. Nenhum dos indicadores apresenta uma taxa de realização igual ou superior a 125%, o que demonstra a ambição das metas traçadas e as dificuldades inerentes à sua superação.

Assim, os resultados obtidos no QUAR fundamentam a proposta de menção de “Desempenho Bom” para o JurisAPP, no ano de 2018.

Índice

Lista de abreviaturas e siglas	vi
Índice de figuras.....	vii
Índice de quadros	vii
Índice de gráficos.....	vii
Índice de tabelas	viii
1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
1.1 ANÁLISE CONJUNTURAL.....	3
1.2 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	4
2. OBJETIVOS.....	8
2.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	9
2.2 OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	9
3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES	11
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	14
4.1 CONTENCIOSO	15
4.2 CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACONSELHAMENTO JURÍDICO	17
4.2.1 TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA.....	18
4.2.2 APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.....	18
4.3 CONTROLO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE SERVIÇOS JURÍDICOS	20
4.4 REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DE PROCESSOS QUE CORRAM TERMOS PERANTE A CPAPI	22
4.5 COLABORAÇÃO COM A INCM NA IMPLEMENTAÇÃO DO LEXIONÁRIO	22
4.6 RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES INTERNACIONAIS E NACIONAIS.....	23
4.7 PARTILHA DE CONHECIMENTO.....	25
4.8 PROMOÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA REJURIS	26
4.9 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS.....	28
4.10 MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM.....	29
4.11 SATISFAÇÃO DE CLIENTES E COLABORADORES	30

4.12	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	32
4.13	PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	34
5.	EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO.....	37
5.1.	ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PCMLEX.....	38
5.2.	STOCK LEGISLATIVO OBSOLETO	38
6.	EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL	41
6.1.	AVALIAÇÃO DO IMPACTO LEGISLATIVO.....	42
7.	PROJETOS.....	43
8.	MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	46
9.	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.....	51
10.	GESTÃO PATRIMONIAL.....	53
11.	RECURSOS AFETADOS	55
11.1	RECURSOS FINANCEIROS.....	56
11.2	RECURSOS HUMANOS.....	59
12.	AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIÇO.....	62
12.1	OBJETIVOS DEFINIDOS NO QUAR.....	63
12.2	RESULTADOS ALCANÇADOS NOS OBJETIVOS CONSTANTES DO QUAR E ANÁLISE DOS DESVIOS.....	64
12.2.1	RECURSOS HUMANOS.....	67
12.2.2	RECURSOS FINANCEIROS	67
12.3	APRECIACÃO, POR PARTE DOS UTILIZADORES, DA QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	69
12.4	AUDIÇÃO DE TRABALHADORES NA AUTOAVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	71
12.5	AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	71
12.6	ANÁLISE DAS CAUSAS DE INCUMPRIMENTO DE AÇÕES OU PROJETOS NÃO EXECUTADOS OU COM RESULTADOS INSUFICIENTES	73
12.7	MEDIDAS PARA UM REFORÇO POSITIVO DO DESEMPENHO	73
12.8	COMPARAÇÃO COM O DESEMPENHO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS, NO PLANO NACIONAL E INTERNACIONAL	74

12.9 AVALIAÇÃO FINAL.....	75
ANEXO 1	79
ANEXO 2	102
ANEXO 3	123
ANEXO 4	132
ANEXO 5	138
ANEXO 6	160
ANEXO 7	201

Lista de abreviaturas e siglas

AIL	Avaliação do Impacto Legislativo
AP	Administração Pública
CEGER	Centro de Gestão da Rede Informática do Governo
CEJUR	Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CPAPI	Comissão para Avaliação dos Pedidos de Indemnização
CPC	Conselho da Prevenção da Corrupção
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGPJ	Direção-Geral da Política de Justiça
INA	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
INCM	Imprensa Nacional - Casa da Moeda
JurisAPP	Centro de Competências Jurídicas do Estado
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PA	Plano de Atividades
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RAIL	Relatório de Avaliação do Impacto Legislativo
REJURIS	Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública
RH	Recursos humanos
SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
UTAIL	Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo

Índice de figuras

Figura 1: Organograma do JurisAPP.....	7
--	---

Índice de quadros

Quadro 1: Matriz de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e atividades.....	12
Quadro 2: Matriz de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e atividades prosseguidas pela equipa multidisciplinar DIGESTO	13
Quadro 3: Matriz de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e atividades prosseguidas pela equipa multidisciplinar UTAIL	13
Quadro 4: Grau de execução dos procedimentos/medidas constantes no PPRCIC.....	35
Quadro 5: Medidas SIMPLEX.....	48
Quadro 6: Objetivos estratégicos e operacionais constantes no QUAR 2018.....	63

Índice de gráficos

Gráfico 1: Processos findos, transitados em julgado (2014 a 2018).....	16
Gráfico 2: N.º de processos entrados no âmbito do contencioso (2014 a 2018).....	17
Gráfico 3: N.º de solicitações no âmbito da assessoria jurídica (2014 a 2018).....	19
Gráfico 4: % de trabalhadores que frequentaram ações de formação (2014 a 2018).....	34
Gráfico 5: N.º de diplomas analisados (1982 a 1985).....	39
Gráfico 6: Atividade geral desenvolvida pelo DIGESTO no ano de 2018	40
Gráfico 7: Execução por fonte de financiamento	57
Gráfico 8: Evolução da execução da FF 111 (2016 a 2018).....	57
Gráfico 9: N.º de trabalhadores a 31-12-2017	59
Gráfico 10: Estrutura etária dos RH	60
Gráfico 11: Distribuição dos RH por género	61

Índice de tabelas

Tabela 1: N.º de trabalhadores que frequentaram ações de formação.....	33
Tabela 2: Atividade geral desenvolvida pelo DIGESTO no ano de 2018	40
Tabela 3: Orçamento do JurisAPP em 2018.....	56
Tabela 4: Evolução da despesa na FF 111 (2016 a 2018)	58
Tabela 5: N.º de trabalhadores a 31-12-2018.....	60
Tabela 6: Avaliação final do Organismo (QUAR 2018)	66
Tabela 7: Evolução dos indicadores do QUAR entre 2016 e 2018.....	66
Tabela 8: Recursos humanos planeados e executados.....	67
Tabela 9: Recursos financeiros planeados e executados	68
Tabela 10: Benchmarking – Gestão de recursos (3º trimestre 2018)	74

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, determina a obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem um relatório anual de atividades.

Complementarmente, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, indica a elaboração do relatório de atividades como a última fase do ciclo de gestão de cada serviço da Administração Pública (AP).

Neste enquadramento, o presente documento apresenta as atividades executadas no ano de 2018 pelo JurisAPP, numa ótica de prestação de contas face ao contratualizado no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e no Plano de Atividades (PA) desse ano.

Faz-se notar que na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, o JurisAPP sucedeu nas atribuições do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), com efeitos a 02/01/2018. Assim, o QUAR e o PA do CEJUR, submetidos à aprovação da tutela no último trimestre de 2017, deixaram de ter aplicação, pelo que esses instrumentos foram reformulados em consonância com o diploma legal em vigor¹.

O presente relatório encontra-se estruturado da seguinte forma:

- O primeiro capítulo apresenta uma breve análise conjuntural e o enquadramento da instituição no ano de 2018;
- Os capítulos 2 e 3 descrevem os objetivos estratégicos e operacionais prosseguidos pelo serviço, bem como as atividades planeadas;
- No quarto capítulo são elencadas as atividades desenvolvidas pelo serviço e a forma elas contribuíram para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PA e no QUAR;
- Os capítulos 5 e 6 mostram as atividades e os resultados obtidos pelas equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL;

¹ Dá-se nota que, no âmbito da coordenação do processo SIADAP 1, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) emitiu um parecer positivo à homologação dos QUAR e PA reformulados, no dia 13-07-2018.

- No capítulo 7 é apresentada a execução dos projetos e no capítulo 8 são apontadas as medidas de modernização administrativa;
- Os dois capítulos seguintes dão cumprimento a obrigações de prestação de informação pelos organismos da AP;
- O décimo primeiro capítulo mostra de que forma os recursos financeiros e humanos alocados à entidade foram utilizados ao longo do ano;
- Por fim, conclui-se com a autoavaliação prevista na lei, bem como com a proposta de avaliação final, expressa qualitativamente.

1.1 ANÁLISE CONJUNTURAL

O programa do XXI Governo Constitucional identifica como um dos seus desígnios a criação de «centros de competência», que possam apoiar tecnicamente as áreas governamentais e que venham prestar serviços transversais à administração direta e indireta do Estado. Procura-se, desse modo, melhorar a eficiência da AP nos domínios abrangidos pelos referidos centros.

Essa intenção foi materializada em 2018 com a criação do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) através do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.

Para além do referido programa, outros documentos reiteram a importância do JurisAPP no âmbito da promoção da inovação e da colaboração entre serviços públicos, entre os quais as Grandes Opções do Plano para 2018² que expressamente mencionam que esta entidade prestará serviços transversalmente a toda a Administração Pública, com implementação faseada.

² Lei n.º 113/2017, de 29 de dezembro

O ano de 2018 foi assim um ano muito exigente para o JurisAPP pois as novas atribuições exigiram a implementação de novos procedimentos e formas de atuação, de forma a que o serviço público pudesse ser prestado com elevados níveis de excelência.

Por outro lado, em 2018 prosseguiu a implementação na Administração Pública do programa SIMPLEX, com a assunção de novas medidas de simplificação legislativa e administrativa, com particular enfoque no atendimento aos cidadãos e empresários. O SIMPLEX+2018 foi lançado em junho de 2018 e contemplava 175 medidas, às quais acresceram 93 medidas plurianuais que transitaram do SIMPLEX+2017.

Integrado na área de governação da Presidência e da Modernização Administrativa, coube ao JurisAPP a implementação e/ou o desenvolvimento das medidas “Custa Quanto?” e “Revoga +”, que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade legislativa e para a redução do stock legislativo, bem como das medidas “Lexionário” e “Competências@ap +”.

1.2 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que depende do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele entenda delegar (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro).

Missão

O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do

Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

Atribuições

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, o JurisAPP, prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;
- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;

- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;
- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Elaborar o parecer prévio e vinculativo previsto no artigo 18.º, quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
- g) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- h) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
- i) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;
- j) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);
- k) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;

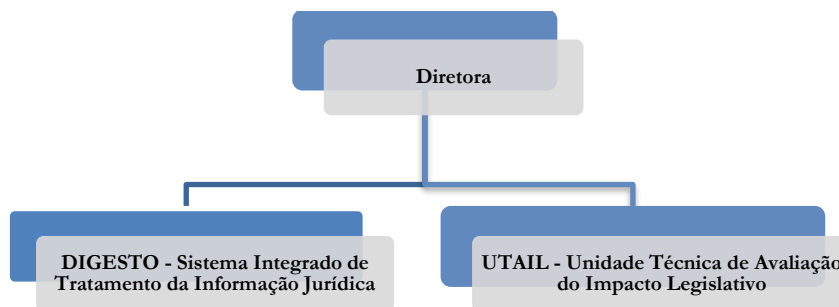
- l) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado;
- m) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento;
- n) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX.

Estrutura orgânica

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, define o modelo de organização do JurisAPP e a Portaria n.º 39/2018, de 31 de janeiro, estabelece o número máximo de consultores e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

A atual estrutura orgânica do JurisAPP assenta no modelo de estrutura matricial, encontrando-se sintetizada no seguinte organograma (Figura 1).

Figura 1: Organograma do JurisAPP



Fonte: JurisAPP

O apoio logístico e administrativo indispensável ao funcionamento do serviço é prestado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), na modalidade de partilha de serviços.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A estratégia apresenta o caminho a ser percorrido pela organização no longo prazo. Nesse sentido os objetivos estratégicos prosseguidos pelo JurisAPP são os seguintes:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

2.2 OBJETIVOS OPERACIONAIS

Os objetivos operacionais definem um conjunto de metas a atingir num curto período de tempo, geralmente num horizonte temporal de um ano, e visam operacionalizar os objetivos estratégicos da entidade.

Nesse contexto, o Plano de Atividades|2018 do JurisAPP indicava os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística;
- Assegurar o apoio ao processo legislativo;
- Criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos;
- Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI;
- Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário;

- Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais;
- Partilhar conhecimento;
- Promover o funcionamento da REJURIS;
- Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos;
- Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM;
- Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores;
- Garantir formação profissional;
- Prevenir a corrupção;
- Assegurar a atualização diária da PCMLEX;
- Reduzir sistemática e setorialmente o *stock* legislativo obsoleto;
- Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas).

3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES

Os três quadros seguintes (Quadro 1, Quadro 2 e Quadro 3) mostram de que forma os objetivos estratégicos, os objetivos operacionais e as atividades previstas para o ano de 2018 se relacionam. Para além disso, os quadros apresentam os objetivos que foram sujeitos a avaliação no QUAR | 2018.

Quadro 1: Matriz de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e atividades

Objetivo Estratégico (OBE)	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 1	QUAR Eficácia	Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP	Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo e/ou fiscalização da constitucionalidade
OBE 2	Não consta do QUAR	Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações
		Assegurar o apoio ao processo legislativo	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações
		Criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos	Desenvolvimento de um sistema informático de registo e <i>workflow</i>
		Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI	Representação do Estado em processos que corram termos perante a CPAPI
		Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário	Elaboração de definições para o Lexionário
		Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais	Cooperação com Cabo Verde e com Moçambique Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE
		Partilhar conhecimento	Organizar e realizar ações de formação
		Promover o funcionamento da REJURIS	Realização de reuniões plenárias Elaboração do regimento da REJURIS Disponibilização de uma plataforma informática
OBE 4	Não consta do QUAR	Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos	Assegurar a legal e regular execução orçamental Cumprir os normativos legais no âmbito do SIADAP 2 e 3
		Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM	Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM
		Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores	Aplicar questionário de satisfação aos clientes Aplicar questionário de satisfação aos colaboradores
	QUAR Qualidade	Garantir formação profissional	Qualificar e valorizar os recursos humanos
	Não consta do QUAR	Prevenir a corrupção	Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRIC)

Fonte: JurisAPP

Quadro 2: Matriz de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e atividades prosseguidas pela equipa multidisciplinar DIGESTO

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 2	Não consta do QUAR	Assegurar a atualização diária da PCMLEX	Analisar juridicamente todos os atos publicados na I Série do DRE
		Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto	Identificar decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor

Fonte: JurisAPP

Quadro 3: Matriz de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e atividades prosseguidas pela equipa multidisciplinar UTAIL

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 3	QUAR Eficiência	Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)	Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)

Fonte: JurisAPP

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 CONTENCIOSO

No exercício da sua missão, o JurisAPP assegurou, no ano de 2018, a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros, ou que beneficiassem dos respetivos serviços partilhados.

Nesse âmbito, o plano de atividades definiu o seguinte objetivo: “assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP”.

O objetivo mencionado também foi incluído no QUAR, no parâmetro eficácia, com um peso global de 60%.

Como meta foi estabelecida a obtenção de uma percentagem de 89% de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável”, com uma tolerância de 5%.

O resultado obtido pelo JurisAPP nesse indicador foi de **84,04%**, verificando-se assim que a meta estabelecida foi atingida.

PA e QUAR

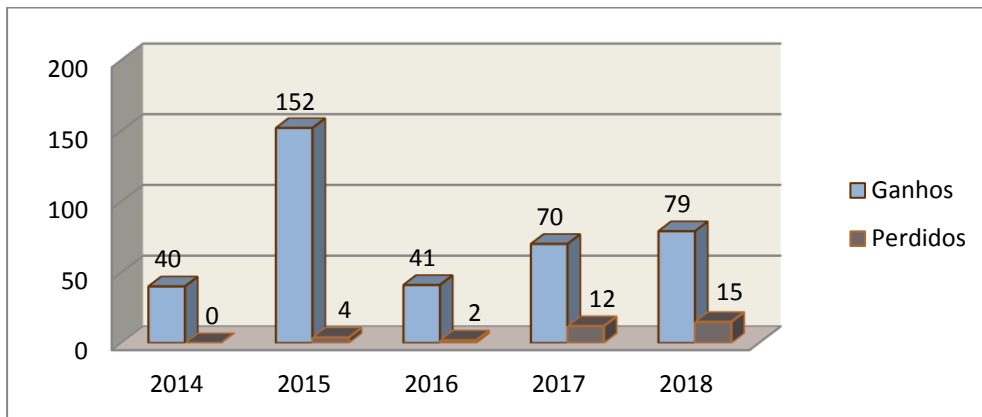
Objetivo de
eficácia
concretizado

Com efeito, no ano de 2018 foram concluídos 94 processos judiciais, sendo 77 com ganho de causa. Foi antecipada decisão desfavorável em 2 processos e em 15 processos findos houve decisão judicial desfavorável.

Note-se que o PA esclarecia que na contabilização do indicador não deveriam ser considerados como “resultado negativo” os processos em que o JurisAPP antecipou o decaimento por razões relacionadas com circunstâncias objetivas, ou com o próprio mérito ou demérito do objeto processual, que por vezes dependem de fatores exógenos.

Atendendo ao facto de este objetivo ter sido alvo de avaliação em anos anteriores, de seguida é apresentada uma comparação dos resultados obtidos nos processos findos, com decisões transitadas em julgado, nos últimos 5 anos (Gráfico 1):

Gráfico 1: Processos findos, transitados em julgado (2014 a 2018)



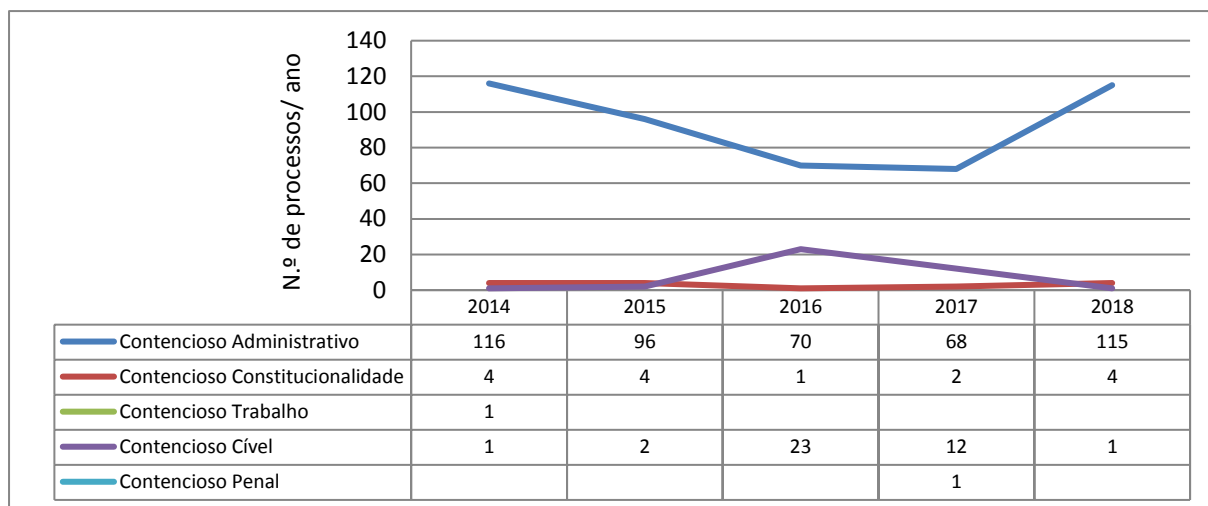
Fonte: JurisAPP

O Gráfico 1 apresenta o número de processos ganhos, bem como os processos com causa perdida, entre os anos 2014 e 2018. Constata-se que a taxa de sucesso nesses anos variou entre 84,04% e 100% e que a percentagem média de processos ganhos, no período assinalado, foi de 92,44%.

Quando comparada a taxa de sucesso do ano de 2017 (85,37%) com a do ano de 2018 (84,04%) verifica-se uma ligeira redução.

Conclui-se esta secção, mostrando-se, de seguida, no Gráfico 2, o número de solicitações que ocorreram no âmbito do contencioso nos últimos cinco anos (2014 a 2018), por tipologia de processos.

Gráfico 2: N.º de processos entrados no âmbito do contencioso (2014 a 2018)



Fonte: JurisAPP

Conforme se constata no Gráfico 2, face ao ano transato, em 2018 registou-se um aumento em cerca de 69,12% e de 100%, respetivamente, do número de ações de contencioso administrativo e das relativas à apreciação da constitucionalidade. A média de processos entrados no período considerado é cerca de 173.

4.2 CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACONSELHAMENTO JURÍDICO

No domínio da consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos aos membros do Governo definidos na lei e a qualquer outro por determinação da tutela, foram fixados os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística;
- Assegurar o apoio ao processo legislativo.

De seguida apresentam-se os resultados obtidos nos indicadores estipulados para cada um destes objetivos.

4.2.1 TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA

O segundo objetivo definido no PA consistia em “assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística”, no âmbito da PCM.

Para a concretização deste objetivo concorria a elaboração de informações, pareceres ou estudos devidamente fundamentados, de forma atempada. A meta estabelecida consistia em antecipar em 10% o prazo estipulado em, pelo menos, 80% das solicitações.

O resultado obtido nesse indicador foi de **88,24%**, verificando-se assim que a meta estabelecida foi superada.

Plano de Atividades

Objetivo superado

Em 78 solicitações em matéria de parcerística, no âmbito da PCM, apenas 17 mencionavam um prazo de execução. Destes 17, foi possível concluir 15 informações/pareceres com uma antecedência mínima de 10% relativamente ao prazo estabelecido pela tutela, com o rigor e a qualidade desejadas.

4.2.2 APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

O terceiro objetivo definido no PA resumia-se em “assegurar o apoio ao processo legislativo” de forma tempestiva.

A meta estabelecida para este objetivo consistia em não ultrapassar o prazo estabelecido pela tutela em, pelo menos, 80% dos pedidos.

O resultado obtido nesse indicador foi de **100,00%**, verificando-se, assim, que a meta estabelecida foi superada.

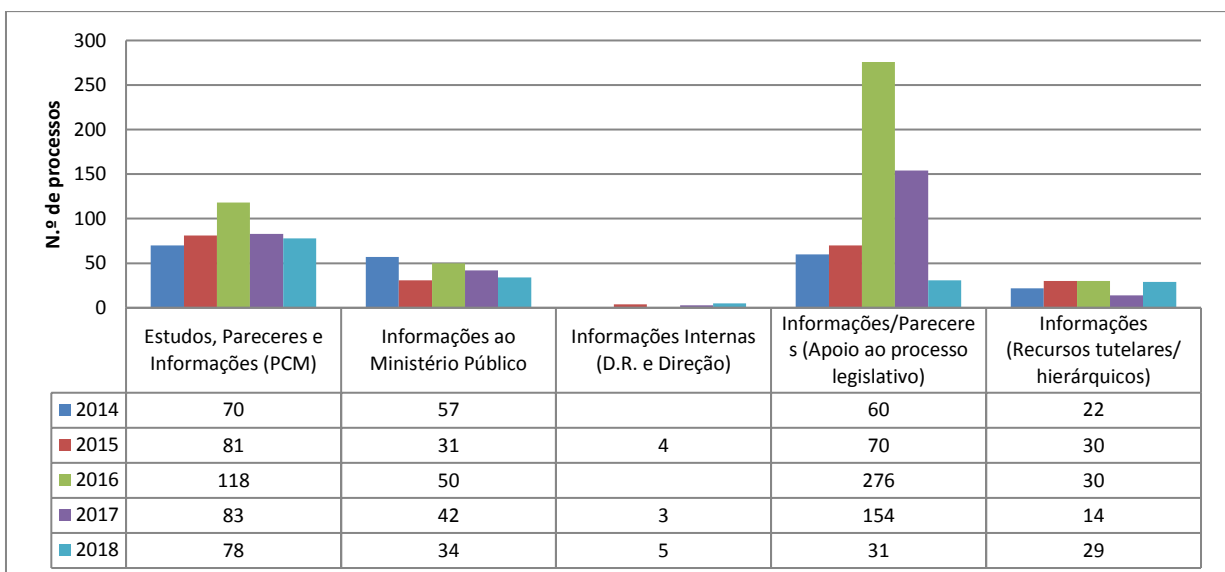
Plano de Atividades

Objetivo superado

O apoio jurídico neste contexto consubstanciou-se na colaboração nos trabalhos desenvolvidos no âmbito da melhoria da qualidade da legislação e da simplificação legislativa. Dos 31 pedidos de parecer ou informação relativamente a projetos de diplomas, apenas 12 expressavam um prazo de resposta. Todos os prazos estabelecidos pela tutela foram escrupulosamente cumpridos.

De seguida apresenta-se, no Gráfico 3, o número de solicitações que ocorreram no âmbito da consultoria, assessoria e aconselhamento jurídico nos últimos cinco anos (2014 a 2018), por tipologia de processos.

Gráfico 3: N.º de solicitações no âmbito da assessoria jurídica (2014 a 2018)



Fonte: JurisAPP

Os dados apresentados revelam a seguinte evolução no período em análise:

- Ligeiro decréscimo do número de estudos, pareceres e informações solicitados no ano de 2018 face ao ano anterior, em 6,02%. Entre 2014-2018, a média de solicitações nessa tipologia foi de 86;
- Diminuição dos pedidos de informação do Ministério Público, em 2018 face a 2017, em 19,05%. Durante todo o período em análise, o número de pedidos anuais variou entre 31 e 57;
- Redução acentuada do número de pedidos de pareceres/informações no âmbito do apoio ao processo legislativo, no ano de 2018 face ao ano transato, em 79,87%;
- Por fim, o número de solicitações no âmbito de recursos tutelares ou hierárquicos praticamente duplicou no ano de 2018 em relação ao ano de 2017. A média anual de processos entrados dessa tipologia foi de 25.

4.3 CONTROLO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

O JurisAPP tem a atribuição de controlar previamente a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado. Nessa medida, só é admissível o recurso à contratação externa desses serviços quando o JurisAPP emita previamente parecer favorável ou decorra o prazo definido para o efeito sem que o parecer seja notificado.

A implementação do referido controlo prévio, previsto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, pressupunha o registo em plataforma eletrónica, à data inexistente.

Com vista à operacionalização daquela atribuição legal foi consagrado no PA o objetivo de criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos.

Este desiderato foi conseguido, visto que, no início do ano de 2018, o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) introduziu formulários no *site* institucional do JurisAPP, os quais permitem o cumprimento da disposição anteriormente referida.

Por outro lado, o JurisAPP pretendia contratar uma empresa informática para efetuar as alterações necessárias à aplicação de gestão documental em uso no serviço, de forma a permitir um adequado registo e gestão do fluxo de informação, mas tal não foi possível por insuficiência de meios financeiros, pelo que o projeto foi adiado.

No entanto, atendendo ao facto de se ter implementado um meio eletrónico (*site* institucional) que permite a receção dos pedidos de parecer e as comunicações no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos e como a resposta a esses pedidos é igualmente feita através de meios eletrónicos, considera-se o objetivo concretizado.

Em 2018, foi criado um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos.

Plano de Atividades

Objetivo
concretizado

4.4 REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DE PROCESSOS QUE CORRAM TERMOS PERANTE A CPAPI

Constituiu igualmente objetivo do Centro, assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a Comissão para Avaliação dos Pedidos de Indemnização (CPAPI).

Em 2018, o JurisAPP foi notificado, nos termos do disposto nos artigos n.ºs 170 e ss. do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 30.º da Lei da Arbitragem, para emitir pronúncia em 65 requerimentos admitidos na CPAPI no prazo de 10 dias úteis.

Até 31 de dezembro de 2018, o JurisAPP pronunciou-se sobre 52 processos e diligenciou pela recolha de informação atinente aos restantes 13 processos, junto das entidades em cada caso competentes.

Conclui-se, assim, que o JurisAPP interveio em 100% dos processos remetidos para pronúncia.

Plano de Atividades

Objetivo
concretizado

4.5 COLABORAÇÃO COM A INCM NA IMPLEMENTAÇÃO DO LEXIONÁRIO

Em 2018, o JurisAPP deu seguimento à sua colaboração com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), através da elaboração de definições para o Lexionário.

Neste âmbito, coube a cada consultor jurídico elaborar mensalmente pelo menos 4 definições.

Ao longo do ano foram elaboradas 450 definições, tendo cada consultor elaborado mensalmente o número de definições que lhe cabia de acordo com as orientações superiores.

O objetivo de colaboração com a INCM na implementação do Lexionário foi concretizado.

Plano de Atividades

Objetivo
concretizado

4.6 RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES INTERNACIONAIS E NACIONAIS

No quadro das suas competências, o JurisAPP deve assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado; bem como assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com organizações internacionais relevantes.

Nesta matéria, o PA estabeleceu o objetivo de “desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais”.

Para a concretização desse objetivo, o JurisAPP deveria, por um lado, dar resposta às solicitações que viessem a ser formuladas pelo Centro Jurídico da Chefia do Governo da República de Cabo Verde e pela Direção Geral de Política de Justiça (DGPJ) e, por outro lado, participar na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais da União Europeia e da OCDE.

- **Cooperação com Cabo Verde e com Moçambique**

A colaboração que o JurisAPP antevia, no PA, desenvolver em 2018 com o Centro Jurídico da Chefia do Governo da República de Cabo Verde traduzia-se na partilha de experiências e na transferência de conhecimentos técnicos nos domínios da logística, da consolidação de atos normativos e da avaliação do impacto económico de atos legislativos.

O JurisAPP não recebeu, todavia, qualquer solicitação dessa entidade.

Semelhantemente, a cooperação a desenvolver relativamente à República de Moçambique enquadrava-se no domínio da partilha de experiências e de conhecimentos na área da logística, através de ações de formação promovidas pela DGPJ, entidade anfitriã de organismos públicos daquele país. No entanto, em 2018, a DGPJ não solicitou a participação do JurisAPP na realização de qualquer ação de formação destinada a juristas de Moçambique.

Apesar de o PA ter estabelecido como meta uma resposta “na data fixada” às solicitações no âmbito da cooperação com Cabo Verde e Moçambique, como não se verificou qualquer solicitação considera-se que os 50% do objetivo medido por este indicador foram alcançados.

- **Cooperação com organismos da União Europeia e com a OCDE**

Ainda quanto ao objetivo “desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais”, o PA estabelecia uma meta de, pelo menos, 3 participações do JurisAPP na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais.

Por conseguinte, em 2018, o JurisAPP continuou a acompanhar os trabalhos prosseguidos pelos seguintes comités e grupos de trabalho da União Europeia e da OCDE: *Working Party on Competitiveness and Growth; High Level National Regulatory Experts; Refit Platform; Better Regulation Network; Directors and Experts of Better Regulation; Regulatory Policy Committee.*

Para além disso, o JurisAPP fez-se representar, através da Diretora e/ou elementos da equipa multidisciplinar UTAIL, nas seguintes 9 reuniões:

- Reunião do Grupo de Governo e da Plataforma REFIT, em Bruxelas (19-03-2018);
- *Second Annual Conference on Regulatory Scrutiny in the EU*, em Bruxelas (15-06-2018);
- Reunião do Grupo de Governo e da Plataforma REFIT, em Bruxelas (28 e 29-06-2018);
- *Directors and Experts of Better Regulation Meeting*, em Viena (3 e 04-09-2018);
- *Working Party on Competitiveness and Growth - Better Regulation*, em Bruxelas (05-10-2018);
- *Better Regulation Network Meeting*, em Helsínquia (11 e 12-10-2018);
- Reunião do Grupo de Governo e da Plataforma REFIT, em Bruxelas (25-10-2018);
- *Working Party on Competitiveness and Growth - Better Regulation*, em Bruxelas (09-11-2018);
- *19th meeting of the Regulatory Policy Committee*, em Paris (28 e 29-11-2018).

O objetivo de “desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais” foi superado.

Plano de Atividades
Objetivo superado

4.7 PARTILHA DE CONHECIMENTO

A alínea j) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, confere ao JurisAPP a competência de promover a realização de ações de formação,

encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado.

Um dos objetivos do PA consistia em partilhar conhecimento através da organização e realização de, pelo menos, 2 ações de formação.

O referido objetivo foi atingido, visto que foram realizadas as duas ações de formação referidas *infra*:

Plano de Atividades
Objetivo
concretizado

- “Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016)”, no dia 02-05-2018. Na qual estiveram presentes 153 colaboradores/as de várias entidades da administração central e indireta do Estado;
- “Orientação sexual, identidade de género e características sexuais – conceitos e legislação relevante”, no dia 16-10-2018, em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG). Nesta ação estiveram presentes 35 trabalhadores/as de vários organismos da administração central do Estado, assim como de algumas entidades do setor privado.

4.8 PROMOÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA REJURIS

A alínea k) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, atribui ao JurisAPP a responsabilidade de promover o funcionamento de uma estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, a que denominou Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS).

Nessa medida, foi estabelecido no PA o objetivo de “promover o funcionamento da REJURIS” e para a sua consecução as seguintes métricas:

- Realizar, pelo menos, 8 reuniões plenárias com os membros da REJURIS;
- Elaborar o regimento da REJURIS, num prazo máximo de 90 dias;
- Em colaboração com a SGPCM, disponibilizar uma plataforma informática, num prazo máximo de 180 dias, que permitisse identificar os recursos humanos com competências jurídicas e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado, tendo em vista a elaboração de planos de concentração da função jurídica.

Na execução desse objetivo, ao longo do ano de 2018 foram realizadas 10 reuniões da REJURIS.

Foi apresentada uma proposta de Regimento ao plenário da REJURIS, na reunião realizada no dia 6 de fevereiro de 2018, a qual, após discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, constando em anexo à ata da referida reunião.

Por fim, com o apoio da SGPCM foi disponibilizada uma plataforma eletrónica, designada competências@AP, que permitiu a identificação dos recursos humanos com competências jurídicas na Administração Pública, dentro do prazo estabelecido no PA, isto é, até ao final de junho de 2018.

Assim, verifica-se que as metas traçadas para os 3 indicadores de avaliação do objetivo “promover o funcionamento da REJURIS” foram alcançadas.

Plano de Atividades

**Objetivo
concretizado**

4.9 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

A continuidade das entidades do setor público depende da existência de necessidades públicas que justifiquem a sua manutenção, bem como dos mecanismos de financiamento providos pelo Estado.

Atendendo ao facto de os recursos alocados a essas entidades serem escassos, torna-se fundamental uma adequada gestão dos mesmos.

Nesse sentido, foi estabelecido como objetivo do PA a “promoção de uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos” atribuídos ao JurisAPP.

Neste campo, o JurisAPP deveria, por um lado, assegurar a legal e regular execução orçamental e, por outro lado, cumprir os normativos legais no âmbito do SIADAP 2 e 3.

- **Legal e regular execução orçamental**

O JurisAPP cumpriu todas as suas obrigações contratuais, durante o ano de 2018, não se tendo verificado desvios assinaláveis nos prazos de pagamento a fornecedores.

A execução orçamental foi pautada pela rigorosa observância das disposições legais em vigor, para o que contribuiu a existência de um mecanismo de controlo interno mensal adaptado à estrutura e funcionamento do próprio serviço. Nesse controlo não foram detetados erros de relevância.

Ao longo do ano de 2018 foram efetuados 12 reportes orçamentais à tutela (1 por mês).

- **Cumprimento dos normativos legais no âmbito do SIADAP 2 e 3**

Relativamente à avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores, o JurisAPP cumpriu as disposições legais aplicáveis ao ano de 2018, estabelecidas na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, bem como nas recomendações da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

No último trimestre do referido ano foi feito o planeamento do ciclo avaliativo 2019-20 e efetuou-se a calendarização do processo de avaliação referente ao biénio 2017-18. Para além disso, procedeu-se à eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, tendo ainda sido designados os representantes da Direção. Os despachos emitidos nesse âmbito encontram-se divulgados na página eletrónica do serviço.

Comprova-se, assim, que as metas definidas para os 2 indicadores inerentes ao objetivo “promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos” foram alcançadas.

Plano de Atividades
Objetivo
concretizado

4.10 MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM

São inúmeras as vantagens que potencialmente podem ser obtidas com a partilha de serviços, de entre as quais se destacam: melhoria da gestão estratégica, melhoria da eficiência operacional dos sistemas de gestão; obtenção de

economias de escala e redução de duplicações de tarefas; melhoria os serviços prestados e aumentar a satisfação dos clientes³.

Atentas as vantagens, o JurisAPP prosseguiu a sua missão e as suas atribuições com recurso aos serviços partilhados pela SGPCM no domínio da gestão financeira, dos recursos humanos e recursos materiais. Nesta área, o PA estabelecia como objetivo “aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM”.

Assim, no decurso do ano de 2018, o JurisAPP deu as orientações necessárias e resposta a todas as solicitações da SGPCM nas áreas financeira (DSFC – Direção de Serviços Financeiros e Contabilidade), de recursos humanos (DSRH – Direção de Serviços de Recursos Humanos) e aquisição de bens e serviços (DSPA – Direção de Serviços de Património e Aquisições).

Evidenciado o normal funcionamento das áreas de suporte à gestão e a estreita colaboração entre o JurisAPP e a SGPCM, verifica-se que o objetivo foi cumprido.

Plano de Atividades

Objetivo
concretizado

4.11 SATISFAÇÃO DE CLIENTES E COLABORADORES

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, refere que a autoavaliação dos serviços tem carácter obrigatório e, que para além de ser parte integrante do relatório de atividades anual, deve ser acompanhada, entre outras, de informação relativa: à apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados; à comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano

³ www.ipb.pt/~lms/bsc/ApresentaProjectoServPart.pdf

nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação; e à audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores.

Ao dar cumprimento a essa disposição são disponibilizados instrumentos de avaliação da qualidade da entidade em três perspetivas distintas. No primeiro caso, através das opiniões dos os/as consumidores/as e ou utilizadores/as dos serviços públicos; no segundo, pelo nível de satisfação demonstrado pelos profissionais; e por fim, pela comparação com entidades similares.

Neste contexto, foi estabelecido no PA o objetivo de aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores, com uma meta de, pelo menos, 70% e com uma tolerância de 20%.

Esse grau de satisfação deveria ser aferido através da aplicação de questionários, visando a obtenção de informação sobre a qualidade e a imagem transmitida pelo serviço e, de acordo com o *feedback*, corrigir eventuais falhas que possam se ter verificado na prestação de serviços, assim como alterar formas de atuação que possam ter deixado os clientes/utilizadores ou trabalhadores descontentes.

Conforme planeado no PA, entre os dias 18 e 22-03-2019, foi aplicado um questionário em formato eletrónico, de carácter anónimo, a um universo de 31 trabalhadores, com o intuito de apurar o seu nível de satisfação relativamente ao serviço durante o ano de 2018. No total foram recebidas 17 respostas, o que se traduz numa taxa de respostas de 54,84%. Os resultados demonstraram que, em termos médios, 13,73% dos colaboradores encontravam-se “muito satisfeitos” com o JurisAPP e 44,44% “satisfeitos”. (*vide* Anexo 1).

No mesmo período, foi aplicado um questionário, também em formato eletrónico e em total anonimato, a uma amostra representativa dos clientes do JurisAPP, designadamente a 83 personalidades de vários gabinetes e serviços integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como de outras entidades às quais foram prestados serviços no ano de 2018. No total foram recebidas 22 respostas, o que equivale a uma taxa de respostas na ordem dos

26,51%. Em termos médios, os resultados mostraram que 35,23% dos clientes estavam “muito satisfeitos” com o trabalho realizado pelo JurisAPP em 2018 e que 37,50% se encontravam “satisfeitos”. (*vide* Anexo 2).

As 2 ações de formação realizadas pelo JurisAPP, nos dias 02-05-2018 e 16-10-2018, também foram objeto de avaliação por parte dos participantes.

Em termos médios, os resultados demonstraram um grau de satisfação nos níveis “muito bom” e “bom”, respetivamente, de 83% na ação de formação sobre o RGPD e 99% na ação de formação sobre igualdade de género. (*vide* Anexos 3 e 4).

Os resultados obtidos nos questionários aplicados aos diversos clientes, bem como aos colaboradores do JurisAPP, demonstram a concretização do objetivo inscrito no PA.

Plano de Atividades

Objetivo

concretizado

4.12 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação profissional é um importante e eficaz instrumento de desenvolvimento dos recursos humanos. Os benefícios que dela decorrem são diversos e estendem-se não só aos indivíduos e às organizações mas também à sociedade, de uma forma geral.

Por conseguinte, “proporcionar formação profissional aos dirigentes e colaboradores” tem sido um objetivo recorrente nos PA e QUAR do serviço ao longo dos anos. Para o ano de 2018, esses instrumentos estabeleciam como meta o serviço assegurar formação profissional a, pelo menos, 25% dos seus dirigentes e trabalhadores.

Nessa medida, no primeiro trimestre de 2018 foi realizado o diagnóstico das necessidades de formação e elaborado o plano de formação. Este plano teve uma taxa de execução de 100% em termos de ações de formação realizadas e de 40% em termos de participações. Os custos diretos efetivos com a formação interna corresponderam a 50% das verbas inicialmente planeadas (*vide Anexo 5*).

A Tabela 1 apresenta o número de trabalhadores que frequentaram ações de formação no ano de 2018, por carreira/categoria/cargo e por género, e o número total de horas das ações.

Tabela 1: N.º de trabalhadores que frequentaram ações de formação

Carreira/Categoria/Cargo	N.º de trabalhadores a 31/12/2018	N.º de trabalhadores que frequentaram ações de formação		N.º horas
		Homens	Mulheres	
Diretora	1	-	1	5
Chefe de equipa multidisciplinar	1			
Consultor	17	1	4	48
Técnico Superior	10	1	4	69,5
Assistente Técnico	4	-	1	10
TOTAL	33	2	10	132,5

Fonte: JurisAPP

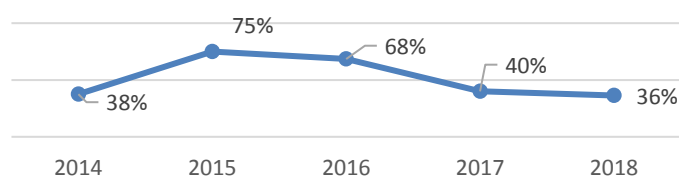
Conforme se depreende da Tabela 1, **36,36%** dos/as trabalhadores/as do JurisAPP – em efetividade de funções a 31 de dezembro de 2018 – frequentaram ações de formação profissional.

O objetivo de qualidade definido no PA e no QUAR foi superado.

PA e QUAR
Objetivo de
qualidade
superado

Atendendo a que este objetivo já constou do QUAR em anos anteriores, importa dar uma perspetiva comparativa dos resultados obtidos nos últimos 5 anos:

Gráfico 4: % de trabalhadores que frequentaram ações de formação (2014 a 2018)



Fonte: JurisAPP

A expressão gráfica evidencia um decréscimo desde 2015 no número dos/as colaboradores/as que frequentaram pelo menos uma ação de formação.

A evolução negativa verificada é marcada pelo roçamento disponível para este objetivo, o qual observou um decréscimo entre 2016 e 2018.

4.13 PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou a recomendação n.º 1/2009 sobre Planos de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, na qual indicava que

os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos deveriam elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas bem como, anualmente, um relatório sobre a execução do mesmo.

Dando cumprimento ao determinado *supra* e ao estabelecido no PA de 2018, o JurisAPP acompanhou a execução das medidas constantes no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e elaborou o respetivo relatório de execução, tendo dado conhecimento do mesmo às entidades competentes, no dia 29-03-2019.

A última revisão do PPRCIC ocorreu no final do ano de 2017, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, e essa nova versão entrou em vigor em meados de janeiro de 2018, após uma ampla divulgação na *intranet* e na página eletrónica do serviço.

No quadro seguinte estão indicados os procedimentos/medidas constantes no PPRCIC do JurisAPP, bem como o respetivo nível de execução no ano de 2018.

Quadro 4: Grau de execução dos procedimentos/medidas constantes no PPRCIC

PROCEDIMENTOS/MEDIDAS A ADOPTAR	NÃO EXECUTADO	EXECUTADO PARCIALMENTE	EXECUTADO
Cumprir e desenvolver as medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que é de conhecimento direto de todos os trabalhadores do JurisAPP			✓
Promover a comunicação ao Ministério Público de todos os factos que sejam do conhecimento dos trabalhadores que indiciem fraude, corrupção ou qualquer outra prática ilegal lesiva dos interesses do Estado Português, da União Europeia e de outro Estado, ou os dos direitos legais de particulares			✓
Promover uma atitude motivada de lealdade ao serviço público entre os trabalhadores do JurisAPP no que respeita ao cumprimento dos deveres de denúncia relativamente a suspeitas de corrupção ou infrações conexas, oferecendo a total garantia de que os denunciantes não serão objeto de retaliação ou de qualquer outro tipo de tratamento discriminatório em virtude do cumprimento desse dever			✓
Verificar cuidadosamente todos os materiais adquiridos a entidades externas, quer diretamente, quer fornecidos através da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, como forma de assegurar que não existe discrepância entre o que é faturado e o que é efetivamente recebido			✓

Cumprir todos os procedimentos, sobretudo em matéria de contratação pública, com vista a garantir a transparência processual e a sua concorrência na celebração de contratos com terceiros			✓
Controlar a redação de todos os contratos celebrados pelo JurisAPP por forma a evitar a inclusão de cláusulas ilegais, bem como a existência de omissões, erros, lacunas ou ambiguidades			✓
Garantir a publicidade dos atos e contratos que impliquem a realização de despesas, nos termos da lei			✓
Promover a segregação de funções como forma de combater as fugas de informação, bem como para garantir a independência funcional das entidades responsáveis pelas diferentes etapas em procedimentos de aquisição de bens e serviços			✓
Assegurar a absoluta confidencialidade, especialmente no que se refere aos projetos de diploma e a todos os assuntos recebidos no JurisAPP para parecer			✓
Garantir a devida reserva quanto aos processos judiciais cujo patrocínio esteja cometido ao JurisAPP			✓
Assegurar o efetivo cumprimento da lei no que respeita às situações de acumulação de funções públicas com atividades privadas ou públicas e respetivos conflitos de interesses			✓
Promover boas práticas dentro do serviço, por exemplo, evitando ausências desnecessárias do respetivo posto de trabalho e garantindo que o computador não fica acessível a terceiros durante as ausências necessárias			✓

Fonte: JurisAPP

Conforme se pode verificar no quadro antecedente, todas as medidas previstas no PPRCIC foram executadas na íntegra, tendo essa execução sido devidamente acompanhada pela Diretora do JurisAPP, auxiliada pelos dois chefes de equipa multidisciplinar.

Plano de Atividades
Objetivo
concretizado

5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO

5.1. ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PCMLEX

O DIGESTO assegura a atualização diária da PCMLEX (base de dados central de informação legislativa) mediante a análise jurídica e documental de todos os diplomas de I Série publicados no DRE, compreendendo síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas. Para além disso, assegura o tratamento dos principais atos normativos e administrativos publicados na II Série.

Nesta esfera, o PA estabelecia como objetivo “assegurar a atualização diária da PCMLEX”, através da análise jurídica no próprio dia de, pelo menos, 90% dos atos publicados na I Série.

Como tal, a equipa multidisciplinar DIGESTO ao longo do ano de 2018 procedeu à análise de 1654 diplomas de I Série e de 2722 diplomas de II Série. Os diplomas da I Série foram todos analisados no próprio dia.

Conclui-se que resultado obtido no indicador estabelecido para o objetivo foi de **100,00%**, verificando-se assim que o mesmo foi superado.

Plano de Atividades
Objetivo superado

5.2. STOCK LEGISLATIVO OBSOLETO

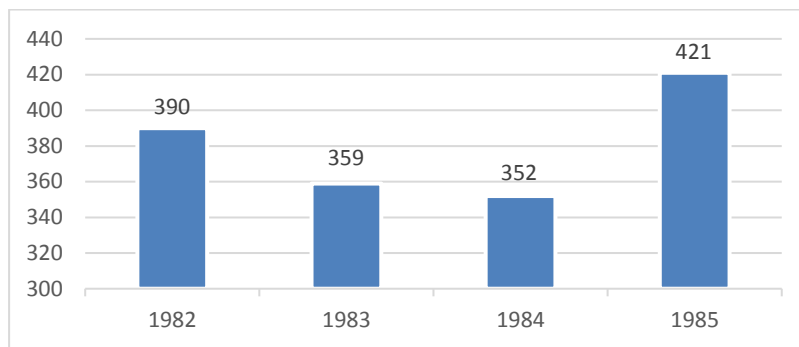
A equipa DIGESTO tem contribuído significativamente para a concretização da medida Revoga+, que consta do Programa Simplex+2016. Com essa medida procura-se eliminar do ordenamento jurídico diplomas que já não são aplicados mas que nunca foram expressamente revogados.

Quanto a este tema, o PA estabelecia como objetivo “reduzir sistemática e setorialmente o *stock* legislativo obsoleto”, com uma meta de 90% para o indicador

“percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga+ (1982 a 1985)”.

No decurso do ano de 2018, o DIGESTO analisou os diplomas publicados entre 1982 e 1985 (*cf.* Gráfico 5), num total de 1522 diplomas, e identificou os que se encontravam obsoletos.

Gráfico 5: N.º de diplomas analisados (1982 a 1985)



Fonte: DIGESTO

Assim, verifica-se que o objetivo foi superado, com um resultado de 100%.

Plano de Atividades
Objetivo superado

Para além do tratamento jurídico documental diário e do desenvolvimento do medida Revoga+, durante o ano de 2018 o DIGESTO também identificou diplomas cuja regulamentação deveria ser publicada, validou a consolidação feita pela INCM e publicou *newsletters* informativas, com uma periodicidade quinzenal.

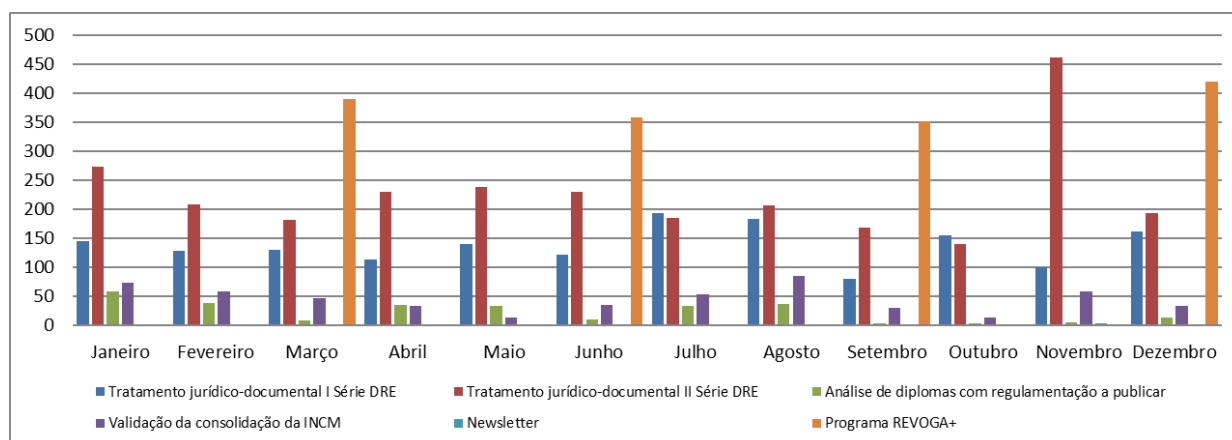
De uma forma resumida, a atividade geral desenvolvida pelo DIGESTO no ano de 2018 encontra-se refletida nos seguintes tabela e gráfico:

Tabela 2: Atividade geral desenvolvida pelo DIGESTO no ano de 2018

	Tratamento jurídico-documental			Análise de diplomas com regulamentação a publicar	Validação da consolidação da INCM	Newsletter	Programa REVOGA+
	I Série DRE	II Série DRE	TOTAL				
Janeiro	146	274	420	59	74	2	-
Fevereiro	129	209	338	39	59	2	-
Março	130	182	312	9	47	2	390
Abril	113	231	344	36	33	2	-
Maior	140	239	379	33	14	2	-
Junho	122	230	352	11	35	2	359
Julho	194	185	379	34	53	2	-
Agosto	183	207	390	37	86	2	-
Setembro	80	168	248	3	31	2	352
Outubro	155	141	296	3	14	2	-
Novembro	100	462	562	5	58	3	-
Dezembro	162	194	356	14	34	2	421
Totais	1654	2722	4376	283	538	25	1522

Fonte: DIGESTO

Gráfico 6: Atividade geral desenvolvida pelo DIGESTO no ano de 2018



Fonte: DIGESTO

6. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL

6.1. AVALIAÇÃO DO IMPACTO LEGISLATIVO

A Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo (UTAIL) assegura a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos, em estreita articulação com os gabinetes ministeriais proponentes e com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa.

Dada a relevância dessas avaliações para o processo legislativo, a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo para pessoas e empresas constituiu **objetivo de política do Programa Orçamental 02**, do QUAR e do plano de atividades, tendo sido estabelecida como meta, a emissão de relatórios para todos os projetos remetidos para apreciação, desde que reunissem as condições necessárias para análise.

Cumprindo esse objetivo, a UTAIL emitiu relatórios de forma recorrente para todos os processos de avaliação de impacto legislativo (AIL) enviados para apreciação.

Para análise deste indicador importa ter em consideração que nem todos os projetos legislativos submetidos para análise da UTAIL possuíam toda a informação necessária para o efeito, nomeadamente, a Folha de Informação que suporta o exercício de AIL preenchida.

Neste sentido, para avaliação do indicador foi considerado o número de projetos legislativos com toda a informação disponível para a realização da avaliação. Durante 2018, foram submetidos à UTAIL para a AIL 235 projetos legislativos, foram concluídos 215 relatórios de avaliação de impacto legislativo (RAIL), incluindo relatórios de AIL submetidas em 2017 e 8 pareceres de AIL. Assim, a 31 de dezembro, permaneciam por concluir 32 processos, dez dos quais com RAIL preliminar, que não foram terminados por falta de informação. (*vide* Cap. 3 do **Anexo 6**)

Assim, a taxa de execução do objetivo é de 100%.

PO 02, PA e QUAR

Objetivo

concretizado

7. PROJETOS

No ano de 2017, a UTAIL/JurisAPP apresentou uma candidatura ao *Structural Reform Support Programme (SRSP Programme)* e outra ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA 2020).

A primeira candidatura foi imediatamente aprovada e quanto à segunda, no momento de elaboração do plano de atividades para o ano de 2018, havia fortes probabilidades de aprovação.

Nesse sentido foi estabelecido como objetivo no PA “assegurar o desenvolvimento do sistema de avaliação prévia do impacto de atos legislativos” através desses projetos, garantindo a execução das atividades previstas nas candidaturas nos prazos estabelecidos.

No que diz respeito ao desenvolvimento do sistema de avaliação prévia de impacto legislativo por via do acompanhamento dos projetos SRSP e SAMA2020, todas as atividades previstas foram concretizadas com sucesso e no tempo previsto.

Em relação ao projeto SRSP, desenvolvido em cooperação com a OCDE, foram cumpridos os três objetivos:

- 1.º Obter uma perspectiva crítica e externa sobre o primeiro ano de implementação da medida “Custa Quanto?”: neste sentido a OCDE produziu um relatório, cujas conclusões serão destacadas no decurso do relatório em anexo (**Anexo 6**);
- 2.º Propor alterações à metodologia de avaliação de impacto sobre as empresas, tanto no que se refere ao procedimento em implementação, como à Folha de Informação utilizada;
- 3.º Apoiar na recolha e tratamento de informação estatística relevante ao exercício de AIL sobre as empresas e, em particular, estatística que possa ser utilizada na estimação dos custos administrativos e da implementação do Teste PME.

Relativamente à execução do projeto, por um lado, registam-se os contributos da OCDE do ponto de vista teórico de apoio e suporte à metodologia de AIL, através

de relatórios e, por outro, a componente de divulgação através de *workshops*/conferências. Dos eventos previstos, foram realizados dois *workshops*: um no mês de abril, que decorreu em Lisboa, e outro no mês de outubro, que decorreu no Porto. Ainda dentro do âmbito deste projeto, foi realizada uma conferência em Lisboa no mês de fevereiro de 2019.

No que concerne ao projeto SAMA2020, os objetivos previstos para 2018 foram concretizados, nomeadamente a implementação da metodologia de avaliação de impacto para cidadãos, facto que ocorreu de julho de 2018 em diante. A aprovação tardia da candidatura provocou um impacto significativo no plano de projeto e plano financeiro, que, em parte, se espera vir a recuperar ao longo do ano de 2019.

Assim, a taxa de execução do objetivo é de 100%.

Plano de Atividades

**Objetivo
concretizado**

8. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, aprova um conjunto de medidas de simplificação e de modernização administrativa, procedendo a diversas alterações ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e à sua republicação.

Por sua vez o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, determina que “os serviços públicos devem, sempre que a sua natureza a isso não se oponha, para além do atendimento presencial, ser também prestados de forma digital, através da sua progressiva disponibilização na *Internet*.”

Relativamente aos instrumentos de apoio à gestão, o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, refere que “Os planos e relatórios de atividades devem contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimentos ao n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que se propõem desenvolver, bem como avaliar a sua aplicação em cada ano e a previsão das poupanças associadas a tais medidas”.

Por sua vez o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, determina que “os serviços públicos devem, sempre que a sua natureza a isso não se oponha, para além do atendimento presencial, ser também prestados de forma digital, através da sua progressiva disponibilização na *Internet*.”

Tendo em consideração o exposto *supra*, de seguida são apresentadas as medidas de simplificação e de modernização administrativas prosseguidas pelo JurisAPP.

No decurso do ano de 2018, o JurisAPP utilizou o correio eletrónico como meio de comunicação preferencial nas respostas às diversas solicitações de apoio jurídico ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro e aos restantes membros de Governo integrados na PCM. Também na comunicação com os Tribunais e no envio de peças processuais foram utilizados os meios eletrónicos, designadamente: o SITAF e o correio eletrónico.

A página *web* do JurisAPP foi reformulada para facilitar o cumprimento do estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, pelos

serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado. Tornou-se assim possível a submissão de pedidos de parecer prévio e de comunicações de contratação externa de serviços jurídicos por essa via.

Para além disso, a página *web* do JurisAPP foi utilizada para prestar informações institucionais e as legalmente exigidas. Internamente, foi utilizada da página de *intranet* para partilha de informação e de documentos relevantes com os trabalhadores.

O JurisAPP continuou a utilizar o portal de serviços da SGPCM e o PCM Online para solicitar diversos serviços da competência dessa entidade.

Note-se que a utilização dos meios eletrónicos acima referidos gerou poupanças, decorrentes da diminuição da utilização de papel, e tornou a comunicação mais célere.

No âmbito do Programa SIMPLEX+ o JurisAPP contribuiu para o desenvolvimento das seguintes medidas:

Quadro 5: Medidas SIMPLEX

MEDIDA	DESCRIÇÃO
Costa Quanto?	Implementar uma metodologia de avaliação de impacto económico dos atos legislativos propostos pelos membros do Governo, focada na variação dos encargos administrativos, garantindo a existência de uma verdadeira barragem regulatória que promova a redução dos encargos administrativos globais e setoriais.
Revoga +	Reduzir sistemática e setorialmente o <i>stock</i> legislativo, revogando mais leis do que aquelas que são aprovadas, por área da governação, e procedendo a um exercício de revogação sistemático de legislação que deveria estar formalmente revogada, desde 1976.
Lexionário	Criação de um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, para complemento de informação jurídica disponibilizada no portal www.dre.pt
Competências@ap +	Identificar as competências detidas pelos trabalhadores em funções públicas em matéria de saúde e segurança no trabalho. A base de dados criada neste âmbito permitirá constituir uma bolsa de competências dentro da Administração Pública para operacionalizar o plano de ação em matéria de saúde e segurança no trabalho, com otimização de recursos.

Fonte: <https://www.simplex.gov.pt/>

Em relação à medida “Custa Quanto?” foram emitidos 215 relatórios de avaliação do impacto de projetos de diplomas legislativos, o que contribuiu para uma intervenção pública mais eficiente.

Quanto ao programa “Revoga +” foram analisados 1522 diplomas publicados entre 1982 e 1985, com o intuito de identificar os que se encontravam obsoletos e que fossem passíveis de revogação pelo Governo.

No quadro da iniciativa “Lexionário”, o JurisAPP produziu 450 definições no âmbito do Direito Público e do Direito Civil, tendo-as disponibilizado no portal www.dre.pt.

A contribuição do JurisAPP para a concretização da medida “Competências@ap +” traduziu-se no carregamento, na plataforma eletrónica [competências@ap](http://competencias@ap), dos recursos humanos com competências jurídicas.

Faz-se notar que as 4 medidas acima referidas têm como objetivos tornar a Administração Pública mais eficiente e tornar mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas.

Às medidas acima referidas acrescem as atividades desenvolvidas no âmbito da REJURIS, designadamente a formação de 3 redes colaborativas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares. Na sequência de várias reuniões com os interlocutores dessas redes deu-se início a um trabalho de consolidação do conhecimento e harmonização das boas práticas existentes, a que acrescerá a produção de manuais de procedimentos, de cariz digital e eminentemente prático.

Dando ainda cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, dá-se nota que as atividades levadas a cabo pelo JurisAPP, em 2018, não se traduziram na prestação de serviços diretamente ao cidadão mas a entidades tuteladas pela PCM.

Nesse sentido, em 2018, o JurisAPP aplicou questionários de avaliação do nível de satisfação aos principais destinatários dos serviços que prestou, aos trabalhadores da Administração Pública que participaram nas ações de formação promovidas por esta entidade, bem como aos seus colaboradores e colaboradoras. Todas as sugestões de melhoria e críticas referidas nesses questionários foram devidamente consideradas e analisadas.

Para concluir, para além das medidas acima referidas, os recursos humanos do JurisAPP foram estimulados a frequentar ações de formação profissional de forma a poderem acompanhar as modernizações que as atividades que desempenham requerem.

9. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de junho, apresenta orientações para a colocação de publicidade institucional e para a aquisição de espaços publicitários pelo Estado e outras entidades públicas.

Complementarmente, a Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais.

Em particular, o n.º 2 do artigo 7.º dessa lei determina que os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial devem incluir nos respetivos planos e relatórios de atividades uma secção especificamente dedicada à informação sintética sobre as iniciativas de publicidade institucional que tenham desenvolvido.

Dando cumprimento a essa determinação, faz-se notar nesta secção que o JurisAPP, em 2018, não realizou campanhas de publicidade institucional mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.

10. GESTÃO PATRIMONIAL

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atualizada, adita o artigo 113.º-A ao Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, estabelecendo diversas obrigações relativas ao Programa de Gestão do Património Imobiliário.

O n.º 5 do referido artigo menciona que tais obrigações devem ser consideradas na fixação dos objetivos do serviço, regulados na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e que no momento da avaliação deve-se dar conta do respetivo cumprimento.

Sobre esta matéria, aqui se deixa expresso que o JurisAPP não detém qualquer património imóvel. O JurisAPP encontra-se integrado no edifício da Presidência do Conselho de Ministros e a gestão do espaço que ocupa é assegurada pela SGPCM.

Dá-se ainda nota que, no ano de 2018, o JurisAPP cumpriu na íntegra o princípio da onerosidade e da equidade intergeracional no âmbito da gestão do património imobiliário público, pagando a contrapartida referida no artigo 4.º do decreto-lei acima referido, pelo espaço por si ocupado no edifício da Presidência do Conselho de Ministros.

11. RECURSOS AFETADOS

11.1 RECURSOS FINANCEIROS

Para o ano de 2018 foi atribuído ao JurisAPP um *plafond* total de 1.321.647€, distribuídos pelas seguintes fontes de financiamento (FF):

- FF 111 Receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados – 1.136.655€;
- FF 151 Receitas gerais afetas a projetos cofinanciados-Feder – 80.500€;
- FF 241 Fundo Social Europeu – 104.492€.

A dotação inicial, a dotação corrigida e o orçamento executado em 2018 são apresentados na Tabela 3, por agrupamento de despesa:

Tabela 3: Orçamento do JurisAPP em 2018

(Valores em euros)

FF	Agrupamento de Despesa	Dotação inicial	Dotação corrigida (-cativos)	Dotação corrigida (+alterações orçamentais e descativos)	Execução orçamental	Saldo
111	01 Despesas com o pessoal	1.048.304	1.048.304	1.279.396	1.275.842	3.554
	02 Aquisição de bens e serviços	86.180	44.078	70.007	64.423	5.584
	07 Aquisição de bens de capital	2.171	2.171	7.963	0	7.963
Sub-total		1.136.655	1.094.553	1.357.366	1.340.265	17.101
151	02 Aquisição de bens e serviços	64.500	64.500	43.200	709	42.491
	07 Aquisição de bens de capital	16.000	16.000	37.300	0	37.300
Sub-total		80.500	80.500	80.500	709	79.791
241	02 Aquisição de bens e serviços	84.422	84.422	68.422	0	68.422
	07 Aquisição de bens de capital	20.070	20.070	36.070	0	36.070
Sub-total		104.492	104.492	104.492	0	104.492
TOTAL		1.321.647	1.279.545	1.542.358	1.340.974	

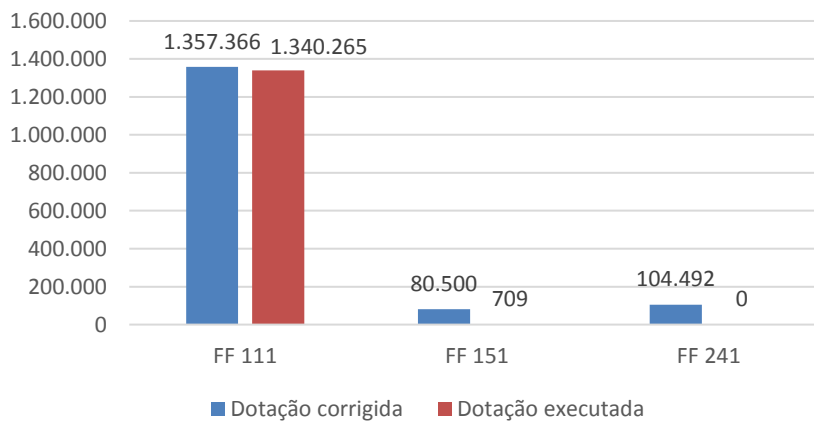
Fonte: JurisAPP

Como se pode verificar na Tabela 3, a dotação da FF 111 foi sujeita aos cativos previstos na lei do orçamento do Estado e no decreto-lei de execução orçamental. Ao longo do ano, o orçamento de atividades foi alvo de várias alterações entre rúbricas e por contrapartida do orçamento da SGPCM e no final do ano foi

reforçado por via de descativação de verbas dos agrupamentos 01 e 02 para atender a despesas com o pessoal e com o princípio da onerosidade.

Assim, do orçamento proveniente da FF 111 foram executados 1.340.265€, tendo o JurisAPP encerrado o ano com um saldo positivo no valor de 17.101€. Do orçamento oriundo da FF 151 foram executados 709€ devido à aprovação tardia do projeto submetido ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA 2020). Não foi obtida qualquer receita do Fundo Social Europeu pelo que a execução das verbas previstas na FF 241 foi nula. O Gráfico 7 sintetiza a execução orçamental por fontes de financiamento.

Gráfico 7: Execução por fonte de financiamento



Fonte: JurisAPP

Comparando a execução da FF 111 do ano de 2018 com a verificada nos dois últimos anos verifica-se uma tendência crescente (Gráfico 8).

Gráfico 8: Evolução da execução da FF 111 (2016 a 2018)



Fonte: JurisAPP

A Tabela 4 mostra com mais detalhe, por agrupamento de despesa, a evolução da despesa do orçamento de atividades nos três últimos anos:

Tabela 4: Evolução da despesa na FF 111 (2016 a 2018)

(Valores em euros)

FF	Agrupamento de Despesa	2016	2017	2018
111	01 Despesas com o pessoal	683.750	765.708	1.275.842
	02 Aquisição de bens e serviços	43.303	22.611	64.423
	07 Aquisição de bens de capital	0	0	0
TOTAL		727.053	788.319	1.340.265

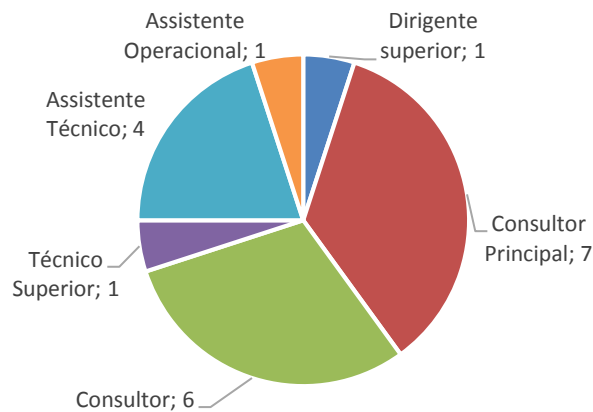
Fonte: JurisAPP

No período indicado verificou-se, de facto, um aumento gradual na despesa. De 2016 para 2017 o aumento da despesa foi cerca de 12%. E de 2017 para 2018 o aumento foi aproximadamente de 67%; este acréscimo deveu-se sobretudo ao alargamento das atribuições do serviço e, conseqüentemente, ao aumento das despesas com o pessoal e com a aquisição de bens e serviços.

11.2 RECURSOS HUMANOS

No final de 2017, o CEJUR contava com 20 efetivos distribuídos da seguinte forma, por cargo/carreira (Gráfico 9):

Gráfico 9: N.º de trabalhadores a 31-12-2017



Fonte: JurisAPP

No entanto, com a criação do JurisAPP a estrutura do serviço foi alterada e foram constituídas as equipas multidisciplinares UTAIL e DIGESTO, através dos Despachos n.ºs 2437/2018 e 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicados no Diário da República n.º 49, II Série, a 9 de março.

Atentas as exigências das novas atribuições do serviço, alguns elementos – já em funções em 2017 – foram adstritos às equipas multidisciplinares. Entretanto, ao longo do ano novos colaboradores foram integrados tanto no JurisAPP como nas equipas multidisciplinares e outros, por motivos diversos, deixaram de prestar funções na entidade.

Desta forma, em 2018, face ao ano transato, verificou-se um crescimento do número de efetivos na ordem dos 65%.

Em síntese, o número de trabalhadores/as em exercício efetivo de funções no JurisAPP, no final do ano de 2018, foi o seguinte (Tabela 5):

Tabela 5: N.º de trabalhadores a 31-12-2018

Unidade Orgânica	Cargos/ carreiras/ categorias						TOTAL
	Diretor	Chefe de equipa multidisciplinar	Consultor Principal	Consultor Associado	Técnico Superior	Assistente Técnico	
JurisAPP	1		6	8	1	3	19
Equipa multidisciplinar DIGESTO					8	1	9
Equipa multidisciplinar UTAIL		1	1	2	1		5
TOTAL	1	1	7	10	10	4	33

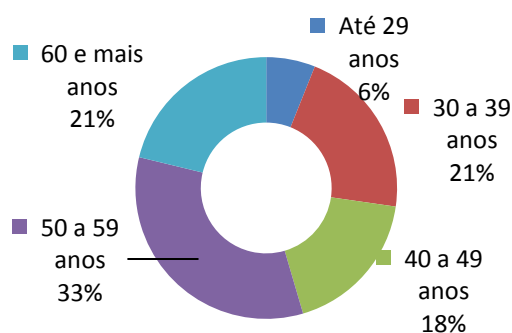
Fonte: JurisAPP

Assim, a 31-12-2018, o JurisAPP contava com um total de 33 elementos; 9 afetos ao DIGESTO e 5 à UTAIL.

Faz-se notar que a chefia das equipas multidisciplinares é, por determinação do n.º 1 do artigo 7.º do DL 149/2017, de 6/12, exercida por um consultor principal.

A distribuição dos recursos humanos (RH) mencionados na Tabela 5 por escalões etários é apresentada no gráfico seguinte, em termos percentuais:

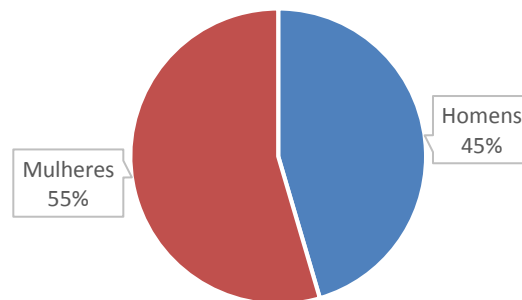
Gráfico 10: Estrutura etária dos RH



Fonte: JurisAPP

Em termos de caracterização dos RH por gênero, verifica-se uma predominância do gênero feminino, ainda que com uma margem pequena em relação ao gênero masculino.

Gráfico 11: Distribuição dos RH por gênero



Fonte: JurisAPP

O gênero feminino representa 55% dos RH do JurisAPP como se pode verificar no Gráfico 11.

12. AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, no presente capítulo procede-se à autoavaliação do desempenho do JurisAPP tendo por base os resultados obtidos na prossecução dos objetivos definidos no QUAR.

12.1 OBJETIVOS DEFINIDOS NO QUAR

O Quadro 6 apresenta os objetivos estratégicos e os objetivos operacionais constantes no QUAR do serviço para o ano de 2018 (*vide Anexo 7*).

Quadro 6: Objetivos estratégicos e operacionais constantes no QUAR | 2018

Objetivos Estratégicos e Operacionais - QUAR 2018	
Objetivos Estratégicos (OBE)	
<p>OBE 1. Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros;</p> <p>OBE 2. Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;</p> <p>OBE 3. Assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;</p> <p>OBE 4. Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.</p>	
Objetivos Operacionais (OB)	
Eficácia	<p>OB 1. Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP</p> <p>Ind. Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável</p>
Eficiência	<p>OB 2. Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, em</p> <p>Ind. Percentagem de atos legislativos com relatório emitido</p>
Qualidade	<p>OB 3. Garantir formação profissional</p> <p>Ind. Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional</p>

Fonte: JurisAPP

12.2 RESULTADOS ALCANÇADOS NOS OBJETIVOS CONSTANTES DO QUAR E ANÁLISE DOS DESVIOS

Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a autoavaliação tem carácter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados no QUAR do serviço.

Dando cumprimento a essa disposição, de seguida são apresentados os resultados finais alcançados em cada objetivo operacional, bem como os respetivos desvios.

OB 1	Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP	Meta	Valor crítico	Realizado	Desvio
<i>Ind.</i>	Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89%	100%	84,04%	-4,96%

No que se refere ao patrocínio judiciário no contencioso administrativo, o JurisAPP obteve uma taxa de sucesso de 84,04% nos processos findos em 2018, cumprindo o objetivo fixado no QUAR nessa matéria. Verificou-se um desvio negativo face à meta prevista em cerca de 5%.

Até ao final do ano transitaram em julgado 94 processos judiciais, tendo o JurisAPP obtido decisão favorável ou de antecipação em 79.

Note-se que este indicador tem algum grau de imprevisibilidade, visto que as decisões favoráveis (ou não) dependem não só do trabalho realizado pelo JurisAPP como também dos Tribunais e de fatores exógenos.

Segundo a aplicação GeADAP a taxa de realização é de 100%.

OB 2 Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)		Meta	Valor crítico	Realizado	Desvio
<i>Ind.</i>	Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	100%	100%	100%	0%

A UTAIL procedeu análise de todos os projetos legislativos com informação disponível para a realização da avaliação. Neste indicador não se verificou qualquer desvio em relação à meta.

Segundo a aplicação GeADAP a taxa de realização é de 100%.

OB 3 Garantir formação profissional		Meta	Valor crítico	Realizado	Desvio
<i>Ind.</i>	Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	25%	100%	36,36%	11,36%

No ano de 2018, o JurisAPP proporcionou formação profissional a 12 colaboradores. O desvio relativamente à meta foi de 11,36%, devido ao facto de alguns/algumas trabalhadores/as terem participado em ações de formação extraplano.

Segundo a aplicação GeADAP a taxa de realização é de 103,79%.

Resumindo, a avaliação final do JurisAPP no ano de 2018 foi positiva com uma taxa de realização final de **100,8%**, tendo sido atingidos 2 (dois) objetivos do QUAR e superado 1 (um).

A Tabela 6 mostra, em termos relativos, a avaliação final do JurisAPP.

Tabela 6: Avaliação final do Organismo (QUAR | 2018)

Parâmetro	Ponderação	Taxa Realização	Resultado	Classificação
Eficácia	60%	100,0%	60,0%	Atingiu
Eficiência	20%	100,0%	20,0%	Atingiu
Qualidade	20%	103,8%	20,8%	Superou
Taxa de Realização final		100,8%		

Fonte: JurisAPP

A evolução dos indicadores do QUAR entre 2016 e 2018 é indicada na Tabela 7.

Tabela 7: Evolução dos indicadores do QUAR entre 2016 e 2018

Objetivos Operacionais	2016	2017	2018	Δ 2017/2016	Δ 2018/2017
Eficácia					
<i>Ind.</i> Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	95,35%	85,40%	84,04%	-10,44%	-1,59%
Eficiência					
<i>Ind.</i> Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	-	-	100%	-	-
Qualidade					
<i>Ind.</i> Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	68,42%	40,00%	36,36%	-41,54%	-9,10%

Fonte: JurisAPP

12.2.1 RECURSOS HUMANOS

A Tabela 8 mostra os pontos planeados no QUAR relativamente aos recursos humanos e a respetiva execução.

Tabela 8: Recursos humanos planeados e executados

Recursos Humanos	Pontuação	Pontos planeados	Pontos executados	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20	20	20	0
Consultores	12	264	216	-48
Técnicos superiores	12	144	120	-24
Assistentes técnicos	8	48	32	-16
Assistentes operacionais	5	5	0	-5
TOTAL		481	388	

Fonte: JurisAPP

Verifica-se na referida tabela uma execução de 388 pontos, o que se traduz num desvio de 93 pontos face aos 481 planeados, ou seja, a entidade contou com menos recursos face ao idealizado, fortemente condicionada pela transitoriedade que caracteriza o vínculo de base dos consultores e, ainda, pela possibilidade de verificação de mobilidades na carreira.

12.2.2 RECURSOS FINANCEIROS

O *plafond* inicialmente atribuído ao JurisAPP para o ano de 2018 foi de 1.321.647€ mas esse montante sofreu várias alterações ao longo do ano.

A execução orçamental efetiva foi de 1.340.974€, o que corresponde a uma taxa de execução de 101,46% face ao *plafond* inicialmente atribuído. Os desvios observados são apresentados de seguida na Tabela 9:

Tabela 9: Recursos financeiros planeados e executados

(Valores em euros)

Recursos Financeiros	Planeados	Executados	Desvio
Orçamento de funcionamento	1.136.655	1.340.265	-203.610
Despesas com pessoal	1.048.304	1.275.842	-227.538
Aquisições de bens e serviços	88.351	64.423	23.928
Outras despesas correntes	0	0	0
PIDDAC	80.500	709	79.791
Outros Valores	104.492	0	104.492
TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)	1.321.647	1.340.974	-19.327

Fonte: JurisAPP

O orçamento de inicial da FF 111 cifrou-se nos 1.136.655€. Contudo, esta dotação foi sujeita a cativos. Ao longo do ano houve a necessidade de se efetuar diversas alterações orçamentais entre rúbricas e por contrapartida do orçamento da SGPCM. Foi ainda feito um pedido à área governativa das Finanças de descativação de verbas dos agrupamentos 01 e 02, pelo que a dotação corrigida final correspondeu a 1.357.366€. Face ao exposto, o saldo real da execução do orçamento de atividades foi positivo em 17.101€ conforme demonstrado no capítulo 11, secção 1.

Por outro lado, do orçamento de projetos constavam dotações iniciais de 80.500€ na FF 151 e de 104.492€ na FF 241. Apenas foram executados 709,28€ da FF 151.

Face aos montantes planeados no QUAR (1.321.647€), verificou-se um desvio negativo de 19.327€.

12.3 APRECIÇÃO, POR PARTE DOS UTILIZADORES, DA QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço que presta, o JurisAPP questionou, sobre o seu desempenho, os utilizadores internos e externos.

Os resultados obtidos nesses questionários foram objeto de análise e serviram de base para o aperfeiçoamento de processos internos do serviço.

Os utilizadores externos são, essencialmente, chefes de gabinetes e adjuntos governamentais, diretores-gerais dos organismos que integram a PCM, secretários-gerais, participantes das ações de formação promovidas pelo JurisAPP, entre outros.

A auscultação do grau de satisfação dos utilizadores diretos dos serviços prestados pelo JurisAPP foi feita através de questionário em formato eletrónico, entre os dias 18 e 22-03-2019.

Com o referido questionário pretendeu-se avaliar os seguintes aspetos relacionados com a entidade: a imagem global do serviço, a acessibilidade e os serviços prestados. A escala de avaliação utilizada foi a seguinte: muito satisfeito; satisfeito; insatisfeito; muito insatisfeito; sem opinião.

Numa amostra constituída por 83 personalidades de vários gabinetes e serviços integrados na PCM foram recebidas 22 respostas, o que se traduz numa taxa de respostas na ordem dos 26,51%.

Em termos médios, os resultados demonstram que cerca de 35,23% dos inquiridos estão “muito satisfeitos” com os serviços prestados pelo JurisAPP, e cerca de 37,50% encontram-se “satisfeitos”, o que se traduz numa taxa de satisfação positiva de 72,73%. (*vide Anexo 2*).

Por outro lado, a auscultação do grau de satisfação dos participantes das ações de formação realizadas pelo JurisAPP foi feita no final de cada evento, através de questionário em papel.

No referido questionário estiveram sob avaliação os seguintes elementos: iniciativa e organização do evento; pertinência dos temas apresentados; clareza da exposição; conhecimentos adquiridos. A escala de avaliação utilizada foi a seguinte: mau; insuficiente, suficiente, bom, muito bom.

Ao longo do ano foram realizadas as seguintes ações de formação:

- “Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016)”, no dia 02-05-2018 (153 presenças; 106 respostas; a taxa de respostas foi de 69,3%);
- “Orientação sexual, identidade de género e características sexuais – conceitos e legislação relevante”, no dia 16-10-2018 (35 presenças; 23 respostas; a taxa de respostas foi de 65,7%).

Em termos médios, nas 2 ações de formação foi obtido um resultado de 91% nos níveis “Muito Bom” e “Bom” (*vide Anexos 3 e 4*).

12.4 AUDIÇÃO DE TRABALHADORES NA AUTOAVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entre os dias 18 e 22-03-2019 foi aplicado aos/às trabalhadores/as um questionário com caráter confidencial e anónimo, por via eletrónica, com o intuito de os/as ouvir em matéria de satisfação referente a diversas práticas cotidianas que caracterizaram a atividade do JurisAPP em 2018.

Os/As colaboradores/as puderam assim expressar a sua opinião sobre vários aspetos do serviço, tendo-se verificado, de forma global, resultados satisfatórios.

O universo de inquiridos foi composto por 31 trabalhadores. No total foram recebidas 17 respostas, o que se traduz numa taxa de respostas de 54,84%.

Os resultados, em termos médios, demonstram que 13,73% dos/as colaboradores/as estão “muito satisfeitos” e 44,44% “satisfeitos”. (*vide Anexo 1*).

12.5 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

De seguida apresenta-se o “Anexo A” onde se refere em que medida são aplicadas diversas medidas de controlo interno pelo serviço:

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 – Ambiente de controlo				
1.1 Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			
1.2 É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			
1.3 Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?			X	Dada a sua dimensão, o JurisAPP não detém equipa de controlo e auditoria.
1.4 Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?	X			
1.5 Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			O JurisAPP possui um plano de formação anual.
1.6 Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			
1.7 O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?		X		No ano de 2018 não foi objeto de auditorias, nem de controlo externo mas em anos anteriores isso verificou-se.
2 – Estrutura organizacional				
2.1 A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			
2.2 Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?				SIADAP 3: 35%
2.3 Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?				36,36%
3 – Atividades e procedimentos de controlo administrativo implementados no serviço				
3.1 Existem manuais de procedimentos internos?	X			
3.2 A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X			
3.3 É elaborado anualmente um plano de compras?	X			
3.4 Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X		
3.5 As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X			
3.6 Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?		X		
3.7 Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?	X			
3.8 Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas?	X			
3.9 O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é executado e monitorizado?	X			
4 – Fiabilidade dos sistemas de informação				
4.1 Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X			
4.2 As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento de informação?	X			
4.3 Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X			
4.4 A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X			
4.5 Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X			
4.6 A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i>)?	X			
4.7 A segurança na troca de informações e <i>software</i> está garantida?	X			

Fonte: JurisAPP

Conforme se pode constatar, das 26 questões colocadas no **Anexo A** o JurisAPP responde de forma afirmativa a 20, o que representa 76,92% do total. Para além disso, não se destacam falhas relevantes.

12.6 ANÁLISE DAS CAUSAS DE INCUMPRIMENTO DE AÇÕES OU PROJETOS NÃO EXECUTADOS OU COM RESULTADOS INSUFICIENTES

O JurisAPP atingiu dois objetivos fixados no QUAR e superou um e concretizou todos os objetivos fixados no Plano de Atividades. Não se tendo verificado situações de incumprimento, nada mais há a apontar nesta secção.

12.7 MEDIDAS PARA UM REFORÇO POSITIVO DO DESEMPENHO

Considera-se que a adoção de códigos de boa conduta propicia um reforço positivo do desempenho de cada trabalhador. Por esse motivo, o JurisAPP já há algum tempo adotou um código deontológico, constituído num código de intenção ética aplicada ao exercício de funções no JurisAPP, relativamente ao qual todos/as os/as trabalhadores/as eram incitados a cumprir as normas nele constantes.

12.8 COMPARAÇÃO COM O DESEMPENHO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS, NO PLANO NACIONAL E INTERNACIONAL

A área de atuação do JurisAPP é muito específica e por esse motivo a comparação com serviços idênticos, no plano nacional e internacional, afigura-se de difícil execução.

No entanto, tendo em conta que a SGPCM, na qualidade de entidade coordenadora do PO 02 disponibiliza informação de apoio à tomada de decisão através de reportes regulares relativos à gestão de recursos, de seguida apresenta-se a comparação do desempenho do JurisAPP nessa matéria com as entidades apoiadas e integradas na PCM.

Nesse exercício foram ainda considerados os organismos das áreas governativas da Cultura e do Planeamento e Infraestruturas.

Os indicadores de gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, são apresentados de seguida, na Tabela 10, e reportam-se à data de 30-09-2018.

Tabela 10: Benchmarking – Gestão de recursos (3º trimestre 2018)

Indicadores de gestão	PCM	Governação	JurisAPP
1. Recursos financeiros			
1.1. Variação de despesa face ao período homólogo (%)	14,6%	3,5%	4,9%
1.2. Qualidade das previsões da despesa (%)	-901,2%	-1296,7%	-
1.3. Peso das rubricas económicas residuais no total das aquisições de bens e serviços (%)	3,8%	4,9%	1,1%
2. Recursos patrimoniais			
2.1. Despesa com combustíveis e lubrificantes por veículo (€)	988	915	869
2.2. Variação da despesa com comunicações e tecnologias de informação face ao período homólogo (%)	-13%	16%	-12%
2.3. Despesa com instalações por trabalhador (€)	3.237	3.731	-
3. Recursos humanos			
3.1. Despesa com abonos variáveis ou eventuais no total de despesa com o pessoal (%)	2,0%	1,3%	1,2%
3.2. Variação do número de Recursos Humanos face ao período homólogo (%)	1,3%	3,3%	-
3.3. Índice de tecnicidade (%)	60%	69%	-

Fonte: SGPCM

Note-se que atendendo ao facto de no ano de 2018 ter-se procedido à transição dos bens, direitos e obrigações, garantias e instalações pertencentes ou utilizadas pelo CEJUR para o JurisAPP, a SGPCM teve dificuldade em calcular alguns indicadores. No entanto, os resultados dos indicadores apresentados no *benchmarking* revelam um bom desempenho do JurisAPP em termos de gestão de recursos relativamente às restantes entidades tuteladas pela PCM.

12.9 AVALIAÇÃO FINAL

O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, determina, a propósito da Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP I), o seguinte:

“ 1 — A avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;*
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;*
- c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.”*

Tendo em conta esta disposição, caberá a atribuição ao JurisAPP, no ano de 2018, a avaliação final de *Desempenho Bom*, pelo cumprimento de dois objetivos e superação de um outro constantes do QUAR e pelas razões que se expõem de seguida:

I – Objetivo de eficácia do serviço:

Objetivo: Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP.

Indicador: Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão favorável.

Meta: Taxa de sucesso de 89%

Realizado pelo JurisAPP: 84,04%

Taxa de realização: 100%

Objetivo atingido

II – Objetivo de eficiência do serviço:

Objetivo: Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas).

Indicador: Percentagem de atos legislativos com relatório emitido.

Meta: 100%

Realizado pelo JurisAPP: 100%

Taxa de realização: 100%

Objetivo atingido

III – Objetivo de qualidade do serviço:

Objetivo: Garantir formação profissional.

Indicador: Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional.

Meta: 25% dos dirigentes e trabalhadores

Realizado pelo JurisAPP: 36,36%

Taxa de realização: 103,79%

Objetivo superado

Da análise dos dados acima expostos resulta que dois objetivos definidos no QUAR foram atingidos e um superado.

A taxa de realização final é de 100,8%.

No que se refere aos recursos humanos, foram planeados 481 pontos mas apenas foram executados 388 (i.é menos 93).

Quanto aos recursos financeiros, a execução orçamental verificada foi de 1.340.974€, o que face ao montante planeado no QUAR (1.321.647€), resulta num desvio negativo de 19.327€.

Fica clara e objetivamente demonstrado que o JurisAPP deve obter a avaliação de Desempenho de Bom, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, considerando:

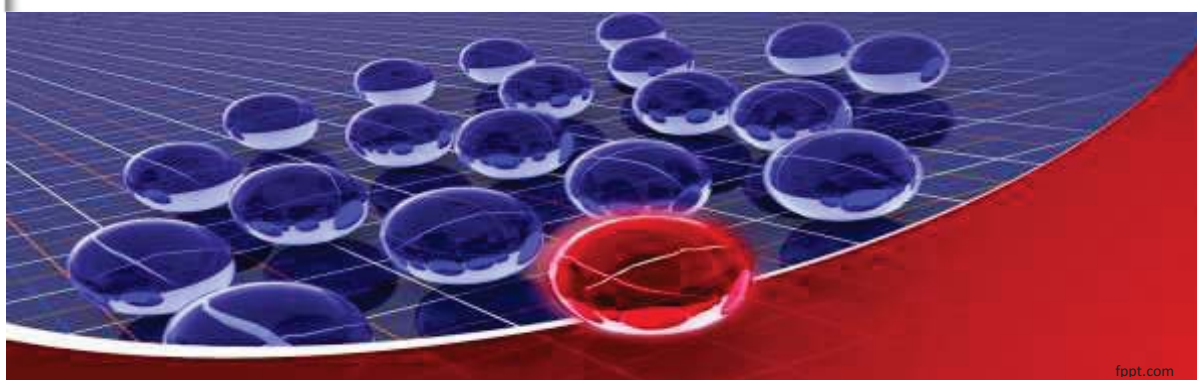
1. A concretização de dois objetivos estabelecidos no QUAR para o ano de 2018 e a superação de um;
2. A complexidade dos objetivos envolvidos, designadamente, o estabelecido quanto ao elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (taxa de sucesso na ordem dos 84,04%);
3. A elevada percentagem de atos legislativos com relatório emitido (100%);
4. O empenho no desenvolvimento das competências dos trabalhadores do JurisAPP, tendo sido proporcionada formação profissional a 36,36% dos dirigente e trabalhadores/as;
5. A realização de todos os objetivos cometidos ao JurisAPP no Plano de Atividades de 2018.

Constata-se que se encontram, claramente, verificados os requisitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, exigidos para a atribuição da menção de **Desempenho Bom** ao Centro de Competências Jurídicas do Estado, no ano de 2018.

ANEXO 1

Relatório

Avaliação da Satisfação dos Colaboradores do JurisAPP | 2018



fppt.com

Elaborado em abril de 2019

O presente relatório mostra os resultados obtidos no questionário aplicado aos trabalhadores e às trabalhadoras do JurisAPP, entre os dias 18 e 22 de março de 2019, com o intuito de avaliar o seu grau de satisfação com a entidade no ano de 2018.

Esta atividade estava prevista no Plano de Atividades do JurisAPP, para 2018, que estabelecia como meta a obtenção de um índice de satisfação médio de, pelo menos, 70% por parte dos seus colaboradores e colaboradoras, com uma tolerância de 20%.

A audição dos dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores constitui um elemento importante na autoavaliação dos serviços, encontrando-se mencionada na alínea f), do n.º 2, do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, pelo que este relatório acompanhará a autoavaliação do serviço relativamente ao ano de 2018, que constituirá parte integrante do Relatório de Atividades.

Conteúdo

1. Introdução	1
2. Resultados obtidos.....	3
3. Comparação dos resultados obtidos no biénio 2017-18.....	11
4. Principais conclusões	15
ANEXO	16

1. Introdução

O presente documento mostra os resultados obtidos no questionário de satisfação aplicado aos trabalhadores e às trabalhadoras do JurisAPP, entre os dias 18 e 22 de março de 2019.

O questionário foi elaborado em formato eletrónico, recorrendo à ferramenta de formulários do *Google Drive*, de forma a permitir remotamente o fácil acesso, bem como o anonimato das respostas. A estrutura do questionário manteve-se semelhante à do ano anterior para permitir uma análise comparativa dos resultados obtidos no biénio 2017-18.

O universo de inquiridos foi constituído por 31 trabalhadores/as, aos quais foi remetido o *link* de acesso ao formulário através de *e-mail*. No total foram recebidas 17 respostas, o que se traduz numa taxa de respostas de 54,84%.

Com o referido questionário pretendia-se avaliar os seguintes aspetos relativamente à entidade:

- Imagem da Organização;
- Desempenho global da Organização;
- Envolvimento dos colaboradores em atividades de melhoria;
- Mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores e dirigente;
- Postura da Organização face à mudança e à modernização;
- Ambiente de trabalho;
- Possibilidade de frequência de ações de formação em 2018;
- Possibilidade de aprendizagem de novos métodos de trabalho; e
- Equipamentos informáticos disponíveis.

Na parte final do questionário foi, ainda, colocado um campo para comentários e sugestões (*vide* o Anexo).

A escala de avaliação utilizada foi a seguinte:

- Muito satisfeito;

- Satisfeito;
- Pouco satisfeito;
- Nada satisfeito;
- Não responde.

De seguida são apresentados os resultados dos questionários. Inicialmente será apresentada uma síntese da apreciação global e, logo após, serão evidenciados os resultados por questão.

Na secção 3 é feita uma comparação dos resultados obtidos relativamente ao ano de 2018 com os que foram obtidos no ano de 2017.

Por fim, a última secção ressalta as principais conclusões.

2. Resultados obtidos

Globalmente, 58,17% dos/as colaboradores/as evidenciaram um grau de satisfação positivo relativamente à entidade. Em termos médios, 13,73% dos inquiridos manifestaram-se “muito satisfeitos” com o JurisAPP e 44,44% “satisfeitos”.

O quadro seguinte apresenta o número total de respostas obtidas por questão e o correspondente peso relativo:

Quadro 1 – Resumo dos resultados obtidos:

Grau de satisfação com ...	Grau de satisfação										Totais
	Nada satisfeito	%	Pouco satisfeito	%	Satisfeito	%	Muito satisfeito	%	Não responde	%	
Imagem da Organização	1	5,88%	3	17,65%	7	41,18%	3	17,65%	3	17,65%	17
Desempenho global da Organização	1	5,88%	1	5,88%	8	47,06%	4	23,53%	3	17,65%	17
Envolvimento dos colaboradores em atividades de melhoria	2	11,76%	5	29,41%	6	35,29%	1	5,88%	3	17,65%	17
Mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores e dirigente	3	17,65%	1	5,88%	7	41,18%	4	23,53%	2	11,76%	17
Postura da Organização face à mudança e à modernização	0	0,00%	4	23,53%	6	35,29%	4	23,53%	3	17,65%	17
Ambiente de trabalho	3	17,65%	2	11,76%	8	47,06%	3	17,65%	1	5,88%	17
Possibilidade de frequência de ações de formação em 2018	1	5,88%	2	11,76%	8	47,06%	1	5,88%	5	29,41%	17
Possibilidade de aprendizagem de novos métodos de trabalho	0	0,00%	2	11,76%	9	52,94%	1	5,88%	5	29,41%	17
Equipamentos informáticos disponíveis	0	0,00%	6	35,29%	9	52,94%	0	0,00%	2	11,76%	17
Totais	11	-	26	-	68	-	21	-	27	-	153
Média (%)	-	7,19%	-	16,99%	-	44,44%	-	13,73%	-	17,65%	-

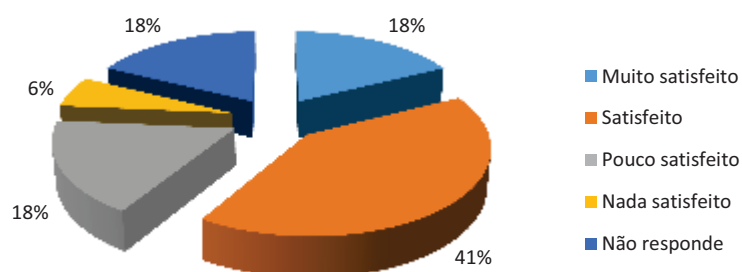
Fonte: JurisAPP

Constata-se no Quadro 1 que o maior nível de satisfação foi obtido no tópico “Desempenho global da Organização” (70,59%) pois 47,06% dos inquiridos manifestaram-se “satisfeitos” e 23,53% “muito satisfeitos”.

Nos restantes tópicos verificou-se alguma disparidade nas avaliações atribuídas, com muitas opiniões a oscilarem entre o “nada satisfeito” e o “muito satisfeito”. Notou-se também uma percentagem significativa de ausências de resposta nos vários itens (17,65% em média).

Os resultados obtidos em cada questão são apresentados de seguida, em termos percentuais:

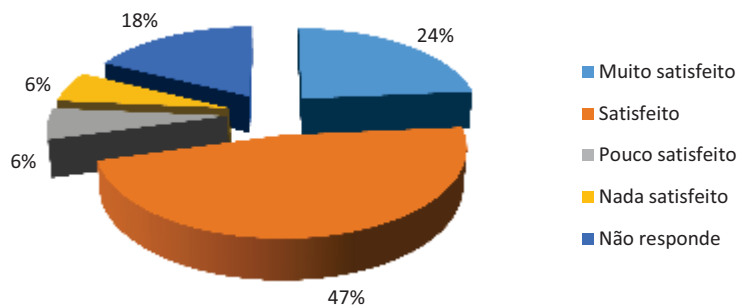
1) Gráfico 1 – Satisfação com a imagem da Organização:



Fonte: JurisAPP

Cerca de 18% dos inquiridos apresentaram um grau de satisfação elevado relativamente à imagem da Organização e aproximadamente 41% dos respondentes revelaram estar “satisfeitos”. Estes resultados mostram que a maioria dos colaboradores e das colaboradoras percecionam a entidade de uma forma positiva.

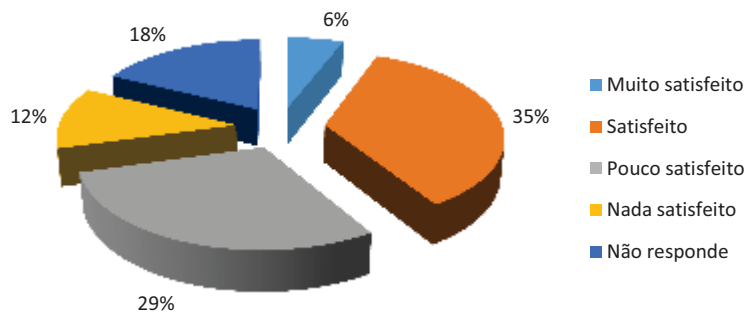
2) Gráfico 2 – Satisfação com o desempenho global da Organização:



Fonte: JurisAPP

Quase um quarto dos respondentes revelaram estar “muito satisfeito” com o desempenho global da entidade; e cerca de 47% mostraram-se “satisfeitos”. Atendendo ao facto de o desempenho global de uma Organização muito depender do desempenho individual de cada trabalhador/a e da atuação deste no grupo ou equipa de trabalho que integre, os resultados obtidos mostram que os/as trabalhadores/as têm consciência que a sua atuação contribuiu para o sucesso do desempenho global da Organização.

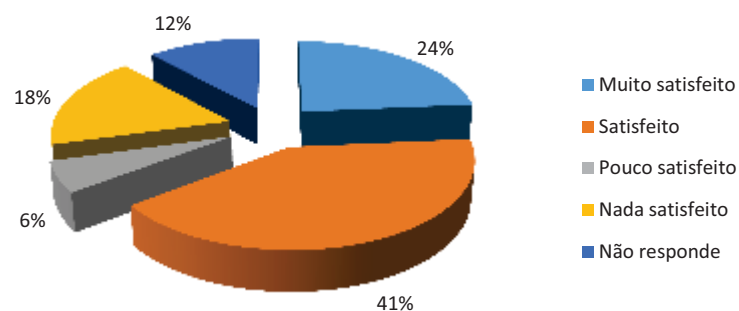
3) Gráfico 3 – Satisfação com o envolvimento dos colaboradores em atividades de melhoria:



Fonte: JurisAPP

O Gráfico 3 mostra que cerca de 35% dos inquiridos revelaram estar “satisfeitos” com o seu envolvimento em atividades de melhoria. No entanto, sensivelmente 29% dos inquiridos mostrou-se “pouco satisfeito” e cerca de 12% mostrou-se “nada satisfeito”. A entidade certamente irá debruçar-se sobre esta matéria no ano de 2019, no sentido de promover a participação das pessoas na melhoria dos processos das atividades nas quais estejam afetas e/ou noutras áreas consideradas de interesse.

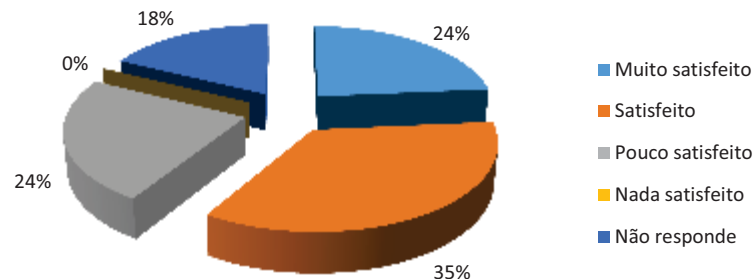
4) Gráfico 4 – Satisfação com os mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores e dirigente:



Fonte: JurisAPP

Constata-se, pela análise do Gráfico 4, que 41% dos respondentes consideraram adequados os mecanismos de consulta e diálogo existentes entre eles e a dirigente; e cerca de 24% manifestaram-se “muito satisfeitos” com os mesmos.

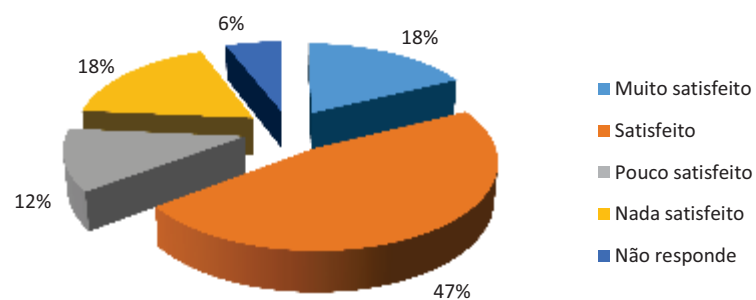
5) Gráfico 5 – Satisfação com a postura da Organização face à mudança e à modernização:



Fonte: JurisAPP

No que respeita à postura do JurisAPP face à mudança e à modernização, 24% dos inquiridos referiram estar “muito satisfeitos” e 35% “satisfeitos”. Faz-se notar que a entidade tem feitos esforços no sentido da modernização do serviço, tendo, no ano de 2018, iniciado vários projetos de modernização de processos.

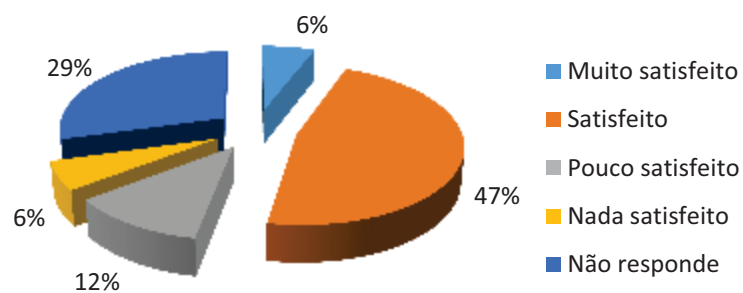
6) Gráfico 6 – Satisfação com o ambiente de trabalho:



Fonte: JurisAPP

Quanto ao ambiente de trabalho existente no JurisAPP, cerca de 30% dos/as trabalhadores/as revelaram estar “pouco” ou “nada satisfeitos”. No entanto, 47% demonstraram estar “satisfeitos” e 18% “muito satisfeitos”.

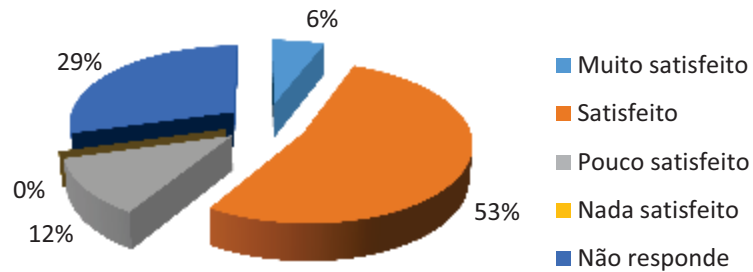
7) Gráfico 7 – Satisfação com a possibilidade de frequência de ações de formação em 2018:



Fonte: JurisAPP

Mais de metade dos/as colaboradores/as (52,94%) consideraram positiva a possibilidade que lhes foi dada de frequentarem ações de formação no ano de 2018, tendo 5,88% dos respondentes manifestado “muito satisfação” quanto a esse aspeto. 29% preferiram não dar qualquer resposta.

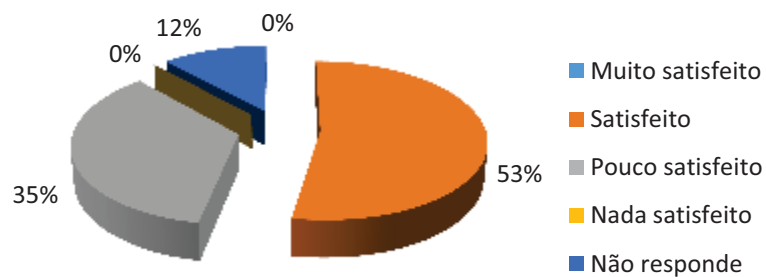
8) Gráfico 8 – Satisfação com as possibilidades de aprendizagem de novos métodos de trabalho:



Fonte: JurisAPP

Mais de metade dos respondentes mostraram-se “satisfeitos” (53%) com as possibilidades de aprendizagem de novos métodos de trabalho que lhes foram proporcionadas, todavia, cerca de 12% revelaram estar “pouco satisfeitos”. Novamente, cerca de 29% dos inquiridos não responderam.

9) Gráfico 9 – Satisfação com os equipamentos informáticos disponíveis:



Fonte: JurisAPP

Sensivelmente 53% dos/as trabalhadores/as mostraram-se “satisfeitos” com os equipamentos informáticos disponíveis. Por outro lado, uma percentagem significativa de respondentes (35,29%) revelou estar “pouco satisfeito”. Ninguém expressou estar “muito satisfeito” com os meios informáticos existentes.

3. Comparação dos resultados obtidos no biénio 2017-18

Far-se-á nesta secção uma comparação dos resultados obtidos relativamente ao ano de 2018 com os resultados obtidos nos questionários aplicados no ano de 2017. Assim, de seguida apresentam-se gráficos com os resultados obtidos em cada questão, nos referidos anos.

Gráfico 10 - Satisfação com a imagem da Organização:

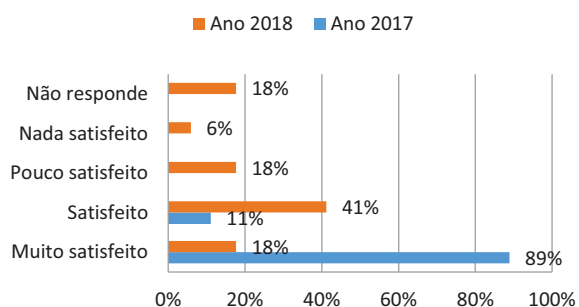
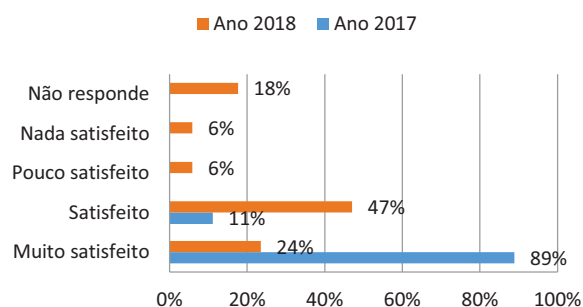


Gráfico 11 - Satisfação com o desempenho global da Organização:



Fonte: JurisAPP

Da análise ao Gráfico 10, constata-se que a percentagem de colaboradores/as “muito satisfeitos” com a imagem do JurisAPP, em 2018, diminuiu substancialmente face ao ano anterior, em cerca de 71%, por contrapartida do aumento da percentagem nos restantes níveis de satisfação. De igual forma, no Gráfico 11, é notória uma descida da percentagem de respondentes “muito satisfeitos” com o desempenho global da Organização, em cerca de 65%.

Gráfico 12 - Satisfação com o envolvimento dos colaboradores em atividades de melhoria:

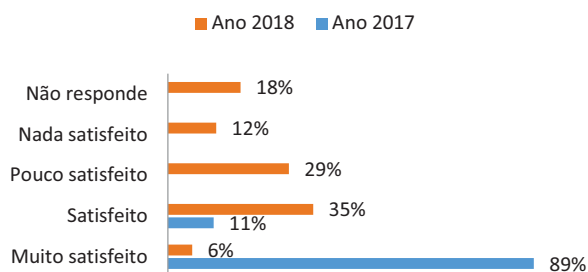
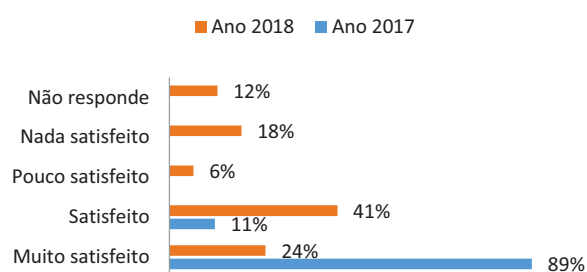


Gráfico 13 - Satisfação com os mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores e dirigente:



Fonte: JurisAPP

Quanto ao tópico “envolvimento dos colaboradores em atividades de melhoria” (Gráfico 12), em 2018 verificou-se, por um lado, uma redução significativa da percentagem de colaboradores/as “muito satisfeitos”, em cerca de 83% e, por outro lado, verificou-se um acréscimo de colaboradores/as “satisfeitos” (24%), “pouco satisfeitos” (29%) e “insatisfeitos” (12%).

Na satisfação atinente aos “mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores/as e dirigente” notou-se uma tendência semelhante. Verificou-se um decréscimo de 65% na escala de “muito satisfeito”, face ao ano transato e, em compensação, um acréscimo nas restantes escalas (Gráfico 13).

Gráfico 14 - Satisfação com a postura da Organização face à mudança e à modernização:

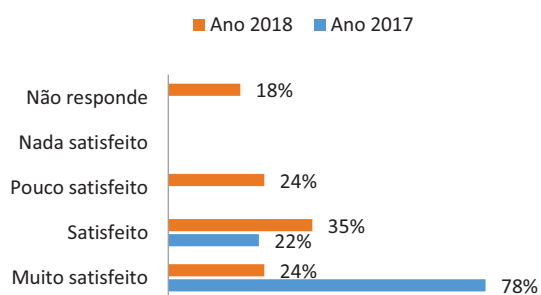
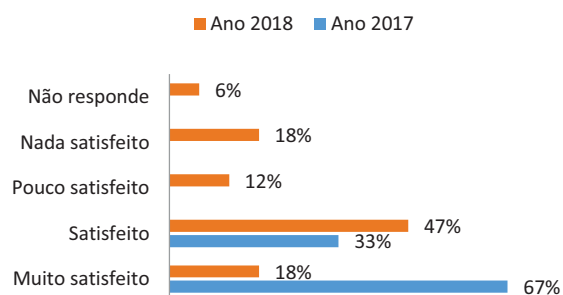


Gráfico 15 - Satisfação com o ambiente de trabalho:



Fonte: JurisAPP

No tocante à postura do JurisAPP face à mudança e à modernização observou-se uma diminuição de respondentes “muito satisfeitos” (cerca de 54%) no ano de 2018, face ao ano de 2017, e um aumento de inquiridos “satisfeitos” e “pouco satisfeitos” em 13% e 24%, respetivamente.

Quanto ao ambiente de trabalho, em 2018 verificou-se a existência de pessoas “nada” (18%) ou “pouco satisfeitas” (12%), situação não observada em 2017. Por outro lado, diminuiu a percentagem de “muito satisfeitos” (49%), em 2018.

Gráfico 16 - Satisfação com a possibilidade de frequência de ações de formação em 2018:

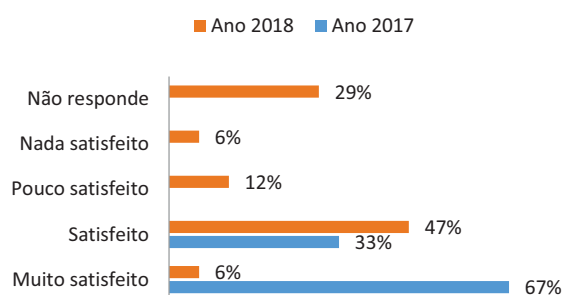
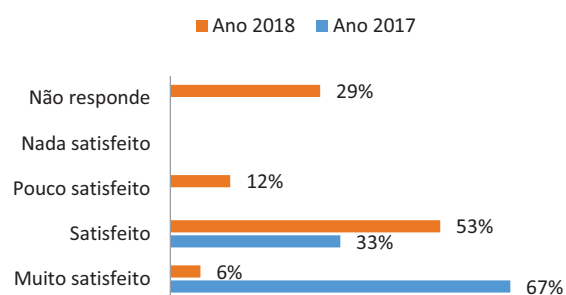


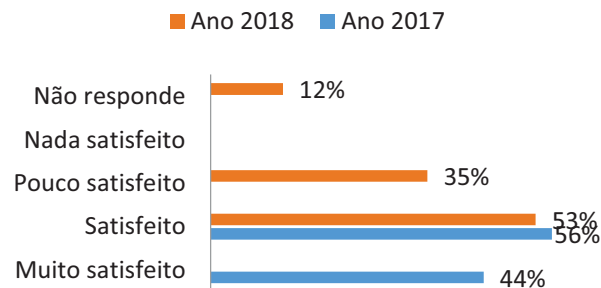
Gráfico 17 - Satisfação com a possibilidade de aprendizagem de novos métodos de trabalho:



Fonte: JurisAPP

Os níveis de satisfação referentes à possibilidade de os/as colaboradores/as frequentarem ações de formação (Gráfico 16) e à possibilidade de aprendizagem de novos métodos de trabalho (Gráfico 17) diminuíram face ao ano anterior, na escala “muito satisfeito” (cerca de 61%). No entanto, verificou-se em ambos um aumento das percentagens nas outras escalas, sendo expressivas as verificadas na de “satisfeitos” (entre 14% e 20%) e na de “pouco satisfeitos” (12%).

Gráfico 18 - Satisfação com os equipamentos informáticos disponíveis:



Fonte: JurisAPP

Por fim, face ao ano anterior, observou-se uma diminuição da percentagem de respondentes “muito satisfeitos” e “satisfeitos” com os equipamentos informáticos disponíveis, em cerca de 44% e 3% respetivamente (Gráfico 18).

No ano de 2017, ninguém havia demonstrado qualquer tipo de insatisfação relativamente aos meios eletrónicos, no entanto, em 2018, pelo menos 35% revelaram-se pouco satisfeitos.

4. Principais conclusões

Os resultados globais mostram que os colaboradores e as colaboradoras percecionam a entidade de uma forma positiva. 13,73% dos/as colaboradores/as revelaram-se “muito satisfeitos” com o JurisAPP e 44,44% “satisfeitos”, o que perfaz uma satisfação positiva na ordem dos 58,17%.

Assim, os resultados obtidos demonstram que a meta estabelecida no Plano de Atividades do JurisAPP de 2018, designadamente de obtenção de, pelo menos, 70% de satisfação dos/as colaboradores/as, com uma margem de 20%, foi atingida.

Quando comparados com os resultados obtidos no biénio 2017-18, verifica-se uma diminuição da satisfação, no ano de 2018, em quase todos os aspetos submetidos a apreciação. Observou-se também alguma disparidade nas avaliações atribuídas, com muitas opiniões a oscilarem entre o “nada satisfeito” e o “muito satisfeito”. Por outro lado, notou-se uma elevada percentagem de ausências de resposta em vários itens.

Lisboa, 16 de abril de 2019

A Consultora,

**Sílvia
Fernanda
Rehemtula
Vaz**

Assinado de forma digital por
Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz
DN: c=PT, o=Centro de
Competências Jurídicas do
Estado, cn=Sílvia Fernanda
Rehemtula Vaz
Dados: 2019.04.16 12:05:32
+01'00'

ANEXO

Questionário de Satisfação| 2018 Colaboradores

O presente questionário aborda vários temas relativos ao modo como o/a colaborador/a percebe a organização, de modo a aferir o seu grau de satisfação com a organização e de motivação sobre as atividades que desenvolve.

O questionário é de natureza confidencial.

***Obrigatório**

1. Imagem da Organização *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

2. Desempenho global da Organização *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde



3. Envolvimento dos colaboradores em atividades de melhoria *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

4. Mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores e dirigente *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

5. Postura da organização face à mudança e à modernização *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde



6. Ambiente de trabalho *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

7. Possibilidade de frequência de ações de formação em 2018 *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

8. Possibilidade de aprendizagem de novos métodos de trabalho

*

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

9. Equipamentos informáticos disponíveis *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Pouco satisfeito
- Nada satisfeito
- Não responde

10. Comentários/ sugestões

A sua resposta

Página 1 de 1

SUBMITER

Nunca envie palavras-passe através dos Formulários do Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#)

Google Formulários



ANEXO 2

Relatório

Avaliação da Satisfação dos Clientes | 2018



O presente relatório tem como finalidade apresentar os resultados obtidos no questionário aplicado aos utilizadores externos dos serviços prestados pelo JurisAPP. A aplicação deste questionário estava prevista no Plano de Atividades do JurisAPP para 2018, que definia como meta a obtenção de, pelo menos, 70% de satisfação por parte dos seus clientes.

A apreciação, por parte dos utilizadores externos, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, é um elemento importante na autoavaliação dos serviços, com enquadramento na alínea a), do n.º 2, do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, pelo que este relatório acompanhará a autoavaliação do serviço relativamente ao ano de 2018, a qual constituirá parte integrante do Relatório de Atividades.

Conteúdo

1. Introdução	1
2. Resultados obtidos.....	3
3. Comparação dos resultados obtidos no biénio 2017-18.....	11
4. Principais conclusões	13
ANEXO	14

1. Introdução

O presente documento apresenta os resultados obtidos no questionário de satisfação aplicado aos destinatários dos serviços prestados pelo JurisAPP, no ano de 2018.

O questionário foi elaborado em formato eletrônico, recorrendo à ferramenta de formulários do *Google Drive*, de forma a permitir remotamente o fácil acesso, bem como o anonimato das respostas. A estrutura do questionário foi ligeiramente modificada face ao ano anterior para acomodar algumas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, atual lei orgânica do JurisAPP.

O *link* de acesso a esse questionário foi remetido no dia 18-03-2019, por *e-mail*, a 83 personalidades de vários gabinetes e serviços integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como de outras entidades às quais o JurisAPP prestou serviços no ano de 2018. Foi estabelecido como prazo para a receção das respostas o dia 22-03-2019. No total foram recebidos 22 resultados, o que se traduz numa taxa de respostas na ordem dos 26,51%.

O questionário contemplava 8 questões, agregadas em 3 dimensões (*vide* o Anexo):

- Imagem global do Serviço:

- a) Desempenho do Serviço;
- b) Competência dos trabalhadores;
- c) Cortesia dos trabalhadores.

- Acessibilidade:

Satisfação com os meios de acesso disponíveis (*e-mail* institucional, telefone, fax, ...).

- Serviços prestados:

- a) Qualidade dos pareceres jurídicos, informações e peças processuais elaborados pelo JurisAPP;
- b) Qualidade dos relatórios de avaliação de impacto elaborados pela UTAIL;
- c) Qualidade da análise jurídica efetuada pelo DIGESTO;

d) Tempestividade de resposta às solicitações.

Foi ainda incluído um campo para que os inquiridos pudessem registar os seus comentários e sugestões.

A escala de avaliação utilizada foi a seguinte:

- Muito satisfeito;
- Satisfeito;
- Insatisfeito;
- Muito insatisfeito;
- Sem opinião.

Na secção 2 é apresentada uma síntese da apreciação global dos clientes em relação aos serviços prestados pelo JurisAPP; logo após são exibidos os resultados alcançados em cada questão.

2. Resultados obtidos

Em termos médios, os resultados mostram que 35,23% dos inquiridos estão “muito satisfeitos” com o trabalho realizado pelo JurisAPP no ano de 2018, e 37,50% encontram-se “satisfeitos”, o que se traduz numa taxa de satisfação positiva de 72,73%.

O Quadro 1 apresenta uma síntese dos resultados obtidos nos questionários, designadamente: o número de respostas obtidas em cada questão e o correspondente peso relativo:

Quadro 1 – Resumo dos resultados obtidos:

Grau de satisfação com ...	Grau de satisfação										
	Muito insatisfeito	%	Insatisfeito	%	Satisfeito	%	Muito satisfeito	%	Sem opinião	%	Totais
Desempenho do Serviço	1	4,55%	3	13,64%	7	31,82%	10	45,45%	1	4,55%	22
Competência dos trabalhadores	0	0,00%	2	9,09%	8	36,36%	10	45,45%	2	9,09%	22
Cortesia dos trabalhadores	2	9,09%	0	0,00%	8	36,36%	9	40,91%	3	13,64%	22
Satisfação com os meios de acesso disponíveis (<i>e-mail</i> institucional, telefone, fax, ...)	0	0,00%	2	9,09%	9	40,91%	8	36,36%	3	13,64%	22
Qualidade dos pareceres jurídicos, informações e peças processuais elaborados pelo JurisAPP	0	0,00%	2	9,09%	9	40,91%	9	40,91%	2	9,09%	22
Qualidade dos relatórios de avaliação de impacto elaborados pela UTAIL	0	0,00%	0	0,00%	6	27,27%	5	22,73%	11	50,00%	22
Qualidade da análise jurídica efetuada pelo DIGESTO	0	0,00%	0	0,00%	6	27,27%	7	31,82%	9	40,91%	22
Tempestividade de resposta às solicitações	1	4,55%	2	9,09%	9	40,91%	8	36,36%	2	9,09%	22
Totais	4	-	11	-	62	-	66	-	33	-	176
Média (%)	-	2,27%	-	6,25%	-	35,23%	-	37,50%	-	18,75%	

Fonte: JurisAPP

Observando o Quadro 1, constata-se uma percentagem considerável de clientes “muito satisfeitos” com o desempenho do serviço e com a competência dos trabalhadores (45,45%), bem como com a cortesia dos trabalhadores e com a qualidade dos pareceres

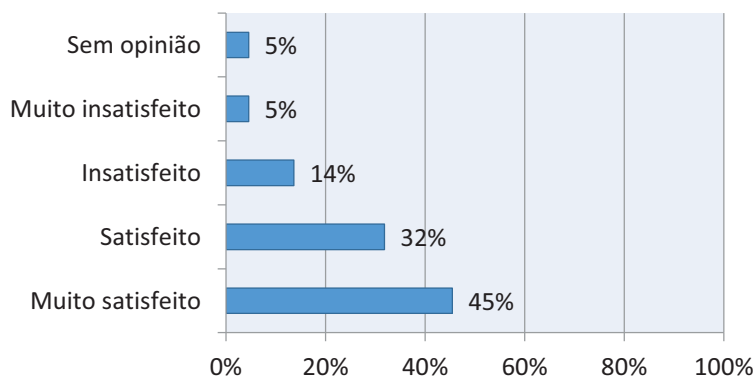
jurídicos, informações e peças processuais elaborados pelo JurisAPP (40,91%). Um número não inferior a 19% dos inquiridos apresentou satisfação elevada nas restantes questões.

Por outro lado, verificou-se ainda uma percentagem residual, inferior a 14%, de clientes “insatisfeitos” ou “muito insatisfeitos” com vários aspetos relacionados com os serviços prestados pelo JurisAPP.

Os resultados obtidos em cada questão são apresentados de seguida:

1. Imagem global do Serviço

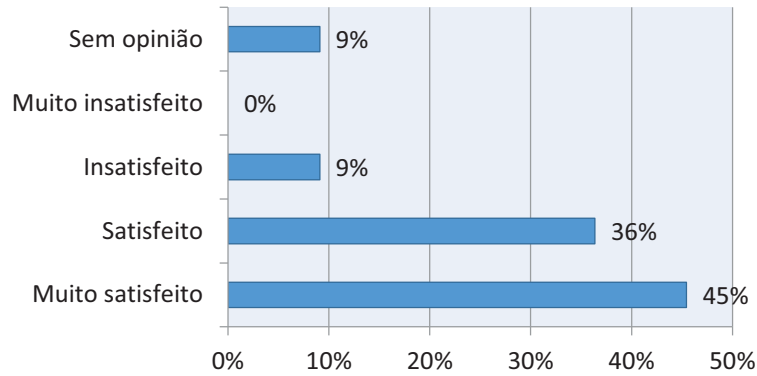
a. Gráfico 1 - Desempenho do Serviço:



Fonte: JurisAPP

45% dos respondentes revelaram estar “muito satisfeitos” com o desempenho do JurisAPP e 32% mostraram-se “satisfeitos”. Este resultado comprova que a maioria dos clientes percebe a entidade de forma muito positiva. No entanto, cerca de 19% referiram estar “insatisfeitos” ou “muito insatisfeitos” com o desempenho global da entidade.

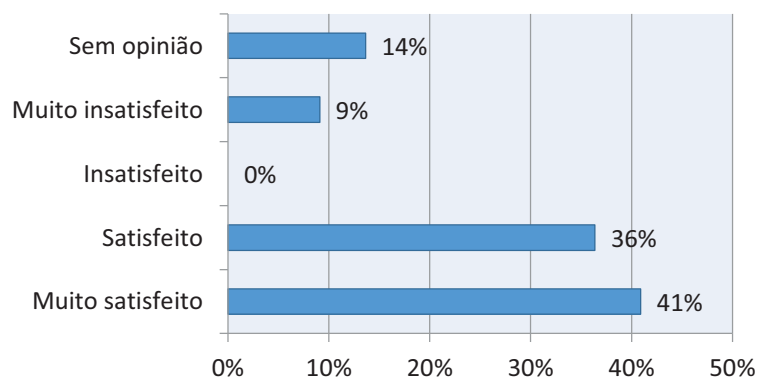
b. Gráfico 2 - Competência dos trabalhadores:



Fonte: JurisAPP

Quando questionados acerca da competência dos trabalhadores do JurisAPP, 45% dos inquiridos revelaram estar “muito satisfeitos” e 36% “satisfeitos”. Esta avaliação traduz um reconhecimento do mérito e do profissionalismo dos trabalhadores deste Centro.

c. Gráfico 3 - Cortesia dos trabalhadores:

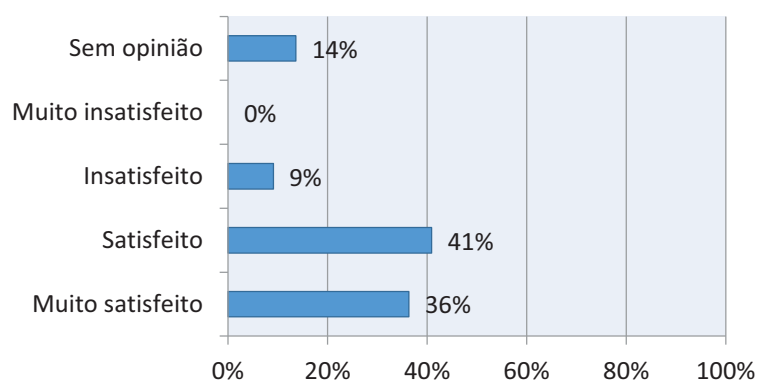


Fonte: JurisAPP

No tocante à cortesia dos trabalhadores, cerca de 41% dos inquiridos diziam-se “muito satisfeitos” e cerca de 36% “satisfeitos”. Por outro lado, 9% dos respondentes revelaram-se “muito insatisfeitos” e 14% declararam não ter opinião nessa matéria.

2. Acessibilidade

Gráfico 4 – Satisfação com os meios disponíveis (*e-mail* institucional, telefone, fax):

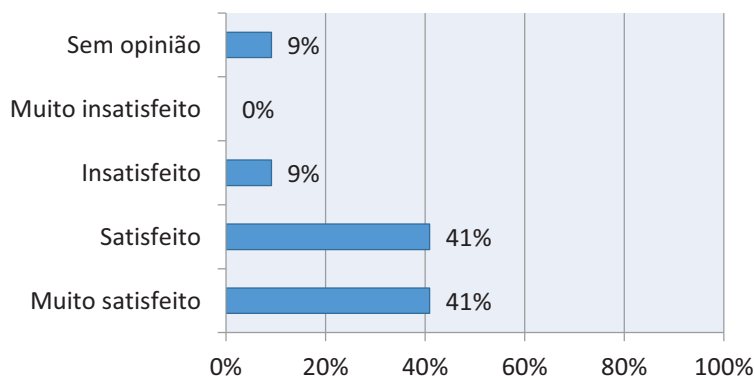


Fonte: JurisAPP

Aproximadamente 36% dos clientes mostraram-se “muito satisfeitos” com os meios de acessibilidade ao JurisAPP, entre os quais o *e-mail* institucional, o telefone e o fax. Uma percentagem ligeiramente superior de inquiridos (41%) declarou-se “satisfeito” e cerca de 14% não tem opinião formada quanto aos referidos meios.

3. Serviços prestados

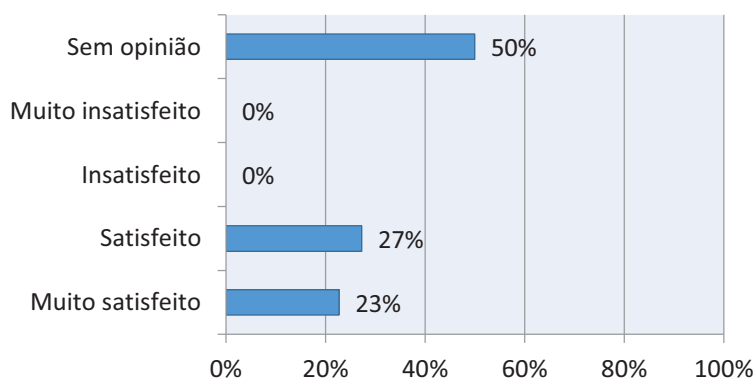
a. Gráfico 5 – Satisfação com a qualidade dos pareceres jurídicos, informações e peças processuais elaborados pelo JurisAPP:



Fonte: JurisAPP

Quanto aos pareceres, informações e peças processuais jurídicas, cerca de 82% dos inquiridos revelaram estar “muito satisfeitos” ou “satisfeitos” quanto à sua qualidade, enquanto 18% indicaram não ter opinião relativamente a esta matéria ou mostraram-se insatisfeitos.

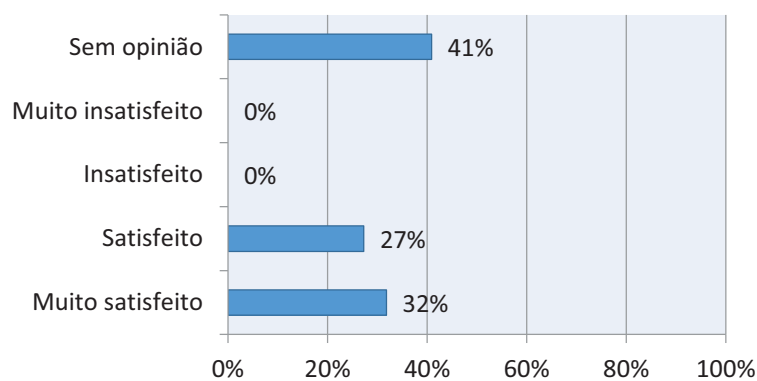
b. Gráfico 6 – Satisfação com a qualidade dos relatórios de avaliação de impacto elaborados pela UTAI:



Fonte: JurisAPP

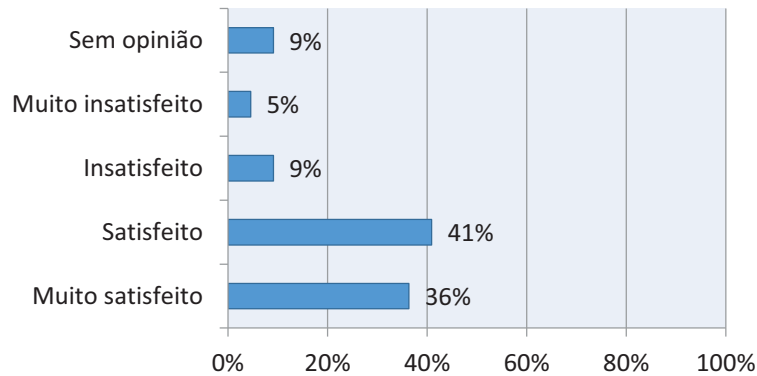
Perto de um quarto dos inquiridos (23%) dizem-se “muito satisfeitos” quanto à qualidade dos relatórios de avaliação de impacto elaborados pela UTAIL e, aproximadamente, 27% mostraram estar “satisfeitos”. 50% expressaram não ter opinião quanto a esta questão.

c. Gráfico 7 – Satisfação com a qualidade da análise jurídica efetuada pelo DIGESTO:



Fonte: JurisAPP

Das 22 respostas obtidas, quase um terço (32%) disseram-se “muito satisfeitos” com a qualidade da análise jurídica efetuada pelo DIGESTO; estando 27% “satisfeitos”. Cerca de 41% dos respondentes não emitiram opinião.

d. Gráfico 8 – Tempestividade de resposta às solicitações

Fonte: JurisAPP

No que diz respeito à tempestividade de resposta às diversas solicitações, 36% dos clientes revelaram-se “muito satisfeitos” e 41% “satisfeitos”. Dos restantes, 14% encontram-se “insatisfeitos” ou “muito insatisfeitos” e 9% não emitiram opinião.

De seguida, reproduz-se um comentário deixado num questionário:

“Continuação do excelente trabalho que tem sido desenvolvido, salientando o sólido enfoque no cliente / utilizador final dos serviços prestados.”

Na próxima secção, faz-se uma comparação dos resultados obtidos no ano de 2018 com os do ano anterior, apenas quanto aos tópicos que não sofreram alteração no ano de 2018, designadamente os seguintes:

- Imagem global do Serviço:
 - o Desempenho do Serviço;
 - o Competência dos trabalhadores;
 - o Cortesia dos trabalhadores.

- Acessibilidade:

- Satisfação com os meios de acesso disponíveis (*e-mail* institucional, telefone, fax, ...).

- Serviços prestados:

- Tempestividade de resposta às solicitações.

Por fim, na secção 4 são tecidas as principais conclusões.

3. Comparação dos resultados obtidos no biénio 2017-18

Nesta secção mostra-se de que forma a satisfação dos utilizadores externos evoluiu do ano de 2017 para o ano de 2018.

Gráfico 9 - Desempenho do Serviço:

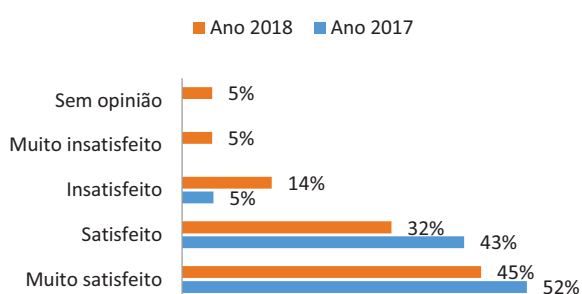
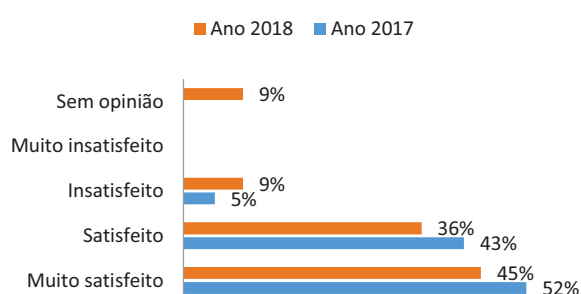


Gráfico 10 - Competência dos trabalhadores:



Fonte: JuriAPP

No ano de 2017, a percentagem de clientes “muito satisfeitos” com o desempenho do serviço e com a competência dos trabalhadores havia sido elevada, na ordem dos 52%. Em 2018, essa percentagem baixou ligeiramente (cerca de 7%). Também verificou-se uma ligeira descida da taxa de clientes “satisfeitos”, nos dois domínios sob avaliação, entre 7% e 11%.

Gráfico 11 - Cortesia dos colaboradores:

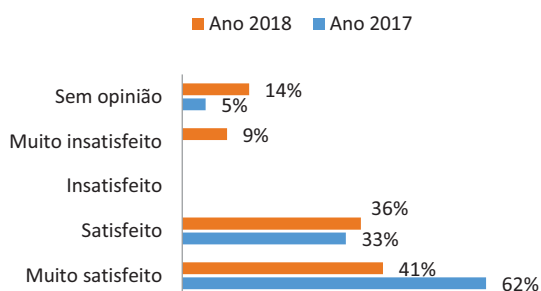
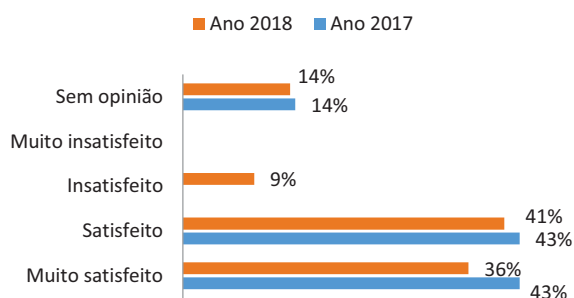


Gráfico 12 - Acessibilidade - Satisfação com os meios disponíveis:

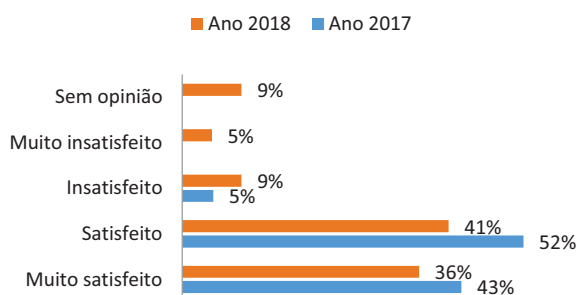


Fonte: JuriAPP

No ano de 2018, cerca de 41% dos inquiridos revelou estar bastante satisfeito com a cortesia dos colaboradores; contudo, no ano anterior, a percentagem de respondentes “muito satisfeitos” com esse aspeto fora superior em cerca de 21%.

Quanto aos meios de acesso ao JurisAPP (*e-mail* institucional, telefone, fax, ...), a satisfação foi maioritariamente positiva no biénio sob análise. Notando-se uma percentagem residual de clientes “insatisfeitos” (9%) apenas no ano de 2018.

Gráfico 13 - Tempestividade de resposta às solicitações:



Fonte: JuriAPP

A percentagem de clientes “muito satisfeitos” e “satisfeitos” quanto ao tempo de resposta às solicitações sofreu uma pequena diminuição, no ano de 2018, respetivamente, em 7% e 11%, verificando-se, por outro lado, o surgimento de clientes “insatisfeitos” ou “muito insatisfeitos” (14%).

4. Principais conclusões

Os resultados obtidos nos questionários aplicados no ano de 2018 mostram uma apreciação positiva por parte dos clientes do JurisAPP, na ordem dos 72,73%. Em média, 37,50% dos clientes estão “muito satisfeitos” com o JurisAPP e 35,23% encontram-se “satisfeitos”.

Os resultados obtidos demonstram, assim, que o objetivo inscrito no Plano de Atividades do JurisAPP de 2018 foi cumprido.

Quando comparados os resultados globais obtidos nos anos de 2017 e 2018, notou-se uma ligeira descida dos níveis de satisfação.

Lisboa, 16 de abril de 2019

A consultora,

Sílvia Fernanda
Rehemtula Vaz

Assinado de forma digital por
Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz
DN: c=PT, o=Centro de
Competências Jurídicas do Estado,
cn=Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz
Dados: 2019.04.16 16:15:02
+01'00'

ANEXO

Questionário de Satisfação| 2018 Entidades Externas

O presente questionário tem o propósito de conhecer o grau de satisfação de V. Exa. relativamente aos serviços prestados pelo JurisAPP, permitindo-nos, na sequência das respostas obtidas, melhorar a nossa prestação de serviços.

O questionário é de natureza confidencial.

***Obrigatório**

1. Imagem global do Serviço

1.a) Desempenho do Serviço *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

1.b) Competência dos trabalhadores *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião



1.c) Cortesia dos trabalhadores *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

2. Acessibilidade 

Satisfação com os meios de acesso disponíveis (e-mail institucional, telefone, fax, ...) *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

3. Serviços prestados 



3.a) Qualidade dos pareceres jurídicos, informações e peças processuais elaborados pelo JurisAPP *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

3.b) Qualidade dos relatórios de avaliação de impacto elaborados pela UTAIL *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

3.c) Qualidade da análise jurídica efetuada pelo DIGESTO *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

3.d) Tempestividade de resposta às solicitações *

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Sem opinião

4. Comentários/ sugestões 

A sua resposta

Página 1 de 1

SUBMITER

Nunca envie palavras-passe através dos Formulários do Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#)

Google Formulários



ANEXO 3

Relatório de avaliação da ação de formação sobre o
“Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE)
2016/679, de 27 de abril de 2016)”

A ação de formação sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) foi realizada no dia 2 de maio do ano em curso, entre as 10h00 e as 16h30, no auditório do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

A referida ação foi ministrada pelo Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e pela Dra. Maria Cristina Coelho, consultora principal do JurisAPP.

Na primeira parte, o Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro explicou o que a Diretiva 95/46, de 24 de outubro, deixou como herança e apresentou o âmbito de aplicação e os conceitos fundamentais do RGPD.

De seguida, a Dra. Cristina Coelho evidenciou as novas figuras introduzidas pelo RGPD e apresentou o novo modelo de supervisão.

Por fim, o Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro expôs os princípios fundamentais do RGPD, bem como os direitos dos titulares dos dados.

Atendendo à relevância do tema, muitos trabalhadores da Administração Pública manifestaram interesse em participar na ação de formação mas dada a reduzida capacidade do auditório do IDN apenas foi possível aceitar 198 inscrições. No entanto, compareceram 153 pessoas, ou seja, cerca de 77% das inscrições aceites.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Várias entidades da administração central e indireta do Estado fizeram-se representar nesta ação de formação.

Da administração central estiveram presentes colaboradores do gabinete do Primeiro-Ministro e das seguintes áreas governativas: Presidência do Conselho de Ministros; Negócios Estrangeiros; Finanças; Administração Interna; Justiça; Planeamento e Infraestruturas; Educação; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Saúde; Economia; Ambiente; Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; e Mar.

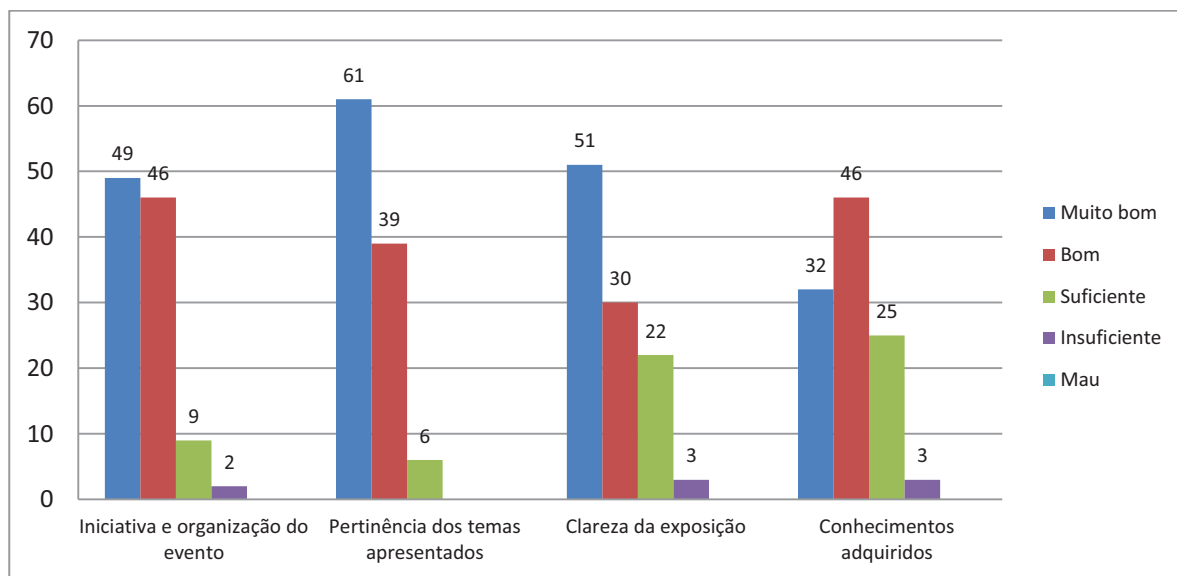
Estiveram ainda presentes colaboradores das seguintes entidades da administração indireta: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.; Transtejo, S.A.; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.; Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; e Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

No final do encontro, de forma a avaliar vários aspetos relacionados com a ação de formação, foi solicitado aos participantes o preenchimento de um inquérito de satisfação.

Foram devolvidos 106 inquéritos, pelo que se verificou uma taxa de respostas na ordem dos 69,3%.

O Gráfico 1 apresenta a apreciação global dos participantes, em valores absolutos:

Gráfico 1 – Apreciação global da ação de formação



Fonte: JurisAPP

Em termos médios, verificou-se que 83% dos participantes atribuíram uma classificação elevada (“muito bom” e “bom”) aos 4 itens sob avaliação.

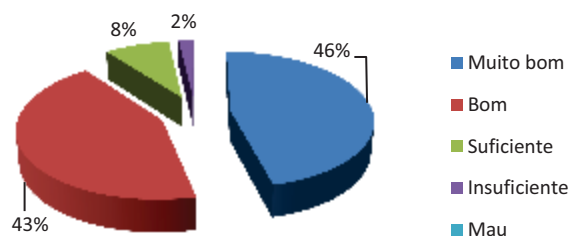
Os itens sobre os quais foram atribuídos maiores níveis de satisfação foram os seguintes: “pertinência dos temas apresentados”, “clareza da exposição” e “iniciativa e organização do evento”.

Os resultados obtidos em cada questão, em valores percentuais, são apresentados de seguida.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

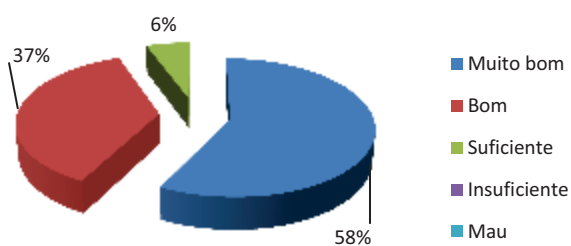
JurisAPP

Gráfico 2 – Apreciação relativamente à “Iniciativa e organização do evento”



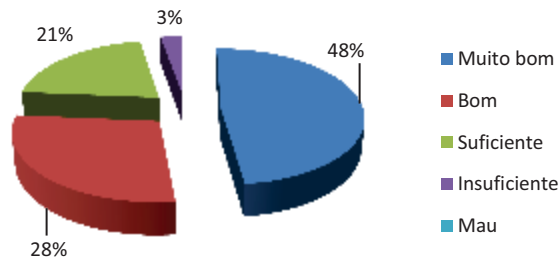
Fonte: JurisAPP

Gráfico 3 – Apreciação relativamente à “Pertinência dos temas apresentados”



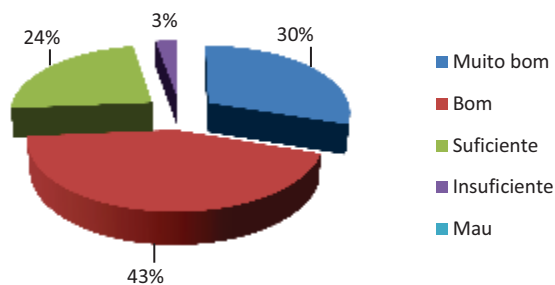
Fonte: JurisAPP

Gráfico 4 – Apreciação relativamente à “Clareza da exposição”



Fonte: JurisAPP

Gráfico 5 – Apreciação relativamente aos “Conhecimentos adquiridos”



Fonte: JurisAPP

Para concluir, em seguida transcrevem-se os comentários/sugestões deixados nos questionários de satisfação:

- “Devem ser promovidas mais iniciativas relacionadas com o tema.”;
- “Deveriam ter distribuído cópia do regulamento uma vez que, no ecrã, não é visível a todos os participantes. Em tempo, na Parte II a informação no ecrã

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

era bem visível. Obrigada. Sugestão: distribuir, ainda, a Diretiva 95/46, de 24/10, bem como a Lei 67/98, de 26/10 (caso não se trate de documentos volumosos) e, ainda, acórdãos referidos como exemplos.”;

- “Em futuras organizações prever a entrega dos certificados durante os intervalos para não atrasar o início em ½ hora. Também seria bom que existisse mais do que uma única instalação sanitária ... para um auditório que comporta 180 pessoas é muito pouco e não permite que as pessoas regressem à sala atempadamente.”;

- “Deveria ter sido fornecido os slides, aos formandos em suporte de papel, de modo aos mesmos poderem acompanhar visto que não era perceptível no ecrã.”;

- “A repetir, numa segunda fase.”;

- “Na receção dos participantes foi dada prioridade a pessoas conhecidas, não se tendo respeitado a ordem de chegada. O atraso de meia hora para se iniciar a ação de formação, apesar do pedido de desculpa, é algo a melhorar. Numa situação de perguntas e respostas deve a pessoa que tem o microfone estar numa posição de pé e central para chegar rapidamente à pessoa que pretende falar.”;

- “Importante a realização de nova ação de formação após publicação diplomas e manual de procedimentos relativos aplicação regulamento em proteção de dados.”;

- “Poderia ter sido levado em conta, aquando da organização da ação, o intervalo com café, nem que fosse pago pelos participantes.”;

- “Por favor informar a cafetaria da presença de elementos adicionais no edifício.”;

- “O orador, Prof. Alexandre Sousa Pinheiro, poderia ter outra atitude, mais pedagógica.”;

- “A importância e extensão do tema objeto da ação de formação justificaria uma maior duração da ação, daí que a aquisição de conhecimentos, que se

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

pretendia, fica prejudicada por esse facto, que a qualidade da exposição não consegue superar.”;

- A intervenção do Sr. Professor Alexandre Sousa Pinheiro foi superior e motivante ao nível de discurso e temas abordados. A intervenção da Sra. Professora Maria Cristina Coelho não foi assim tão objetiva e clara.”;

- “ Julgo que a apresentação do Dr. A. Pinheiro poderia ter sido mais clara. Os slides e a forma como os percorreu só mostrou. Não gostei inclusivamente da forma meio que pedante como reagiu a certas questões. Quanto à Dra. Cristina Coelho, gostei muito da forma clara como apresentou as questões.”;

- “Relativamente à “clareza da exposição” a classificação é dada ao Prof. Alexandre Sousa Pinheiro na medida em que considere a exposição da outra oradora menos assertiva.”;

- “Penso que o orador devia de forma humilde aceitar melhor as questões que lhe são colocadas.”;

- “Gestão da organização mais organizada com a entidade que disponibiliza o local.”.

Lisboa, 4 de maio de 2018

A Consultora

Sílvia
Fernanda
Rehemtula Vaz



Assinado de forma digital por Sílvia
Fernanda Rehemtula Vaz
DN: c=PT, o=Centro de
Competências Jurídicas do Estado,
cn=Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz
Dados: 2018.05.04 15:50:37 +01'00'

Sílvia Vaz

ANEXO 4

**Relatório de avaliação da ação de formação sobre
“Orientação sexual, identidade de género e características sexuais –
Conceitos e legislação relevante”**

A ação de formação sobre “Orientação sexual, identidade de género e características sexuais” foi realizada no dia 16 de outubro do ano em curso, pelo JurisAPP em parceria com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), entre as 09h30 e as 13h00, no auditório da Presidência do Conselho de Ministros (PCM).

A referida ação foi ministrada pela Prof.^a Doutora Sandra Palma Saleiro, docente do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, e pela Dra. Teresa Fragoso, presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

Na primeira parte, a Prof. Doutora Sandra Saleiro explicou os diversos conceitos ligados ao tema da formação e contextualizou a população LGBTI em Portugal, abordando o tipo de discriminação de que têm sido alvo e o enquadramento normativo vigente.

De seguida, a Dra. Teresa Fragoso apresentou as prioridades da política pública na área do combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Estiveram presentes na ação de formação 35 pessoas, que correspondem a cerca de 73% das inscrições recebidas (48).

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Dos participantes, 26 eram do género feminino e 9 do género masculino (Gráfico 1), e com idades a variar entre os 25 e os 69 anos. As faixas etárias mais prevalentes foram as seguintes: 45-49 e 55-59 (Gráfico 2).

Gráfico 1: Distribuição por género

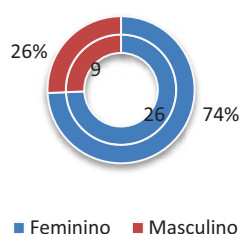
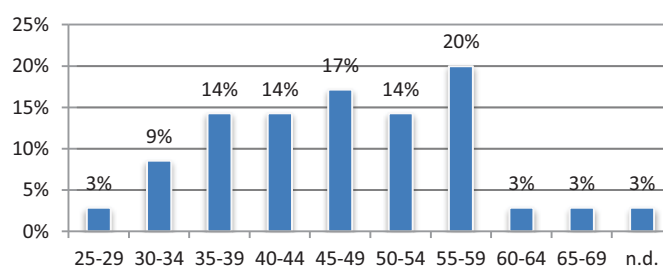


Gráfico 2: Distribuição por faixas etárias



Fonte: JurisAPP

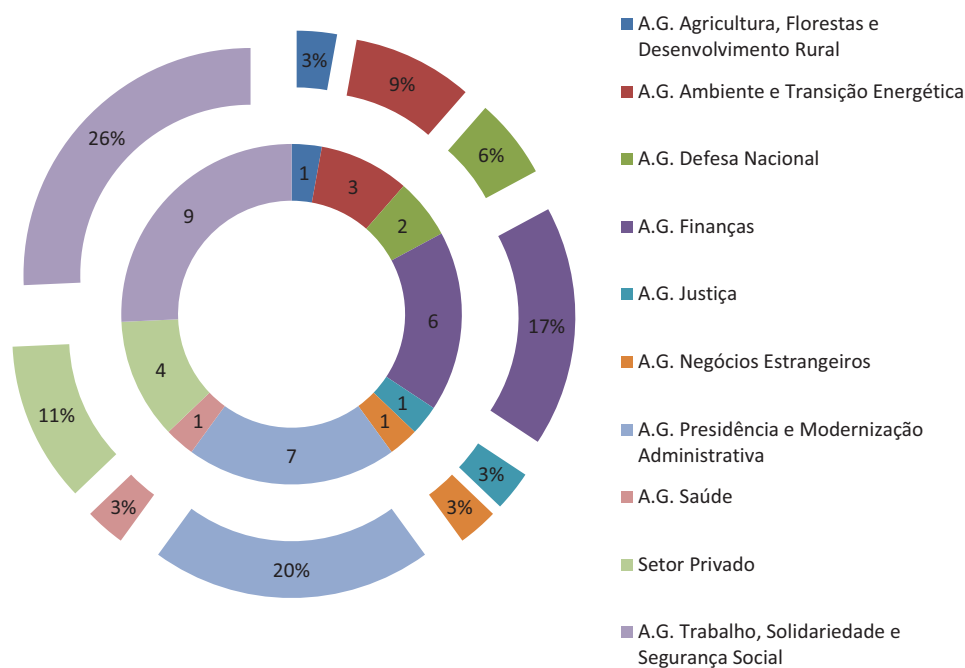
Estiveram presentes colaboradores de vários organismos da administração central do Estado, assim como de algumas entidades do setor privado (Gráfico 3).

Concretamente da administração central, verificou-se a presença de trabalhadores das seguintes áreas governativas: Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (1 pessoa); Ambiente e Transição Energética (3 pessoas); Defesa Nacional (2 pessoas); Finanças (6 pessoas); Justiça (1 pessoa); Negócios Estrangeiros (1 pessoa); Presidência e Modernização Administrativa (7 pessoas); Saúde (1 pessoa); e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (9 pessoas).

As 3 áreas governativas mais representativas foram as seguintes:

- Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (26%);
- Presidência e Modernização Administrativa (20%); e
- Finanças (17%).

Gráfico 3: Distribuição por áreas governativas (A.G.)/setores



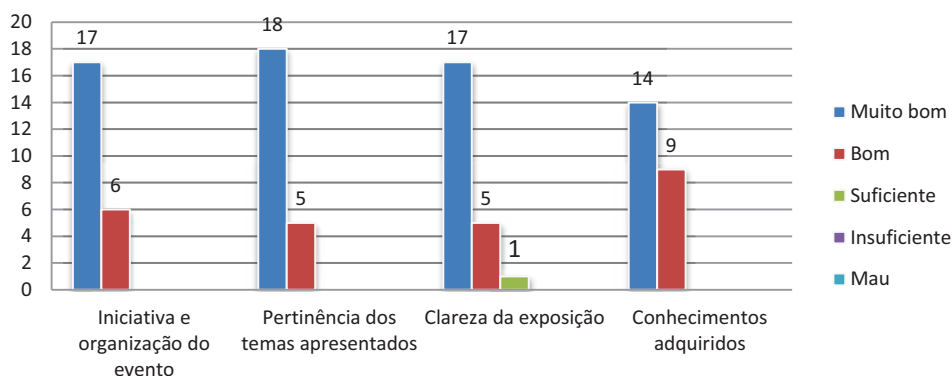
Fonte: JurisAPP

No final do encontro, de forma a avaliar vários aspetos relacionados com a ação de formação, foi solicitado aos participantes o preenchimento de um questionário de satisfação.

Foram devolvidos 23 questionários, pelo que se verificou uma taxa de respostas na ordem dos 65,7%.

O Gráfico 4 apresenta a apreciação global dos participantes, em valores absolutos:

Gráfico 4: Apreciação global da ação de formação



Fonte: JurisAPP

Em termos médios, verificou-se que 99% dos participantes atribuíram uma classificação elevada (“muito bom” e “bom”) aos 4 itens sob avaliação.

Apenas o item “clareza da exposição” obteve 1 avaliação de “suficiente”. Nos restantes itens a avaliação foi consensual, variando apenas entre “muito bom” e “bom”.

Os resultados obtidos em cada questão, em valores percentuais, são apresentados de seguida (Gráficos 5 a 8).

Gráfico 5: Apreciação relativamente à “Iniciativa e organização do evento”

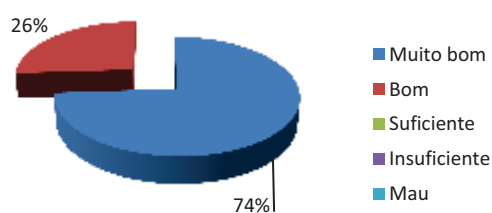
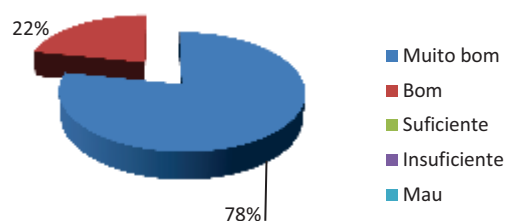


Gráfico 6: Apreciação relativamente à “Pertinência dos temas apresentados”



Fonte: JurisAPP

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Gráfico 7: Apreciação relativamente à
“Clareza da exposição”

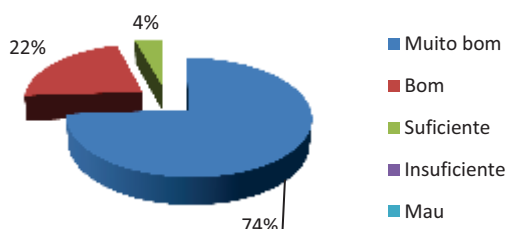
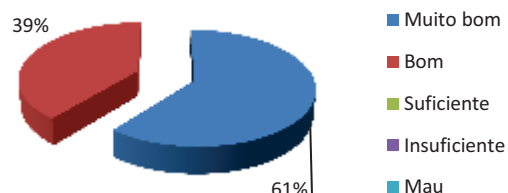


Gráfico 8: Apreciação relativamente aos
“Conhecimentos adquiridos”



Fonte: JurisAPP

Para concluir, em seguida transcrevem-se os comentários/sugestões deixados nos questionários de satisfação:

- “Muito pertinente, permitiu uma atualização sobre estas questões. Fiquei com algumas dúvidas, mas será um caminho que agora se iniciará no conhecimento desta temática. Muito obrigado”;
- “Organização de ações de formação acrescidas. Obrigada!”;
- “Necessidade de conhecimento da «linguagem de género» não só na legislação, como também na comunicação escrita e oral”;
- “De louvar a excelente iniciativa, bem como as oradoras que permitiram, em pouco tempo, adquirir conhecimentos que deveriam ser básicos ao nível da cidadania”.

Lisboa, 22 de outubro de 2018

A Consultora,

Sílvia Fernanda
Rehemtula Vaz

Assinado de forma digital por Sílvia
Fernanda Rehemtula Vaz
DN: c=PT, o=Centro de
Competências Jurídicas do Estado,
cn=Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz
Dados: 2018.10.22 18:06:25 +01'00'

ANEXO 5

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE
FORMAÇÃO|2018**

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Índice

1. Nota introdutória	1
2. Informação Síntese	1
3. Ações de formação interna	2
4. Ações de formação externa	14
4.1. Ação de formação sobre “Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016)”	16
4.2. Ação de formação sobre “Orientação sexual, identidade de género e características sexuais – conceitos e legislação relevante”	17
5. Considerações finais	19

1. Nota introdutória

O presente documento constitui o relatório da formação profissional contínua assegurada pelo JurisAPP, durante o ano de 2018.

A formação profissional é um importante e eficaz instrumento de desenvolvimento dos recursos humanos. Os benefícios que dela decorrem são variados e estendem-se não só aos indivíduos e às organizações mas também à sociedade de uma forma geral.

Nesse contexto, o Plano de Atividades para o ano de 2018 previa várias atividades no âmbito da formação, de entre as quais: o diagnóstico das necessidades de formação, a elaboração do Plano de Formação, o acompanhamento da realização da formação e a avaliação do impacto da formação.

As referidas atividades foram todas realizadas no ano de 2018, conforme planeado. Nessa sequência, de seguida, dá-se nota do grau de execução das atividades de formação planeadas e das atividades ocorridas extraplano, bem como são apresentados os resultados da avaliação dos/as formandos/as relativamente às ações de formação realizadas.

2. Informação Síntese

O Plano de Formação para o ano de 2018 apresentava dois tipos de ações de formação: ações de formação interna e ações de formação externa. As ações de formação interna são exclusivamente dedicadas aos colaboradores do JurisAPP e são maioritariamente concretizadas por entidades externas acreditadas para o efeito. Por sua vez, as ações de formação externa são promovidas e realizadas pelo JurisAPP, com enfoque em destinatários de outros serviços e organismos da Administração Pública.

Em matéria de **formação interna** o Plano de Formação previa a realização de 2 ações de formação, nas quais se planeou a participação de 5 trabalhadores/as, com um volume de formação correspondente a 84 horas e custos diretos no valor de 840€.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Ambas as ações de formação foram realizadas. No entanto, em virtude da alteração da data de realização de 1 das ações de formação e por indisponibilidade de agenda, 3 colaboradores anularam as suas inscrições. Assim, apenas 2 colaboradores/as realizaram a formação planeada. Por conseguinte, a taxa de execução do plano de formação interna, em termos de participações, foi de 40%. Os custos diretos efetivos corresponderam a 420€, ou seja, 50% das verbas inicialmente planeadas. O volume de formação efetivo traduziu-se em 42 horas, metade do inicialmente previsto.

Para além dessas ações, foram ainda realizadas 5 ações de formação interna não previstas no plano, nas quais participaram 10 colaboradores/as. Os custos diretos efetivos totalizaram 555€ e o volume de formação efetivo foi de 90,5 horas.

Assim, tendo em conta as 7 ações de formação interna realizadas, conclui-se que foi proporcionada formação profissional contínua a 12 trabalhadores/as, ou seja, a cerca de 36,36% do total de trabalhadores/as.

No que diz respeito à **formação externa**, o Plano de Formação previa a realização de 4 ações. No entanto, apenas foram realizadas 2.

Os capítulos 3 e 4 apresentam informação pormenorizada sobre a execução acima referida.

3. Ações de formação interna

O Quadro 1 mostra informação detalhada sobre as ações de formação interna constantes no Plano de Formação, designadamente: o nome do/a trabalhador/a inscrito/a, a designação da ação de formação, a entidade responsável pela sua realização, as datas de realização, os encargos financeiros, a duração e o estado de execução.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Quadro 1 – Informação detalhada respeitante às ações de formação interna constantes no Plano de Formação | 2018:

Nome	Ação de formação	Entidade	Data de início	Encargo (€)	Duração (horas)	Observações	Estado de execução
Amélia Cunha	Técnicas de redação <i>online: internet, intranet, e-mail e newsletter</i>	INA	02-07-2018 a 03-07-2018	140€	14	Adiada para 19-07-2018 a 20-07-2018	Inscrição anulada
Lélio Sousa	Técnicas de redação <i>online: internet, intranet, e-mail e newsletter</i>	INA	02-07-2018 a 03-07-2018	140€	14	Adiada para 19-07-2018 a 20-07-2018	Inscrição anulada
Maria Teresa Silva	Técnicas de redação <i>online: internet, intranet, e-mail e newsletter</i>	INA	02-07-2018 a 03-07-2018	140€	14	Adiada para 19-07-2018 a 20-07-2018	Inscrição efetuada e ação de formação realizada
Rosa Lourenço	Técnicas de redação <i>online: internet, intranet, e-mail e newsletter</i>	INA	02-07-2018 a 03-07-2018	140€	14	Adiada para 19-07-2018 a 20-07-2018	Inscrição anulada
Maria Teresa Craveiro	Legística: preparação técnica e redação de leis e regulamentos	INA	16-07-2018 a 19-07-2018	280€	28		Inscrição efetuada e ação de formação realizada
TOTAL				840€	84		

Fonte: JurisAPP

Conforme se constata no Quadro 1, foram realizadas as ações de formação “Técnicas de redação *online: internet, intranet, e-mail e newsletter*” e “Legística: preparação técnica e redação de leis e regulamentos”, nas quais participaram 2 colaboradoras. Pelo facto de a primeira ação de formação ter sido adiada, 3 colaboradores/as anularam as respetivas inscrições.

Assim, os custos diretos efetivos com essas ações corresponderam a 420€, ou seja, 50% das verbas inicialmente planeadas e o volume de formação efetivo traduziu-se em 42 horas.

De seguida, o Quadro 2 apresenta informação detalhada sobre as ações de formação que não estavam previstas no Plano de Formação (ordenadas cronologicamente), designadamente: o nome do/a participante, a designação da ação de formação, a entidade responsável pela sua realização, as datas de realização, os encargos financeiros e a respetiva duração.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Quadro 2 – Informação detalhada das ações de formação interna realizadas em 2018, não constantes no Plano de Formação:

Nome	Ação de formação	Entidade	Data início/ fim	Encargo (€)	Duração (horas)	Obs.
Alexandre Guerreiro	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Amélia Cunha	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Ana Cristina Coelho	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Ana Sofia Figueiredo	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Maria Glória Martins	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Maria José Leite	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Maria Teresa Craveiro	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Maria Teresa Silva	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Sílvia Vaz	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016	JurisAPP	02-05-2018	- €	5	
Ana César Machado	XII Congresso do Centro de Arbitragem Comercial	Centro de Arbitragem Comercial	05-07-2018 e 06-07-2018	175 €	9	
Nuno Marques	XII Congresso do Centro de Arbitragem Comercial	Centro de Arbitragem Comercial	05-07-2018 e 06-07-2018	175 €	9	
Nuno Marques	VIII Encontro Internacional de Arbitragem de Coimbra	Associação Encontros de Arbitragem de Coimbra	11-10-2018 a 13-10-2018	175 €	20	
Inês Pereira	V Seminário de Compras Públicas na Saúde	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE	21-11-2018 e 22-11-2018	- €	12	
Inês Pereira	Colóquio “Contratação Pública”	Centro de Estudos Judiciários	07-12-2018	30 €	5,5	
TOTAL				555 €	100,5	

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

A ação de formação “Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016)” foi realizada por 2 consultores jurídicos do JurisAPP, que essencialmente explicaram o que a Diretiva 95/46, de 24 de outubro, havia deixado como herança, e apresentaram o âmbito de aplicação e os conceitos fundamentais do RGPD.

O “XII Congresso do Centro de Arbitragem Comercial” foi promovido pelo Centro de Arbitragem Comercial. Do respetivo programa constavam os seguintes módulos sobre aspetos práticos do processo arbitral: (1) a fase prévia; (2) a fase preparatória; (3) a fase escrita; (4) a produção de prova; (5) a audiência; (6) a sentença arbitral e os trâmites supervenientes.

Já o “VIII Encontro Internacional de Arbitragem de Coimbra” foi organizado pelos Drs. José Miguel Júdice e António Pinto Leite, no âmbito da Associação Encontros de Arbitragem de Coimbra. Ao longo de 3 dias foram discutidos vários temas relevantes, de entre os quais: o futuro da arbitragem internacional; regras específicas para a arbitragem com o Estado; a mediação na Europa; sanções por comportamento desleal; inteligência artificial e arbitragem; prova em arbitragem internacional; arbitragem societária.

O “V Seminário de Compras Públicas na Saúde” foi promovido pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, e primou pela partilha de experiências no que respeita à contratação pública, contando com a participação de vários especialistas na matéria. Estiveram em discussão vários temas, nomeadamente: a divisão em lotes e a adjudicação por lotes; os novos impedimentos à participação; assinaturas eletrónicas; o novo regime do preço anormalmente baixo; *eProcurement Ontology*; Redes colaborativas para a gestão de ativos industriais; *Value Based Procurement*, Digitalização e gestão de processo de compra; entre outros.

Por fim, o Colóquio “Contratação Pública” foi promovido pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), tendo se centrado na análise e no debate de algumas das questões com que os tribunais administrativos têm vindo a ser confrontados quer no domínio da formação, quer no domínio da interpretação, validade e execução dos contratos públicos, em particular na sequência das novas diretivas europeias de contratação pública.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Em resumo, os quadros seguintes apresentam informação relativa à execução do Plano de Formação (Quadro 3) e os indicadores de execução¹ (Quadro 4).

Quadro 3 – Execução do Plano de Formação | 2018:

Situação	Planeadas	Planeadas e realizadas	Realizadas, não-planeadas
Nº de ações	2	2	5
Duração prevista (horas)	42	--	--
Duração efetiva (horas)	--	42	34
Nº formandos previstos (participações)	5	--	--
Nº formandos efetivos (participações)	--	2	17
Volume de formação previsto (horas) [Duração prevista x Nº formandos previstos]	84	--	--
Volume de formação efetivo (horas) [Duração efetiva x Nº formandos efetivos]	--	42	100,5
Custos diretos estimados (€)	840 €	--	--
Custos diretos efetivos (€)	--	420 €	555 €

Fonte: JurisAPP

6

Quadro 4 – Indicadores de execução do Plano de Formação | 2018:

Situação	Indicadores de Execução do Plano de Formação (%)
Nº de Ações [Nº de ações planeadas e realizadas/Nº de ações planeadas]	100%
Nº de Horas [Duração efetiva/Duração prevista]	100%
Nº de Formandos (participações) [Nº formandos efetivos/Nº formandos previstos]	40%
Volume de Formação (Horas) [Volume de formação efetivo/Volume de formação previsto]	50%
Custos Diretos (€) [Custos diretos efetivos/Custos diretos estimados]	50%

Fonte: JurisAPP

¹ Estes indicadores decorrem da resposta ao questionário da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, que no âmbito das suas funções de coordenação do sistema de formação profissional da Administração Pública elabora anualmente relatórios de atividades de formação.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Os dados apresentados no Quadro 3 revelam a execução da formação, em termos absolutos, e o Quadro 4 sintetiza essa informação, em termos relativos.

Verifica-se que o grau de execução do nº de ações planeadas foi de 100% pois foram realizadas as 2 ações planeadas. No entanto, somente se concretizaram 40% das participações previstas (das 5 participações previstas, 2 foram efetivas). O volume de horas em formação correspondeu a 50% face ao planeado. Por fim, apenas 50% dos custos diretos programados foram efetivamente executados.

Conclui-se este capítulo, dando-se nota da avaliação média atribuída pelos formandos e pelas formandas às ações de formação que frequentaram no ano de 2018.

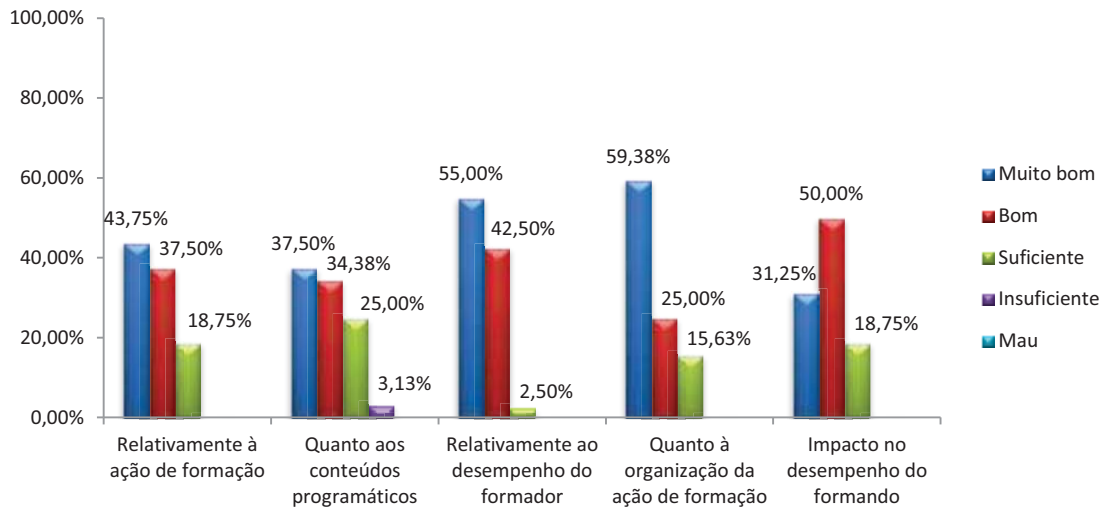
Os resultados apresentados tiveram por base 8 questionários de avaliação do impacto da formação profissional aplicados aos trabalhadores do JurisAPP e por estes devolvidos. Esse questionário consta do Anexo II do Plano de Formação e é constituído por 21 perguntas, que se encontram agrupadas nos seguintes tópicos:

- Ação de formação;
- Conteúdos programáticos;
- Desempenho do/a formador/a;
- Organização da ação de formação;
- Impacto no desempenho da/o formanda/o.

Foi utilizada uma escala de avaliação de 1 a 5, onde 1 corresponde ao valor mínimo e 5 ao valor máximo.

O Gráfico 1 mostra a avaliação média atribuída pelos formandos e pelas formandas a cada tópico sujeito a avaliação.

Gráfico 1 – Avaliação média global atribuída pelos/as formandos/as:



Fonte: JurisAPP

Da análise ao Gráfico 1, verifica-se que mais de 70% dos/as formandos/as atribuíram uma avaliação de “muito bom” ou de “bom” a todos os tópicos sob avaliação.

8

Destaca-se a avaliação atribuída ao desempenho dos formadores, 55% consideraram-no “muito bom” e 42,5% “bom”; bem como quanto à organização das ações de formação, pois foi reconhecida como “muito boa” por cerca de 59,38% dos/as inquiridos/as e “boa” por 25%.

Apesar de residual, constatou-se uma percentagem de respondentes insatisfeitos/as com os conteúdos programáticos (3,13%).

De seguida são apresentadas as questões constantes em cada tópico, bem como os resultados obtidos em cada uma delas:

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

- Relativamente à ação de formação:

Gráfico 2 - A ação de formação correspondeu às suas expectativas iniciais?

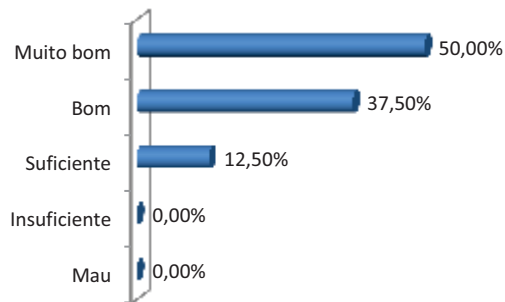


Gráfico 3 - O desenvolvimento dado na ação de formação pareceu-lhe adequado ao seu nível de conhecimentos?

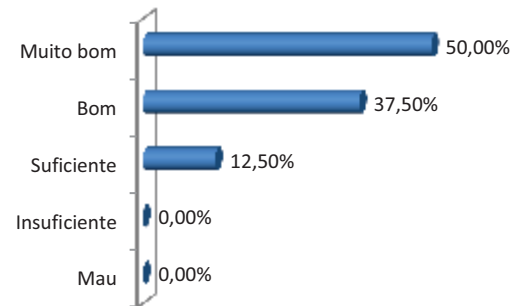


Gráfico 4 - Os objetivos propostos foram cumpridos?

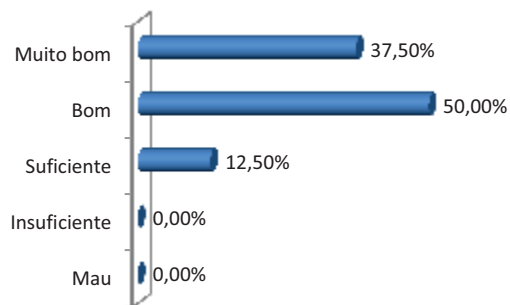
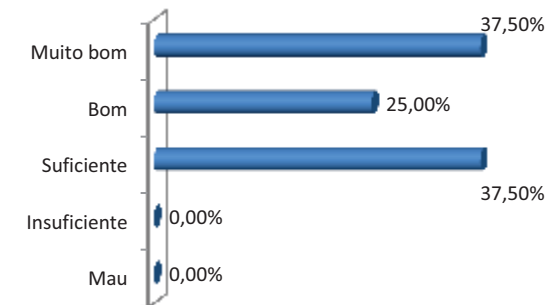


Gráfico 5 - A duração da ação de formação foi adequada?



Fonte: JurisAPP

De uma forma geral, as ações de formação interna corresponderam às expectativas iniciais dos participantes. O desenvolvimento dado nas ações de formação foi considerado adequado ao nível de conhecimentos dos/as formandos/as e os objetivos propostos foram cumpridos. As 3 questões foram pontuadas com “muito bom” ou “bom” por cerca de 87,50% dos/as respondentes. No tocante à duração da ação de formação, as respostas foram díspares com cerca de 37,50% dos/as respondentes a considerá-la “suficiente”.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

- Quanto aos conteúdos programáticos:

Gráfico 6 - Os temas abordados foram interessantes?

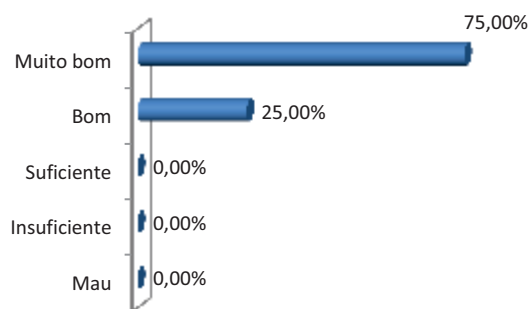


Gráfico 7 - A duração da ação de formação permitiu desenvolver todos os pontos do programa?

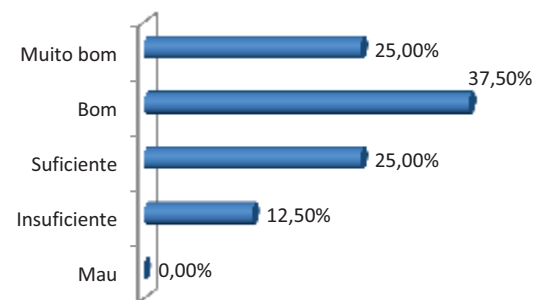


Gráfico 8 - O tempo dedicado aos temas foi suficiente?

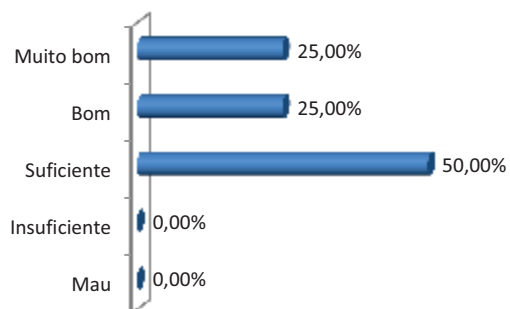
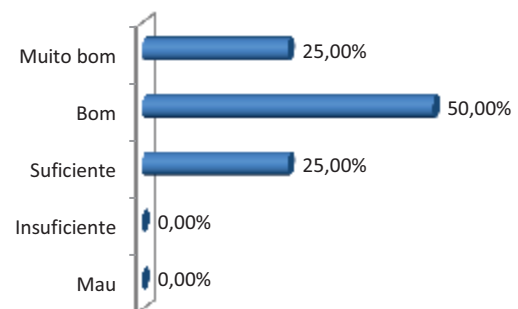


Gráfico 9 - Como classifica os temas abordados quanto à profundidade?



Fonte: JurisAPP

Cerca de 75% dos/as participantes acharam muito interessantes os temas abordados nas ações de formação e, pelo menos, metade dos/as inquiridos/as consideraram que a duração/tempo programado para a realização da ação de formação foi muito bom/bom para desenvolver todos os temas do programa. Para além disso, 75% dos/as participantes classificou como “muito bom” ou “bom” a profundidade com que os temas foram abordados, os restantes consideraram que a abordagem foi apenas satisfatória.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

- Relativamente ao desempenho do formador/a:

Gráfico 10 - Foi claro/a na apresentação dos objetivos pedagógicos a alcançar?

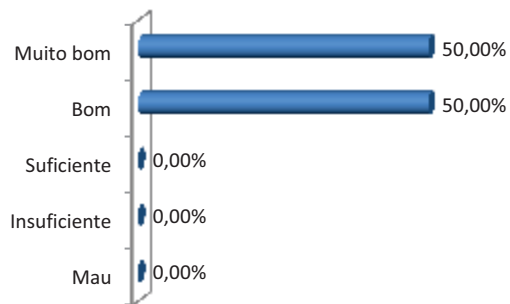


Gráfico 11 - Demonstrou domínio das matérias?

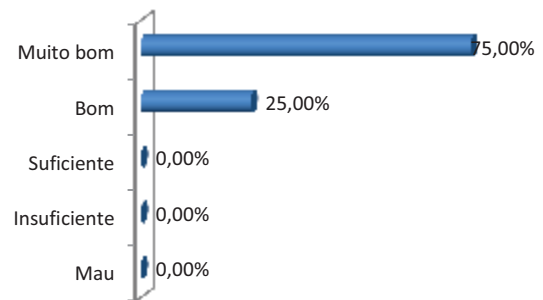


Gráfico 12 - Desenvolveu metodologias pedagógicas adequadas ao público?

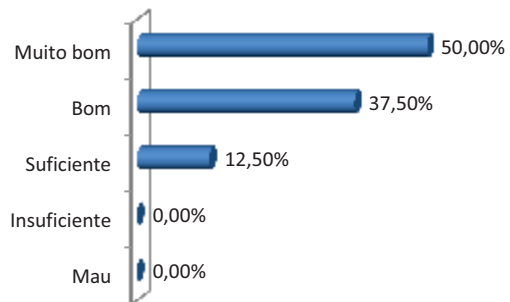
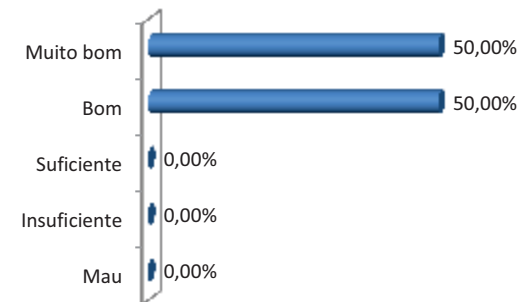


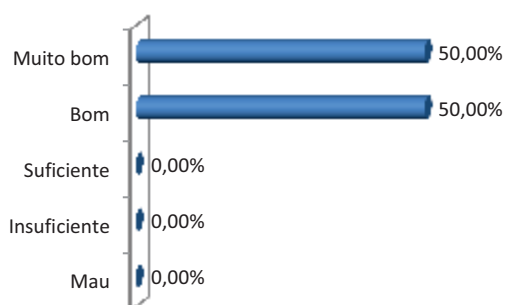
Gráfico 13 - Demonstrou interesse pelas dificuldades dos formandos/as?



Fonte: JurisAPP

Conforme já referido anteriormente, as opiniões sobre o desempenho dos/as formadores/as nas ações de formação foram muito boas. Os/as respondentes deram uma pontuação de “muito bom” ou “bom” à clareza com que os objetivos pedagógicos foram apresentados, bem como ao domínio das matérias lecionadas e ao seu interesse pelas dúvidas e dificuldades apresentadas pelos/as formandos/as. Todos/as os/as respondentes consideraram que os/as formadores/as desenvolveram metodologias adequadas ao público.

Gráfico 14 - Contribuiu para uma melhor aprendizagem dos conteúdos?



Fonte: JurisAPP

Todos/as os/as inquiridos/as reconheceram que o/a formador/a contribuiu significativamente para uma melhor aprendizagem dos conteúdos.

- Quanto à organização da ação de formação, como considera ...

Gráfico 15 - A qualidade e adequação da documentação distribuída?

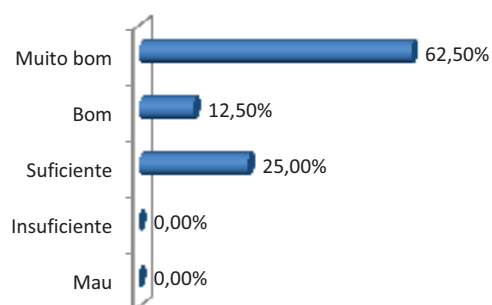
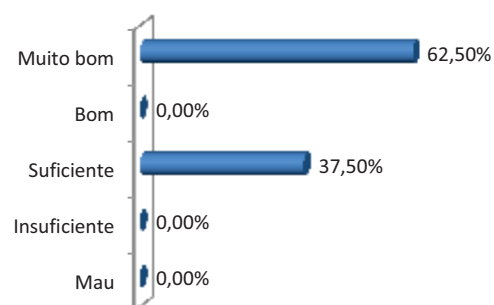


Gráfico 16 - A adequação dos suportes pedagógicos?



Fonte: JurisAPP

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Gráfico 17 - A qualidade e adequação das instalações?

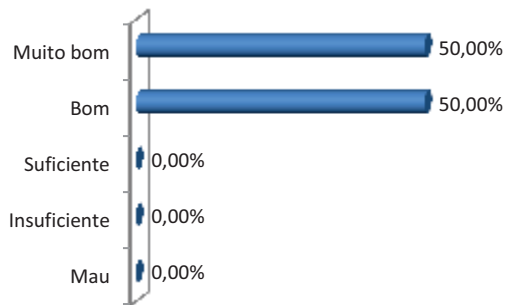
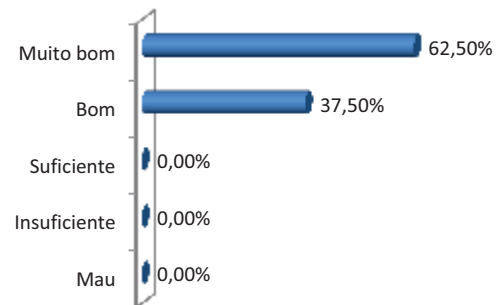


Gráfico 18 - O horário da ação de formação?



Fonte: JurisAPP

Diversos aspetos relacionados com a organização da ação de formação, tais como a qualidade da documentação distribuída, a adequação dos suportes pedagógicos e das instalações, bem como o horário da ação de formação foram considerados como “muito bons” por, pelo menos, 50% dos/as respondentes.

- **Impacto no desempenho do/a formando/a:**

Gráfico 19 - Considera que os conteúdos da ação de formação são úteis ao exercício da sua função?

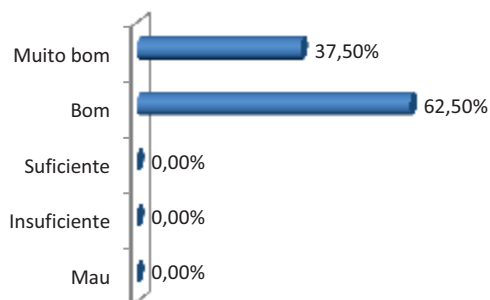
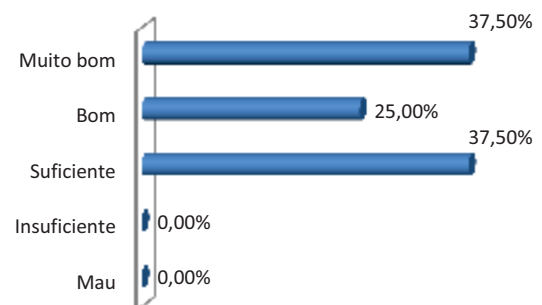


Gráfico 20 - Os conhecimentos adquiridos são aplicáveis ao seu trabalho diário?



Fonte: JurisAPP

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

Gráfico 21 - Como avalia o impacto que a ação de formação teve no seu desempenho?

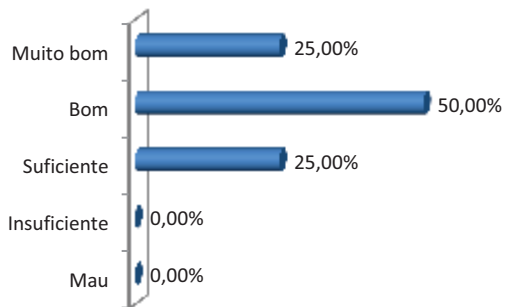
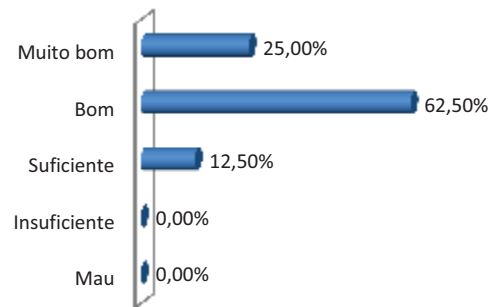


Gráfico 22 - Considera útil a ação de formação na evolução da sua carreira?



Fonte: JurisAPP

75% dos/as formandos/as consideraram “muito bom” ou “bom” o impacto da ação de formação no seu desempenho. Os conteúdos da ação de formação foram considerados úteis ao exercício das suas funções e aplicáveis ao seu trabalho cotidiano. Para concluir, constatou-se ainda um reconhecimento da utilidade da ação de formação na evolução do/a trabalhador/a na respetiva carreira, com 87,5% dos/as respondentes a atribuírem uma avaliação de “muito bom” ou “bom” a esse item.

De seguida é apresentado o grau de realização das ações de formação externa contantes no plano de formação.

4. Ações de formação externa

Recorde-se que se considera “formação externa” o conjunto de ações ministradas por colaboradores ou colaboradoras do JurisAPP, ou a custos deste, nas áreas das atribuições do serviço, e cujos destinatários são trabalhadores ou trabalhadoras de outros organismos.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

De seguida, no Quadro 5 são apresentadas as ações de formação externa planeadas para o ano de 2018.

Quadro 5 - Informação detalhada das ações de formação externa constantes no Plano de Formação | 2018:

Área/Tema	Ação de formação	Entidade(s)	Conferencista(s)	Data	N.º de participantes	Duração (horas)	Estado de execução
Regulamento Geral de Proteção de Dados	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril de 2016)	JurisAPP	Alexandre S. Pinheiro e Maria Cristina Coelho	02-05-2018	153	5	Realizada
Igualdade de Género	Orientação sexual, identidade de género e características sexuais – conceitos e legislação relevante	JurisAPP e CIG	Sandra Palma Saleiro e Teresa Fragoso	16-10-2018	35	3,5	Realizada
Reforma da Justiça Administrativa	-	JurisAPP	-	-	-	-	Não realizada (adiada)
Aplicação do artigo 18.º do DL 149/2017, de 06/12	-	JurisAPP	-	-	-	-	Não realizada (adiada)
TOTAL					188	8,5	

Fonte: JurisAPP

Conforme se verifica no Quadro 5, em termos de formação externa foram planeadas quatro ações de formação. No entanto, apenas foram realizadas 2, designadamente a relativa ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a ação de formação sobre igualdade de género. As restantes ações foram adiadas, prevendo-se a sua realização no 2.º semestre de 2019.

Conclui-se, assim, que a taxa de execução do plano de formação externa foi de 50%.

No final de cada encontro foi solicitado aos participantes o preenchimento de um questionário de satisfação. Este questionário consta do Anexo III do Plano de Formação de 2018 e, basicamente, incidia sobre:

- Iniciativa e organização do evento;
- Pertinência dos temas apresentados;
- Clareza da exposição;
- Conhecimentos adquiridos.

Foi utilizada uma escala de avaliação de 1 a 5, onde 1 correspondia ao valor mínimo e 5 ao valor máximo. Os resultados obtidos nesses questionários são apresentados de seguida.

4.1. Ação de formação sobre “Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016)”

16

A ação de formação sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) foi realizada no dia 02-05-2018, entre as 10h00 e as 16h30, no auditório do Instituto da Defesa Nacional (IDN), por 2 consultores principais do JurisAPP.

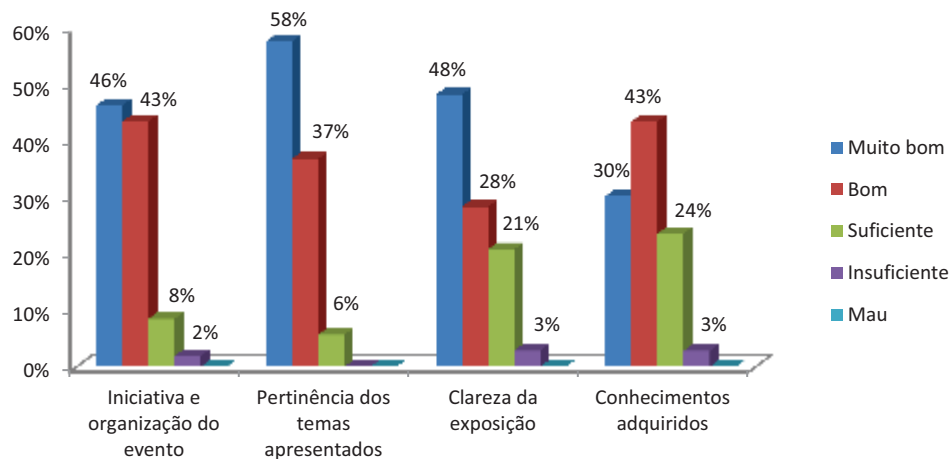
Da agenda da referida ação constavam os seguintes temas:

- Da Diretiva 95/46, de 24 de outubro, e da Lei 67/98, de 26 de outubro, ao RGPD (herança da Diretiva; âmbito de aplicação; conceitos fundamentais);
- As novas figuras e o novo modelo de supervisão (novas competências da Autoridade de controlo; encarregado de proteção de dados; sanções); e
- Direitos e princípios (princípios fundamentais; direitos dos titulares dos dados).

Estiveram presentes 153 personalidades de várias entidades da administração central e indireta do Estado, aos quais foi solicitado o preenchimento do questionário de satisfação. Foram devolvidos 106 questionários, o que se traduz numa taxa de respostas na ordem dos 69,3%.

A apreciação global relativamente a esta ação de formação foi a seguinte:

Gráfico 23 – Apreciação global dos/as participantes (%):



Fonte: JurisAPP

Conforme se observa no Gráfico 23, em termos médios 83% dos participantes atribuíram uma classificação elevada (“muito bom” e “bom”) aos 4 itens sob avaliação.

17

Os itens sobre os quais foram atribuídos maiores níveis de satisfação foram os seguintes: “pertinência dos temas apresentados”, “iniciativa e organização do evento” e “clareza da exposição”.

4.2. Ação de formação sobre “Orientação sexual, identidade de género e características sexuais – conceitos e legislação relevante”

A ação de formação sobre “Orientação sexual, identidade de género e características sexuais” foi realizada no dia 16-10-2018, pelo JurisAPP em parceria com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), entre as 09h30 e as 13h00, no auditório da Presidência do Conselho de Ministros (PCM).

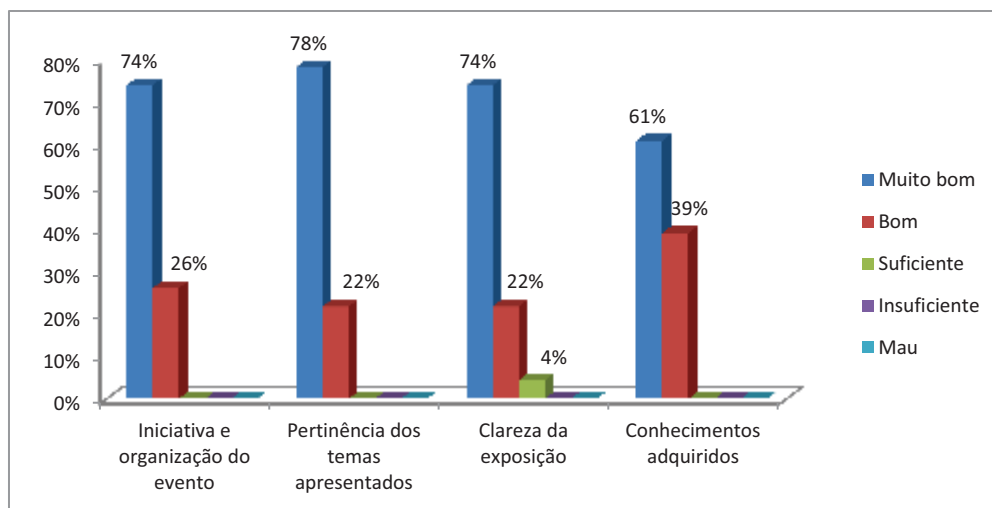
A referida ação foi ministrada por uma docente do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, e pela presidente da CIG. Do seu programa constavam os seguintes tópicos:

- Conceitos de identidade de género, expressão de género e características sexuais;
- A discriminação contra as pessoas LGBTI;
- Contextualização da população LGBTI em Portugal: legislação e discriminação; e
- As prioridades da política pública na área do combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Estiveram presentes 35 colaboradores de vários organismos da administração central do Estado, assim como de algumas entidades do setor privado, aos quais foi solicitado o preenchimento do questionário de satisfação. Foram devolvidos 23 questionários, o que se traduz numa taxa de respostas na ordem dos 65,7%.

A apreciação global relativamente a esta ação é apresentada de seguida, no Gráfico 24:

Gráfico 24 – Apreciação global dos/as participantes (%):



Fonte: JurisAPP

Em termos médios, verificou-se que 99% dos participantes atribuíram uma classificação elevada (“muito bom” e “bom”) aos 4 itens sob avaliação. Apenas o item “clareza da

exposição” obteve 1 avaliação de “suficiente”. Nos restantes itens a avaliação foi consensual, variando apenas entre “muito bom” e “bom”.

5. Considerações finais

A taxa de execução do Plano de Formação do JurisAPP foi de 100% em termos de ações de formação realizadas e de 40% em termos de participações. Os custos diretos efetivos e o volume de formação efetivo corresponderam a 50% do inicialmente planeado.

Ao longo do ano vários/as trabalhadores/as tiveram oportunidade de participar noutras ações de formação profissional extraplano.

Desta forma, foi proporcionada formação profissional a cerca de 36,36% dos/as trabalhadores/as do JurisAPP.

Lisboa, 15 de abril de 2019

A Consultora,

**Sílvia
Fernanda
Rehemtula
Vaz**

Assinado de forma digital
por Sílvia Fernanda
Rehemtula Vaz
DN: c=PT, o=Centro de
Competências Jurídicas
do Estado, cn=Sílvia
Fernanda Rehemtula Vaz
Dados: 2019.04.15
14:02:51 +01'00'

ANEXO 6

UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo

JurisAPP

Relatório de atividade

Ano de 2018

Março de 2019

A UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo, integrada no Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), é a entidade responsável pela implementação e coordenação da medida “Custa Quanto?”, que instituiu o modelo de avaliação prévia do impacto económico legislativo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2017, de 24 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2018, de 8 de junho.

Este Relatório refere-se à atividade da UTAIL no decurso do ano 2018.

Toda a informação pública relativa à medida “Custa Quanto?” encontra-se disponível em <https://www.jurisapp.gov.pt/custa-quanto/>.

Índice

Índice de Tabelas	4
Índice de Figuras	4
Índice de Esquemas	4
Lista de Abreviaturas	5
Enquadramento	6
1. Introdução	7
2. O desenvolvimento do processo de AIL no ano de 2018.....	8
2.1. A AIL e a RCM n.º 74/2018	8
2.2. O processo de AIL e a intervenção da UTAIL.....	9
2.3. Alteração da Folha de Informação	9
2.4. O alargamento da intervenção da UTAIL	11
2.5. Apoio à negociação de Diretivas	11
2.6. Estrutura organizacional.....	11
3. Estatísticas da atividade e resultados obtidos	12
3.1. Estatísticas relativas à Avaliação de Impacto Legislativo (AIL).....	12
3.2. Atividades de capacitação	19
3.3. Representação internacional.....	20
4. Perspetivas de desenvolvimento do procedimento de AIL	21
4.1. Projeto SRSP/OCDE.....	21
4.2. Projeto CRIA - SAMA.....	22
ANEXO: Análise por área governativa	24

Índice de Tabelas

TABELA 1: ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO LEGISLATIVO	13
TABELA 2: PROCESSOS DE AIL POR ÁREA GOVERNATIVA	18
TABELA 3: CAPACITAÇÃO RELACIONADA COM A AVALIAÇÃO DE IMPACTO LEGISLATIVO.....	19

Índice de Figuras

FIGURA 1: INCIDÊNCIA DOS DIPLOMAS SUBMETIDOS A AIL (COMPARAÇÃO ENTRE 2017-2018)	12
FIGURA 2: INCIDÊNCIA DOS DIPLOMAS SUBMETIDOS A AIL E RELATIVAMENTE AOS QUAIS FOI ELABORADO UM RAIL (2017-2018)	14
FIGURA 3: RAIL EMITIDOS COM IMPACTO NOS CIDADÃOS (2018)	15
FIGURA 4: RAIL EMITIDOS COM IMPACTO NAS EMPRESAS (2018)	15
FIGURA 5: AIL POR ÁREA GOVERNATIVA: RELATÓRIOS EMITIDOS EM % DAS AIL.....	17

Índice de Esquemas

ESQUEMA 1: DESENVOLVIMENTO DA MEDIDA “CUSTA QUANTO?”	23
--	----

Lista de Abreviaturas

AIC – Avaliação de Impacto Concorrencial

AIL – Avaliação de Impacto Legislativo

CRIA – Capacitar para o *Regulatory Impact Assessment*

FI – Folha de Informação

JurisAPP – Centro de Competências Jurídicas do Estados

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PARE – Programa de Apoio às Reformas Estruturais

RAIL – Relatório de Avaliação de Impacto Legislativo

RAILP – Relatório de Avaliação de Impacto Legislativo Preliminar

RCM – Resolução de Conselho de Ministros/ Reunião de Conselho de Ministros

RSE – Reunião de Secretários de Estado

RIA – *Regulatory Impact Assessment*

REFIT – Programa para a Adequação e a Eficácia da Regulamentação

SAMA – Sistema de Apoios à Modernização Administrativa

SEPCM – Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

SRSP – *Structural Reform Support Programme*

UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo

Enquadramento

O ano de 2018 marca a consolidação da medida “Custa Quanto?” enquanto modelo de avaliação prévia de impacto económico da legislação reforçando esta dimensão do programa “Legislar Melhor”. A Resolução de Conselho de Ministros n.º 74/2018, de 8 de junho (adiante RCM n.º 74/2018), dá por concluído o projeto-piloto iniciado em 2017, estabelecendo em definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo (AIL), expandindo o seu âmbito, alargando o campo de intervenção e apontando para desenvolvimentos futuros.

Com a RCM n.º 74/2018, a AIL passou a abranger todas as iniciativas legislativas do Governo, sejam propostas de lei ou projetos de decreto-lei. O exercício de avaliação de impacto foi expandido para incluir a estimação da variação de encargos a suportar pelos cidadãos, em complemento à análise que se centrava na variação de encargos para as empresas e que atribuía particular atenção aos impactos exercidos nas PME e à análise de impacto na concorrência. Estabelece-se, ainda, a possibilidade de avaliação sucessiva (*ex-post*) por decisão do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e promove-se um maior envolvimento das partes interessadas no processo de estimação de encargos e benefícios no âmbito da consulta pública ou das consultas diretas realizadas quanto a projetos legislativos.

Esta RCM vem ainda reforçar o papel da Unidade Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo (UTAIL) no plano internacional, atribuindo-lhe a representação em fóruns de discussão sobre avaliação de impacto e o programa mais amplo de “legislar melhor” e a tarefa de apoio técnico no acompanhamento das fases de negociação e transposição de legislação europeia.

Olhando para o futuro, a RCM n.º 74/2018 determinou o alargamento do projeto, com a extensão da análise à avaliação dos encargos gerados para a Administração Pública, à avaliação prévia dos benefícios gerados pelos atos legislativos e à ponderação de custos-benefícios.

Face aos novos desafios que se colocam ao desenvolvimento da medida “Custa Quanto?”, a equipa da UTAIL foi reforçada, integrando hoje cinco colaboradores. O trabalho já iniciado em 2017, de acompanhamento técnico do exercício de avaliação de impacto e de elaboração dos Relatórios de Avaliação de Impacto Legislativo (RAIL) que se integram nas propostas legislativas, teve continuidade incorporando as novas componentes de análise e os novos desafios metodológicos. Importa salientar que, no decurso do ano de 2018, a atividade da UTAIL beneficiou do apoio de dois programas europeus de financiamento, que sustentaram um conjunto de esforços de desenvolvimento das metodologias.

Tal como sucedeu no término do ano de projeto-piloto, a UTAIL disponibiliza agora um relatório de atividades em que se apresentam os números de execução da medida “Custa Quanto?”.

1. Introdução

Com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2017, de 24 de março (adiante RCM nº 44/2017), concretizou-se a medida “Custa Quanto?”, constante do programa Simplex+2016, que consiste na implementação de um mecanismo apto a medir o impacto económico e concorrencial de novas iniciativas legislativas aprovadas pelo Conselho de Ministros. Para esse efeito, foi instituído um modelo de avaliação prévia de impacto económico legislativo e constituída a Unidade Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo (UTAIL), integrada no Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), que assegura, em estreita articulação com os gabinetes ministeriais, os procedimentos necessários à Avaliação prévia de Impacto Legislativo (AIL).

Durante o primeiro ano, a medida «Custa Quanto?» foi implementada enquanto projeto-piloto, concentrando-se na avaliação do impacto sobre os encargos a suportar pelas empresas de projetos de decretos-leis. Este exercício dava particular relevo à avaliação de impacto sobre as PME e era complementado com um teste de avaliação de impacto concorrencial (AIC).

Em 2018, com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 74/2018, de 8 de junho (RCM nº 74/2018), tornou-se estável e definitivo o exercício de avaliação de impacto e definiram-se novas linhas de atuação, alargando o âmbito da análise nos seguintes termos: (i) alargamento da avaliação às propostas de lei do Governo, (ii) passaram a ser quantificadas, não apenas as variações de encargos para as empresas, mas também as variações de encargos para cidadãos, e (iii) estabeleceu-se a possibilidade de avaliação sucessiva (*ex-post*). Por outro lado, determinou-se ainda o futuro desenvolvimento do projeto, com a extensão da análise: (i) à avaliação dos encargos gerados para a Administração Pública; (ii) à avaliação prévia dos benefícios gerados pelos atos legislativos; e (iii) à ponderação de custos-benefícios.

No que diz respeito à dimensão internacional, foram atribuídas à UTAIL tarefas de representação nacional em fóruns de discussão de *better regulation* e de apoio técnico na análise de estudos de avaliação de impacto regulatório desenvolvidos pela Comissão Europeia, com enfoque nas propostas de diretivas e de regulamentos. Visa-se, deste modo, permitir que a AIL consubstancie, em articulação com o sistema de alerta de diretivas, um instrumento de apoio à negociação ao nível da União Europeia, bem como ao posterior desenvolvimento dos projetos legislativos a nível nacional.

2. O desenvolvimento do processo de AIL no ano de 2018

2.1. A AIL e a RCM n.º 74/2018

A RCM n.º 74/2018, de 8 de junho, veio estabelecer como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto económico legislativo (AIL – Avaliação de Impacto Legislativo), alargando o seu âmbito de análise, o campo de intervenção e apontando para desenvolvimentos futuros. Desde junho de 2018, que a AIL analisa todas as iniciativas legislativas do Governo, sejam propostas de lei ou projetos de decreto-lei, avaliando os impactos:

- nos encargos suportados pelos cidadãos;
- nos encargos suportados pelas empresas, atribuindo atenção especial à análise dos impactos sobre as PME (Teste PME);
- na estrutura concorrencial dos mercados.

Proseguindo a metodologia já implementada no decurso da fase piloto, a AIL continuou a estar suportada na utilização de uma folha de cálculo, denominada internamente de Folha de Informação (FI), que é disponibilizada pela UTAIL em conjunto com um guia de avaliação e que tem vindo a ser desenvolvida tendo em atenção as melhores práticas internacionais e os comentários, críticas e contributos apresentados pela rede de organismos públicos envolvidos no exercício.

A RCM n.º 74/2018 introduziu ainda um alargamento do exercício de AIL à análise sucessiva de propostas de lei ou projetos de decretos-lei. Por indicação do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, pode ser conduzida uma avaliação *ex-post* quanto à aplicação de determinada lei ou decreto-lei, a fim de apoiar a monitorização dos seus efeitos, com base no apuramento dos encargos efetivos gerados. Esta avaliação *ex-post* pode ser utilizada, nomeadamente, para efeitos de monitorização de outros programas governativos, por exemplo, no âmbito do Programa SIMPLEX +.

Este alargamento na utilização do exercício de AIL reflete-se igualmente no acompanhamento do processo legislativo europeu, tendo-se estabelecido que, por solicitação dos gabinetes ministeriais competentes em função da matéria, a UTAIL pode prestar apoio técnico na análise dos estudos de avaliação de impacto regulatório desenvolvidos pela Comissão Europeia relativamente às propostas de diretivas e regulamentos europeus, de modo a permitir que a avaliação de impacto legislativo seja um instrumento de apoio à negociação nas instâncias europeias e ao posterior desenvolvimento do projeto legislativo nacional.

Refletindo a necessidade de desenvolvimento constante da medida “Custa Quanto?”, a RCM n.º 74/2018 cria as condições para o futuro alargamento do projeto, com a extensão da análise: (i) à avaliação dos encargos gerados para a Administração Pública; (ii) à avaliação prévia dos benefícios gerados pelos atos legislativos; e (iii) à ponderação de custos-benefícios. No mesmo espírito de alargamento da AIL, promove-se um maior envolvimento dos interessados no âmbito da consulta pública ou das consultas diretas realizadas quanto a projetos legislativos, em particular na recolha da informação necessária ao processo de estimação de custos e benefícios.

2.2. O processo de AIL e a intervenção da UTAIL

A UTAIL foi formalmente constituída enquanto equipa multidisciplinar do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) em janeiro de 2018. Esta unidade assume a coordenação geral da AIL em articulação com os gabinetes ministeriais proponentes e com os respetivos serviços e organismos.

Compete ao gabinete ministerial proponente disponibilizar a informação necessária ao exercício de AIL e conseqüente elaboração dos RAIL que acompanham as iniciativas legislativas para as Reuniões de Secretários de Estado (RSE) e Reuniões de Conselho de Ministros (RCM). Na recolha e tratamento de informação que sustenta a AIL, o gabinete proponente pode recorrer aos serviços e organismos públicos da área governamental, que, face à sua experiência e à informação que detêm sobre o sector, constituem um elemento primordial no processo de avaliação de impacto.

A importância da relação entre os gabinetes proponentes, os serviços e organismos públicos da área governativa e a UTAIL no processo de AIL é cristalizada na RCM n.º 74/2018, onde se determina a constituição de “uma rede de pontos focais com um interlocutor indicado previamente por cada gabinete e um ou mais interlocutores dos serviços tutelados”.

Em todo este processo, a UTAIL exerce cinco funções essenciais:

- apoio técnico a todo o processo de AIL, assumindo a responsabilidade de elaboração dos RAIL;
- desenvolvimento da metodologia e disponibilização dos instrumentos necessários ao exercício, sejam os instrumentos de cálculo, sejam guias de apoio à execução;
- disseminação da metodologia e capacitação de toda a rede organismos públicos envolvidos na AIL;
- acompanhamento dos processos de negociação e de transposição da legislação europeia;
- divulgação da medida “Custa Quanto?” e acompanhamento dos fóruns internacionais dedicados ao tema da “Legislar Melhor” (*Better Regulation*).

Tal como já foi salientado, o desenvolvimento dos instrumentos de apoio à AIL tem por base a experiência entretanto adquirida, os comentários e contributos de toda a rede envolvida na análise, observando sempre as melhores práticas internacionais.

2.3. Alteração da Folha de Informação

O alargamento do âmbito da medida “Custa Quanto?” e o conseqüente desenvolvimento metodológico foi acompanhado de uma revisão da ferramenta de cálculo disponibilizada pela UTAIL. Não obstante o trabalho em curso de desenvolvimento de uma plataforma informática própria de apoio ao exercício de AIL, este processo continua a estar suportado numa folha de cálculo que agrega os elementos necessários ao processo de estimação da variação de encargos, permitindo a identificação de aumentos de custos e/ou de poupanças resultantes da iniciativa legislativa do Governo.

Esta nova versão da FI foi integrada no procedimento legislativo após a RCM n.º 74/2018 e continua a constar do conjunto de informação que é circulada em anexo aos projetos de decreto-lei, a par da Nota Justificativa. A FI agrega, genericamente, cinco conjuntos de informação fundamentais à elaboração dos RAIL:

- caracterização do projeto legislativo quanto à sua origem, objetivos e natureza da incidência;
- caracterização da incidência dos encargos gerados com a produção de efeitos do projeto de decreto-lei;
- informação necessária à estimação dos encargos;
- teste PME;
- teste AIC.

Com as alterações introduzidas na RCM n.º 74/2018, a FI sofreu as seguintes alterações:

- criação de separadores relativos à caracterização da incidência e estimação de encargos para os cidadãos (separadores que apenas são disponibilizados quando se identifica a existência de encargos a suportar pelos cidadãos no separador “Caracterização do Projeto Legislativo”).
- introdução de campos que permitem uma melhor identificação do objetivo da política pública e do cenário de base, i.e., de não intervenção.
- progressos na interface para um modelo mais *user-friendly*.
- otimização dos mecanismos de funcionamento.

Neste sentido, a segunda versão da FI, dotada de maiores valências e eficiência do ponto de vista do utilizador, contribuiu para a consolidação do procedimento da avaliação prévia em relação a todos os projetos de decreto-lei e propostas de lei do Governo que incidem sobre as empresas e cidadãos. Esta folha de cálculo terá ainda condições, enquanto decorre o processo de transição para uma plataforma informática, para ser adaptada no que concerne ao alargamento dos parâmetros avaliados: seja para incluir a avaliação dos encargos a suportar pela Administração Pública, seja para acompanhar o exercício de avaliação de impacto de suporte no processo de negociação e transposição de diretivas europeias ou à avaliação *ex-post*.

A opção pelo constante desenvolvimento deste instrumento, a par da revisão do guia de apoio e do constante esforço de divulgação e capacitação da rede de organismos envolvidos no exercício de AIL (gabinetes ministeriais e organismos de cada área governativa), concretiza uma estratégia de homogeneização de processos e conceitos, que foi adotada pela UTAIL desde o primeiro momento. Conscientes de que a AI já é efetuada por diversos organismos públicos em diferentes áreas governativas e a diferentes níveis de intervenção, considera-se fundamental promover não só uma maior transversalidade na sua utilização, como a utilização de uma metodologia e uma linguagem comum. Nesse sentido, toda a metodologia, e por consequência a própria FI, têm sido adaptadas e desenvolvidas tendo por base os objetivos técnicos que se impõem em cada momento de desenvolvimento da medida “Custa Quanto?”, mas também absorvendo as propostas e as experiências dos diferentes organismos envolvidos.

2.4. O alargamento da intervenção da UTAIL

Uma das consequências do processo de divulgação e alargamento da medida “Custa Quanto?” foi o de se ter conseguido um maior envolvimento no processo legislativo português.

No decurso do ano de 2018, foi solicitado à UTAIL a avaliação de Projetos de Lei provenientes da Assembleia da República.

Pese embora não se enquadrarem no âmbito das iniciativas legislativas do Governo, algumas iniciativas legislativas do Parlamento foram submetidas à UTAIL para AIL, por indicação do Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e por iniciativa de diversos Grupos Parlamentares.

2.5. Apoio à negociação de Diretivas

Com a RCM n.º74/2018, a UTAIL passou a prestar apoio técnico na negociação e transposição de propostas legislativas com origem comunitária. Neste âmbito, destaca-se o apoio prestado por solicitação do Ministério do Ambiente e da Secretaria de Estado do Ambiente aquando da negociação da proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente.

2.6. Estrutura organizacional

Durante o ano de 2018, a dimensão da Unidade alterou-se substancialmente. Além do elemento que se juntou à equipa em 2017, e que tem como organismo de origem a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA), a UTAIL passou a contar com um mais três recursos humanos, que completaram os quadros.

Tal como no projeto-piloto, a UTAIL beneficiou da colaboração direta e do apoio do Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros. Ainda em 2018, a equipa contou adicionalmente com o apoio de uma equipa da OCDE sediada em Paris e de uma segunda equipa de três elementos da OCDE com permanência em Lisboa.

Em suma, a UTAIL é atualmente composta por cinco elementos: um chefe de equipa multidisciplinar e quatro colaboradores, cujas responsabilidades e competências atribuídas se estendem desde o acompanhamento dos processos de AIL e elaboração de RAIL até à gestão, coordenação e implementação dos projetos SRSP/OCDE, assim como a representação nacional em organismos internacionais com atividade relacionada com *Regulatory Impact Assessment* (RIA) e a *Better Regulation*.

3. Estatísticas da atividade e resultados obtidos

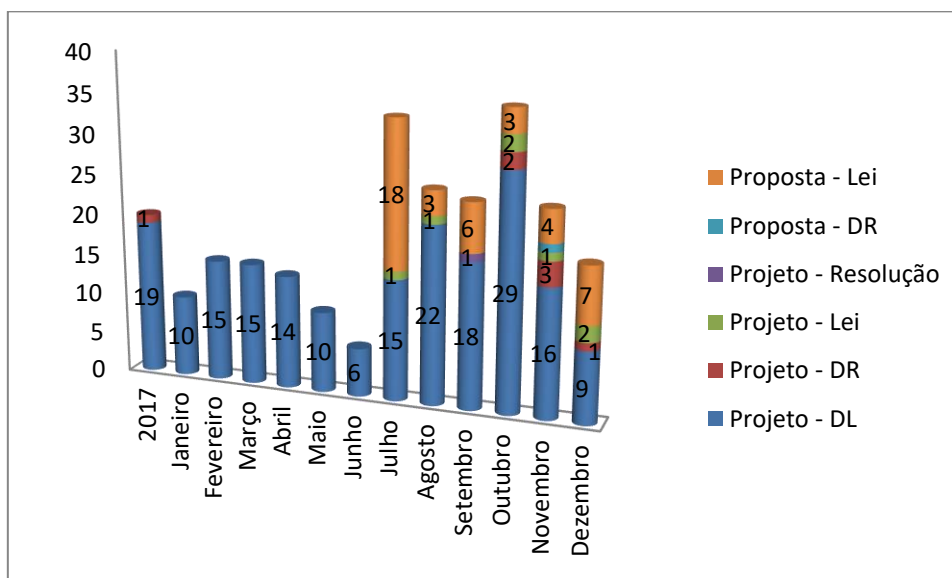
Neste ponto apresentam-se as estatísticas relativas à atividade da UTAIL no decurso do ano de 2018 no que se refere: ao procedimento de AIL, à atividade de capacitação e à atividade de representação no exterior.

3.1. Estatísticas relativas à Avaliação de Impacto Legislativo (AIL)

Durante 2018, foram submetidos à UTAIL para a AIL 235 projetos legislativos, foram concluídos 215 RAIL (incluindo relatórios de AIL submetidas em 2017) e 8 PAIL. A 31 de dezembro, permaneciam por concluir 32 processos, dez dos quais com RAIL preliminar, que não foram terminados por falta de informação (Tabela 1).

Verifica-se um claro aumento no exercício de AIL a partir de julho, com a publicação da RCM n.º 74/2018 e o alargamento do âmbito da análise (Figura 1). Foi igualmente nos últimos seis meses que foram submetidos para avaliação de impacto os projetos de Lei com origem na Assembleia da República.

Figura 1: Incidência dos diplomas submetidos a AIL (comparação entre 2017-2018)



Dados: UTAIL, 2018

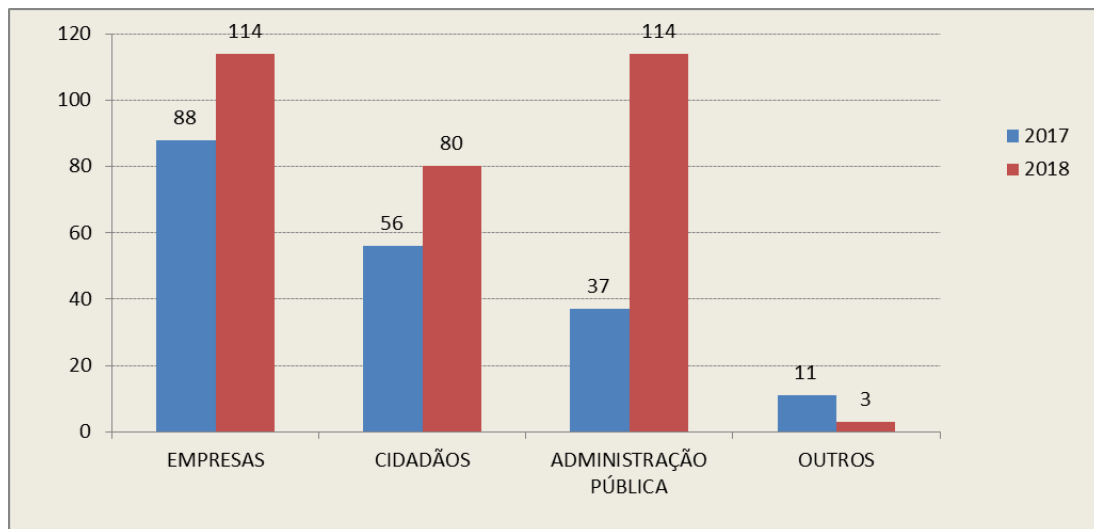
Dos RAIL concluídos, verificou-se que 114 projetos legislativos têm incidência sobre as empresas, 80 sobre cidadãos e 114 sobre a Administração Pública (Figura 2). Note-se que a mesma iniciativa legislativa pode ter diferentes tipos de incidência.

Tabela 1: Atividade de Avaliação de Impacto legislativo

Mês	Total de processos submetidos a AIL	Processos concluídos com impacto nas empresas				Processos concluídos com impacto nos cidadãos					Total RAIL	Total PAIL	Total de processos concluídos	Processos pendentes acumulados			Total acumulado de processos pendentes
		Projetos legislativos no âmbito				Projetos legislativos no âmbito				Projetos legislativos fora do âmbito				Aguarda info	Em análise	RAILP emitido	
		Com aumento de encargos	Com diminuição de encargos	Manutenção de encargos	Não foi possível estimar	Com aumento de encargos	Com diminuição de encargos	Manutenção de encargos	Não foi possível estimar								
2017														12	0	8	20
Janeiro	10	0	0	0	1					4	5		5	17	0	8	25
Fevereiro	15	1	0	4	2					6	9		9	22	1	8	31
Março	15	0	0	3	6					5	24		24	14	1	7	22
Abril	14	2	1	1	4					7	13		13	14	1	8	23
Maiο	10	0	1	2	2					1	8		8	15	0	10	25
Junho	6	1	0	0	1					1	6		6	13	0	12	25
Julho	34	0	0	4	2	1	2	2	2		11	1	12	25	9	13	47
Agosto	26	2	2	6	1	0	1	3	2		14	1	15	26	12	20	58
Setembro	25	2	1	10	3	0	0	8	2		38		38	23	1	21	45
Outubro	36	1	0	2	2	1	0	0	1		12	3	15	36	2	28	66
Novembro	25	0	1	2	2	0	0	1	1		15	1	16	38	8	29	75
Dezembro	19	6	2	6	25	2	3	9	15		60	2	62	21	1	10	32
Totais	235	15	8	40	51	4	6	23	23	24	215	8	223				

Dados: UTAIL, 2018

Figura 2: Incidência dos diplomas submetidos a AIL e relativamente aos quais foi elaborado um RAIL (2017-2018)



Dados: UTAIL, 2018

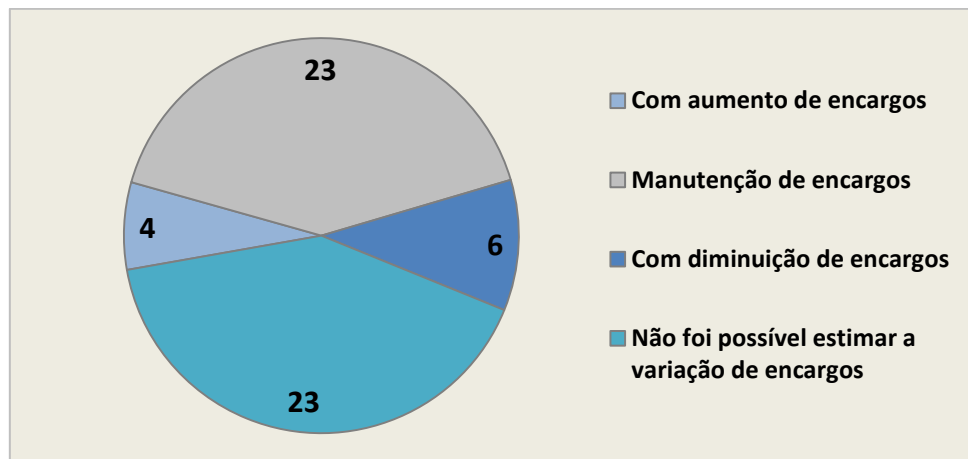
Comparativamente com o ano de 2017, em que vigorava o projeto-piloto de implementação da medida “Custa Quanto?”, regista-se um acréscimo substancial de diplomas que incidem sobre a Administração Pública e cuja entrada em vigor, por norma, implica custos de implementação, controlo e fiscalização (Figura 2).

Relativamente aos RAIL em que se verificou uma incidência sobre os cidadãos foi possível estimar os seguintes impactos: 23 diplomas apresentam uma manutenção de encargos, seis diplomas um aumento de encargos e quatro diplomas uma diminuição de encargos. Em 23 diplomas analisados, não obstante terem sido identificados impactos sobre os cidadãos, não foi possível produzir estimativas (Figura 3).

Ainda no que respeita aos RAIL em que se identificou um impacto nos cidadãos, foi possível calcular uma poupança estimada no valor de 22.020.169,00€. Quanto aos custos identificados para os cidadãos decorrentes dos diplomas analisados em 2018, resultam apenas custos administrativos e, como tal, de acordo com a metodologia seguida, não foram alvo conversão em moeda. Não obstante, foi possível aferir que os custos administrativos representam um acréscimo em termos de tempo despendido pelos cidadãos para efeitos de cumprimento da legislação expresso em 34.767 horas.

Das poupanças estimadas para os cidadãos, a quase totalidade (99,98%) está associada a legislação de origem nacional, com o restante (0,02%) a decorrer de legislação europeia. No que respeita às horas de poupança estimadas para os cidadãos, 88% resulta de legislação de origem Europeia, sendo que apenas 12% do valor global das poupanças para os cidadãos decorre de legislação europeia.

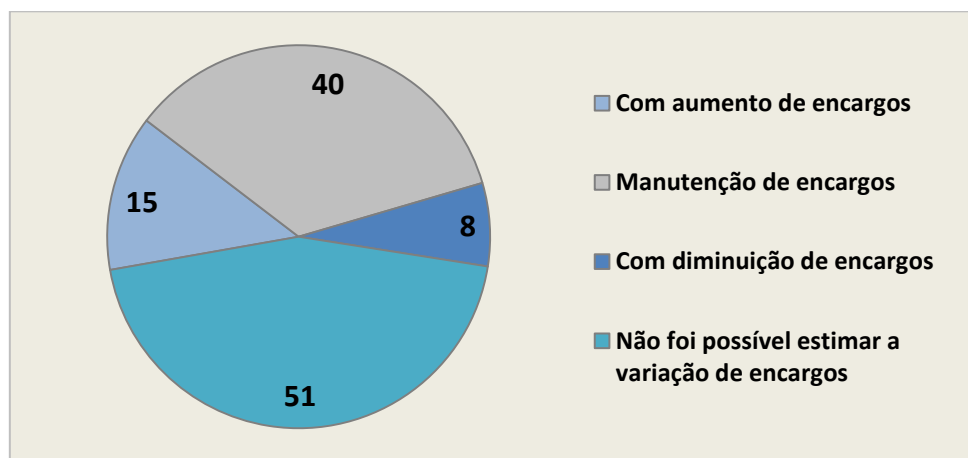
Figura 3: RAIL emitidos com impacto nos cidadãos (2018)



Dados: UTAIL, 2018

Considerando os RAIL com incidência para as empresas e elaborados em 2018, foi possível estimar os seguintes impactos: 15 diplomas podem provocar um aumento de encargos para as empresas, oito diplomas uma diminuição de encargos e 40 diplomas manutenção de encargos. Em 51 projetos legislativos foram identificados impactos nas empresas que, contudo, não foi possível estimar (Figura 4).

Figura 4: RAIL emitidos com impacto nas empresas (2018)



Dados: UTAIL, 2018

Nota: neste gráfico não estão incluídos os 24 RAIL elaborados antes de junho de 2018 em que, mesmo tendo sido identificado um impacto sobre os cidadãos, o mesmo não foi estimado por se encontrar fora do âmbito da análise.

A partir dos diplomas com impacto nas empresas, foi possível quantificar um aumento custos de 25.574.645,97€, uma poupança no valor de 18.508.462,45€, sendo que o resultado líquido da variação de encargos para as empresas decorrentes dos diplomas analisados em 2018 é de 7.066.183,52€.¹ As estimativas apresentadas referem-se às avaliações de impacto em que foi

¹ Atente-se que os cálculos apresentados não consideram os custos para as empresas do aumento da RMMG (usualmente designado como Salário Mínimo Nacional).

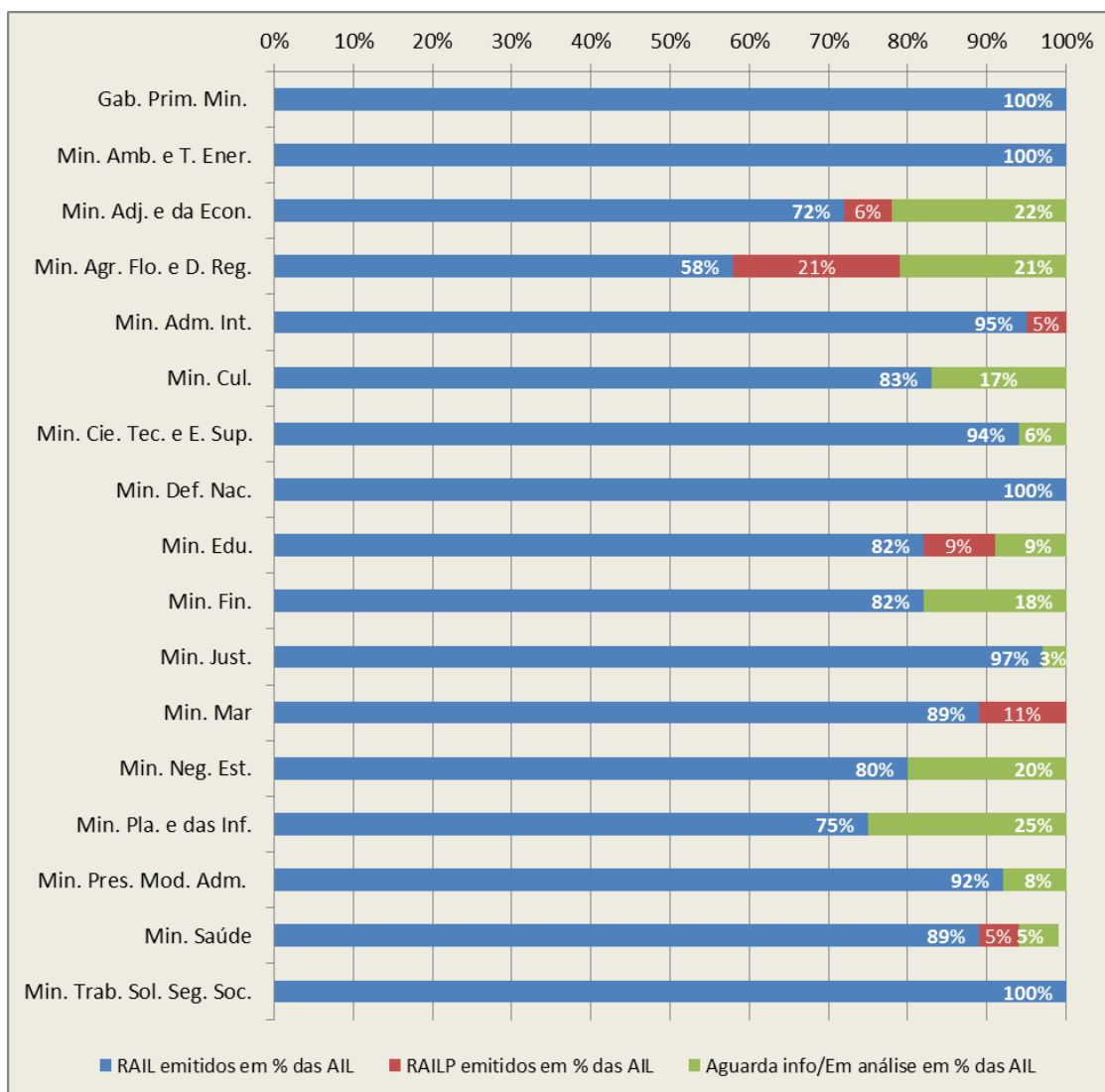
possível determinar valores totais para a população afetada pela iniciativa legislativa. Foram ainda produzidos relatórios com variações de custos (aumentos ou diminuições), em que apenas foi possível estimar valores unitários e que não se encontram refletidos nos cálculos globais.

Relativamente à origem da legislação que cria aumentos dos encargos a suportar pelas empresas, 54% dos custos apurados decorrem de legislação de origem nacional e 46% de legislação de origem na União Europeia. No que respeita às poupanças para as empresas, a quase totalidade dos diplomas avaliados (96%) resulta de legislação de origem nacional, sendo que apenas 4% do valor global das poupanças para as empresas decorre de legislação europeia.

Analisando a variação de encargos em termos de resultado líquido, é possível aferir que a legislação de origem nacional produz uma poupança de 3.874.365,66€ para as empresas, ao passo que a legislação de origem na UE tem um efeito contrário, na medida que implica um aumento de custos para as empresas no valor de 10.940.549,18€.

Tendo em atenção as iniciativas legislativas e os exercícios de AIL por área governamental, verificamos que foram emitidos RAIL para 88% dos projetos legislativos submetidos a AIL (Figura 5).

Figura 5: AIL por área governativa: relatórios emitidos em % das AIL



Dados: UTAIL, 2018

Acompanhando a atividade legislativa, as áreas governativas com maior número de projetos legislativos submetidos a AIL foram as da Administração Interna, da Justiça e das Finanças, conforme se pode aferir a partir da tabela seguinte (Tabela 2).

Tabela 2: Processos de AIL por área governativa

	Gab. Prim. Min.	Min. Amb. e T. Ener.	Min. Adj. e da Econ.	Min. Agr. Flo. e D. Reg.	Min. Adm. Int.	Min. Cul.	Min. Cie. Tec. e E. Sup.	Min. Def. Nac.	Min. Edu.	Min. Fin.	Min. Just.	Min. Mar.	Min. Neg. Est.	Min. Pla. e das Inf.	Min. Pres. Mod. Adm.	Min. Saúde	Min. Trab. Sol. Seg. Soc.	Global
Submetidos a AIL	1	11	16	18	37	6	15	6	10	22	30	7	2	9	5	17	15	227
Transitaram de 2017	0	2	2	1	2	0	2	0	1	0	0	2	3	3	0	2	0	20
AIL com origem da Assembleia da República	8																	
RAIL Emitido	1	13	13	11	37	5	16	6	9	18	29	8	4	9	4	17	15	215
PAIL Emitido	8																	
RAILP emitido	0	0	1	4	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	10
Aguarda info	0	0	4	4	0	1	1	0	1	4	0	0	1	3	1	1	0	21
Em análise	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Incidência dos diplomas sujeitos a AIL	8																	
Empresas	0	10	10	11	7	2	12	1	2	12	19	5	0	7	2	10	4	114
Cidadãos	0	3	2	2	6	1	7	2	6	3	19	5	0	3	3	7	11	80
Administração Pública	1	5	5	1	31	4	4	5	4	9	18	3	4	1	3	8	8	114
RAIL emitidos com impacto sobre as empresas	0	10	10	11	7	2	12	1	2	12	19	5	0	7	2	10	4	114
Com aumento de encargos	0	2	1	1	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	1	3	1	15
Com diminuição de encargos	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	3	0	0	1	0	0	0	8
Manutenção de encargos	0	2	3	2	3	0	7	0	1	4	8	2	0	2	1	4	1	40
Não foi possível estimar a variação de encargos	0	5	6	7	4	2	4	1	1	1	8	3	0	4	0	3	2	51
RAIL emitidos com impacto sobre os cidadãos	0	3	2	2	6	1	7	2	6	3	19	5	0	3	3	7	11	80
Com aumento de encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	2	4
Com diminuição de encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	1	0	0	0	6
Manutenção de encargos	0	0	0	1	3	0	2	0	1	1	5	0	0	0	0	3	7	23
Não foi possível estimar a variação de encargos	0	2	2	1	2	1	1	0	2	0	7	2	0	2	0	0	1	23
Fora do âmbito de avaliação	0	1	0	0	1	0	4	2	2	1	5	1	0	0	2	4	1	24

Dados: UTAIL, 2018

3.2. Atividades de capacitação

No decurso de 2018, a UTAIL prosseguiu o esforço de capacitação através de sessões de formação junto dos gabinetes ministeriais e de múltiplos organismos públicos envolvidos no exercício de AIL (tabela 3).

Estas sessões de capacitação podem subdividir-se em duas modalidades:

- Sessões de capacitação compostas por um módulo de apresentação da metodologia e um segundo módulo aplicado, relativo à utilização da Folha de Informação e a casos práticos;
- *Workshops* relacionados com o desenvolvimento da AIL em Portugal, realizados em parceria com a OCDE, no quadro do PARE - Programa de Apoio às Reformas Estruturais (SRSP - *Structural Reform Support Programme*). Estas ações de capacitação e divulgação tiveram a duração de dois dias, integrando um módulo conceptual mais introdutório da experiência portuguesa, bem como da experiência da OCDE e de outros países no que respeita à avaliação de impacto legislativo, sendo que o segundo dia incluía casos práticos nos quais era solicitada a intervenção dos participantes.
 - 1º *workshop* - “Regulatory Impact Assessment in Portugal” - 18 e 19 de abril
 - 2º *workshop* – “Stakeholder engagement for RIA” – 18 e 19 de outubro

Tabela 3: Capacitação relacionada com a Avaliação de Impacto Legislativo

Tabela Resumo		
Tipologia	Número de ações	Número de intervenientes
Sessões de Capacitação	9	141
Outras ações (Workshops/Missões)	11	286
Total	20	427

Dados: UTAIL, 2018

Ao todo, no decurso do ano de 2018, realizaram-se nove sessões de capacitação, que envolveram 141 participantes de gabinetes de Ministros e de Secretários de Estado, de serviços e organismos públicos diretamente envolvidos no procedimento de AIL. Em igual período, decorreram ainda outras ações e missões da UTAIL, os dois *workshops*, bem como missões da OCDE no âmbito do projeto PARE. A acrescer às entidades anteriormente já referidas, destaca-se a participação e o envolvimento, sobretudo nos *workshops*, de grupos de interessados da sociedade civil.

3.3. Representação internacional

Para além da atividade acima descrita, a UTAIL tem ainda a responsabilidade de acompanhar, em estreita cooperação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Representação Permanente de Portugal em Bruxelas e em Paris, os trabalhos inerentes à *Better Regulation* do Grupo da Competitividade e Crescimento do Conselho da UE, da Plataforma REFIT, do grupo informal *Better Regulation Network* e do Comité de Política Regulatória da OCDE.

O acompanhamento dos trabalhos destes grupos é, sem dúvida, relevante para a partilha de boas práticas, para a discussão de opções metodológicas e constrangimentos das avaliações, bem como para a criação de redes informais de contacto que permitem rápida troca de informação em casos de necessidade.

Neste âmbito, a UTAIL desenvolve as seguintes atividades:

- Apoio à representante nacional nos diferentes grupos e comités da União Europeia na interpretação e crítica aos exercícios de avaliações de impacto realizados pela Comissão Europeia;
- Apoio aos gabinetes responsáveis pela transposição de diretivas para o ordenamento jurídico nacional, na análise das avaliações de impacto realizadas pelas instituições europeias (Comissão e Conselho da UE, sempre que aplicável);
- Apoio na AIL e identificação de eventuais casos de *gold plating* durante o processo de elaboração do diploma de transposição de diretivas;
- Identificação de aspetos relevantes de Diretivas que careçam de revisão ou avaliação pontual em matérias de encargos administrativos e apresentação de propostas nacionais na Plataforma REFIT;
- Apresentação de informação harmonizada aos Gabinetes Ministeriais e de Secretários de Estado em matérias de *Better Regulation*;
- Representação em grupos de trabalho especialmente dedicados aos temas da avaliação de impacto, no âmbito da Comissão Europeia e da OCDE.

4. Perspetivas de desenvolvimento do procedimento de AIL

Os anos de 2018 e 2019 ficaram ainda marcados pela implementação de dois projetos financiados por programas europeus e que integram um conjunto de iniciativas de desenvolvimento da medida “Custa Quanto?” (o Esquema 1 apresenta a implementação destes dois projetos, interligando-os com o trabalho em curso).

Com recurso ao PARE, desenvolveu-se um projeto em cooperação com a OCDE (projeto SRSP/OCDE) focado no relatório de avaliação do ano de projeto-piloto e na recolha de informação estatística relevante ao exercício de AIL. Este projeto de cooperação poderá ser estendido para 2019, em resultado de um segundo financiamento do mesmo programa. Neste segundo projeto, mantém-se o objetivo de desenvolvimento metodológico da medida “Custa Quanto?” e de criação e informação estatística de apoio à sua implementação.

Por recurso ao Fundo Social Europeu, obteve-se ainda financiamento para implementar o projeto CRIA - Capacitar para o RIA (*Regulatory Impact Assessment*), que suporta a transformação da medida “Custa Quanto?” em três dimensões: desenvolvimento da plataforma informática, aperfeiçoamento das metodologias de avaliação de impacto e divulgação da medida.

4.1. Projeto SRSP/OCDE

O primeiro projeto, implementado desde dezembro de 2017 e que decorre até fevereiro de 2018, enquadra-se no PARE (SRSP) e foi desenvolvido em cooperação com a OCDE.

Este projeto integra três objetivos:

- 1.º Obter uma perspetiva crítica e externa sobre o primeiro ano de implementação da medida “Custa Quanto?”: neste sentido a OCDE produziu o relatório anexo, cujas conclusões serão destacadas no decurso do próximo ponto deste relatório.
- 2.º Propor alterações à metodologia de avaliação de impacto sobre as empresas, tanto no que se refere ao procedimento em implementação, como à Folha de Informação utilizada;
- 3.º Apoiar na recolha e tratamento de informação estatística relevante ao exercício de AIL sobre as empresas e, em particular, estatística que possa ser utilizada na estimação dos custos administrativos e da implementação do Teste PME.

A equipa da OCDE está repartida entre Paris e Lisboa, com a presença permanente na PCM de dois a quatro elementos. Ainda no âmbito deste projeto, previa-se a realização de três sessões públicas relacionadas com a avaliação de impacto regulatório.

Relativamente à execução do projeto, por um lado, registam-se os contributos da OCDE do ponto de vista teórico de apoio e suporte à metodologia de AIL, através de relatórios e, por outro, a componente de divulgação através de *workshops*/conferências. Dos eventos previstos, foram realizados dois *workshops*: um no mês de abril, que decorreu em Lisboa, e outro no mês de outubro, que decorreu no Porto. Ainda dentro do âmbito deste projeto,

está igualmente prevista a realização de uma conferência em Lisboa no próximo mês de fevereiro de 2019.

4.2. Projeto CRIA - SAMA

No quadro do Aviso N.º 02/SAMA2020/2017, foi submetida uma candidatura ao Fundo Social Europeu para um projeto de capacitação da Administração Pública, enquadrável, de acordo com o disposto no artigo 83.º do RECI (Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro), na tipologia de operações elegíveis de estudos e implementação de estratégias de racionalização de estruturas e de fomento das sinergias entre serviços públicos, em particular pela alínea i. ações de diagnóstico, avaliações de impacto regulatório e demais iniciativas visando a simplificação legislativa e racionalidade processual.

Com esta candidatura, procura-se implementar o projeto CRIA (Capacitar para o RIA), que propõe três grandes linhas de desenvolvimento do procedimento de AIL em implementação:

1.º Expansão do objeto de avaliação de impacto para incluir:

- a) a avaliação de impacto sobre os cidadãos – objeto de avaliação já integrada na medida “Custa Quanto?”;
- b) a avaliação de impacto sobre a Administração Pública – novo objeto de avaliação que remete para a questão: “quanto custa”; e
- c) a quantificação de benefícios – numa abordagem de desenvolvimento metodológico da avaliação de custo/benefício.

Está em causa o desenvolvimento metodológico dos diferentes pontos e a implementação dos pontos a) e b).

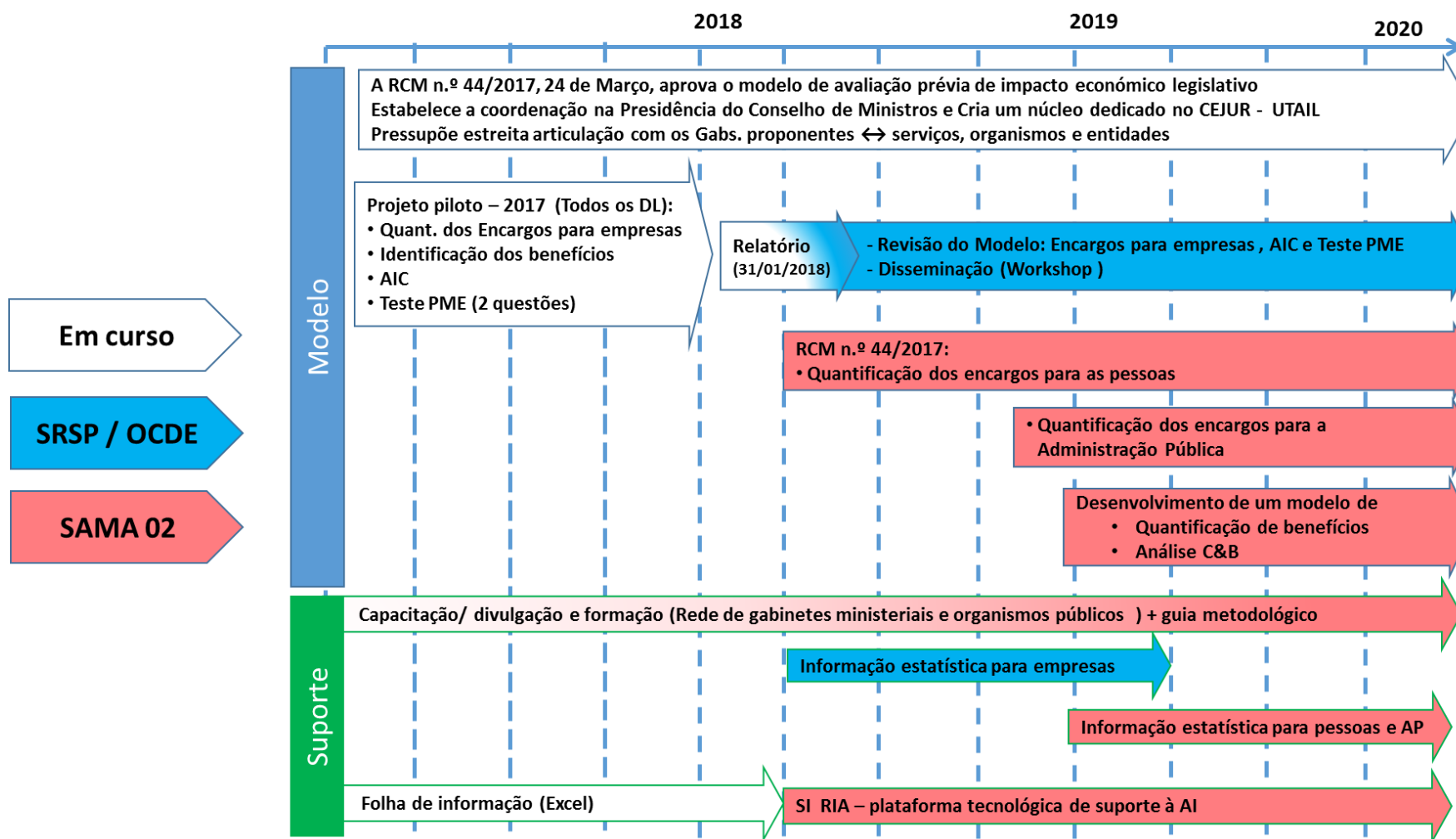
2.º Desenvolvimento de uma plataforma tecnológica que apoie o processo de avaliação de impacto (SI RIA):

- permitindo a troca de informação entre toda a rede envolvida no exercício de avaliação de impacto;
- substituindo a Folha de Informação (integrando os novos módulos de avaliação) por um instrumento de suporte ao exercício de avaliação mais flexível e eficiente;
- agilizando a comunicação entre a rede de organismos públicos envolvidos e entre esta e a UTAIL no decurso do processo de avaliação de impacto.
- promovendo uma ainda melhor gestão documental e da informação produzida.

3.º Capacitação da rede de organismos públicos envolvidos no exercício de avaliação de impacto, para a utilização da metodologia e da plataforma tecnológica.

Pretende-se que o programa de capacitação seja abrangente, pelo que se prevê a realização de 44 sessões, das quais 12 serão fora da área metropolitana de Lisboa.

Esquema 1: Desenvolvimento da medida “Custa Quanto?”

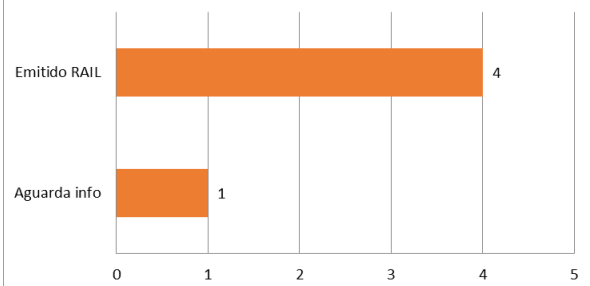


ANEXO: Análise por área governativa

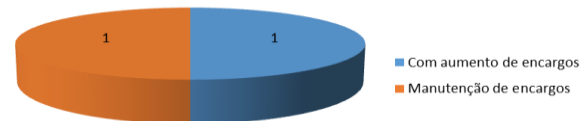
(Diplomas que geram variação de encargos para as empresas e/ou cidadãos)

Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

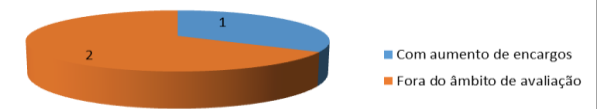
AIL por estado



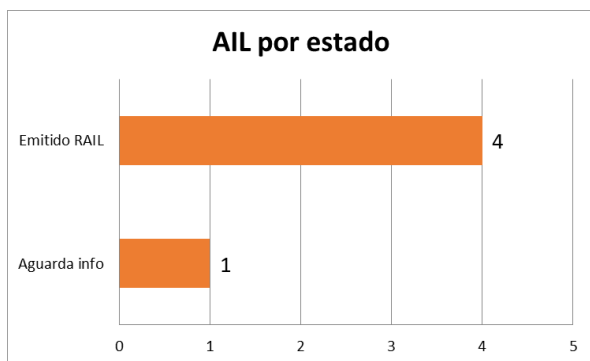
Resultados do impacto sobre as empresas



Resultados do impacto sobre os cidadãos



Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

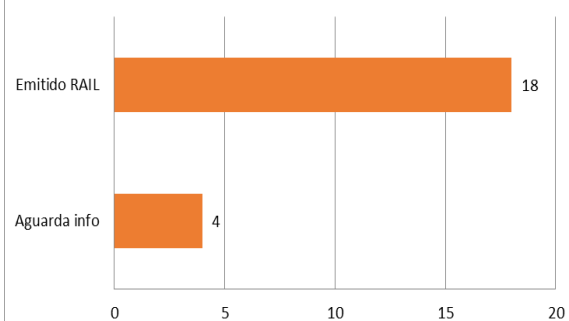


FINANÇAS

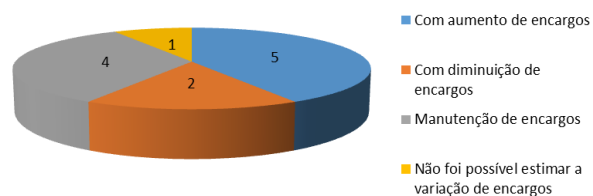


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

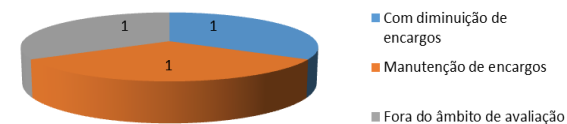
AIL por estado



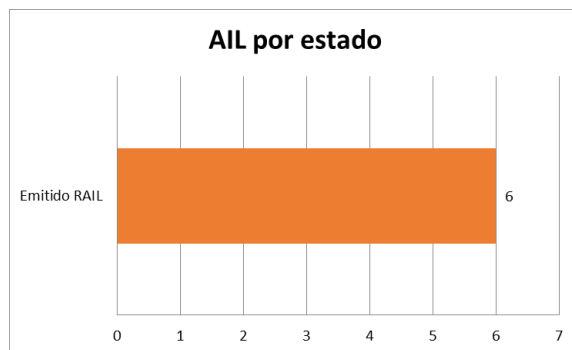
Resultados do impacto sobre as empresas



Resultados do impacto sobre os cidadãos

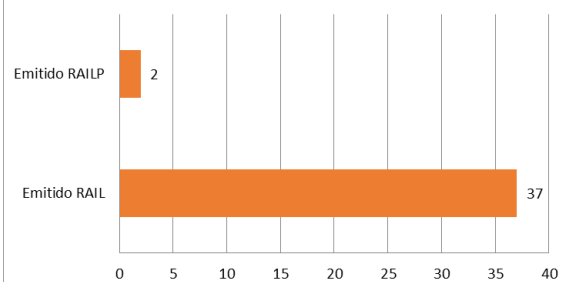


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

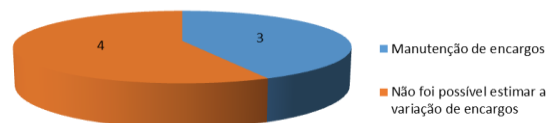


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

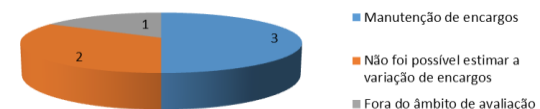
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas

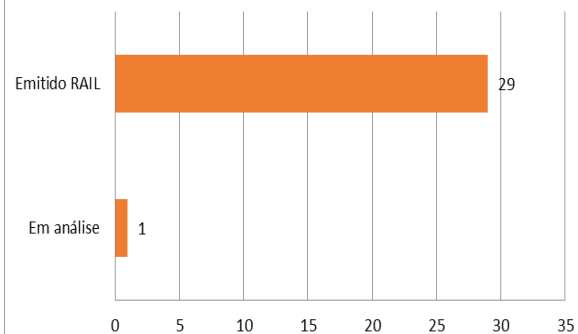


Resultados do impacto sobre os cidadãos

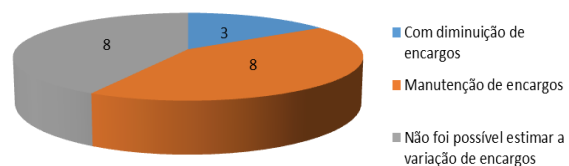


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

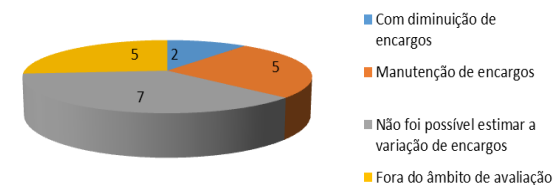
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas

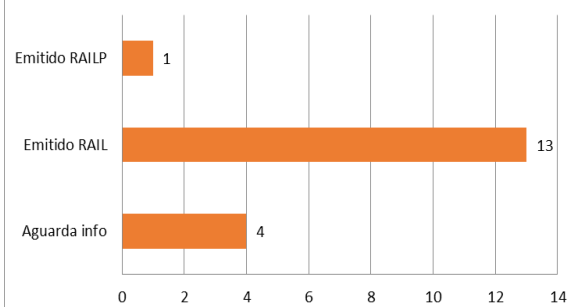


Resultados do impacto sobre os cidadãos

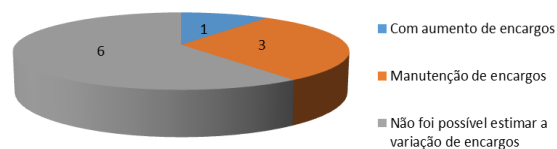


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

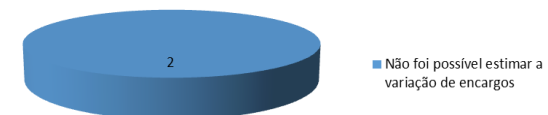
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas



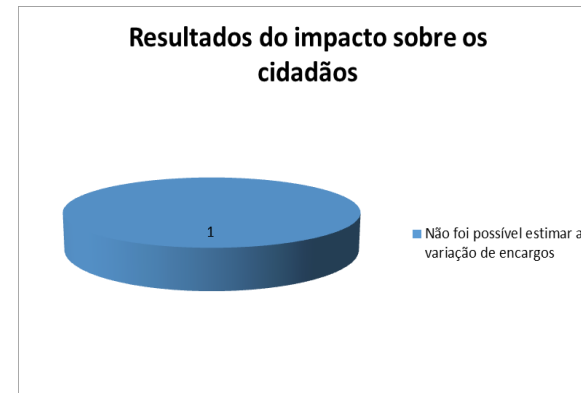
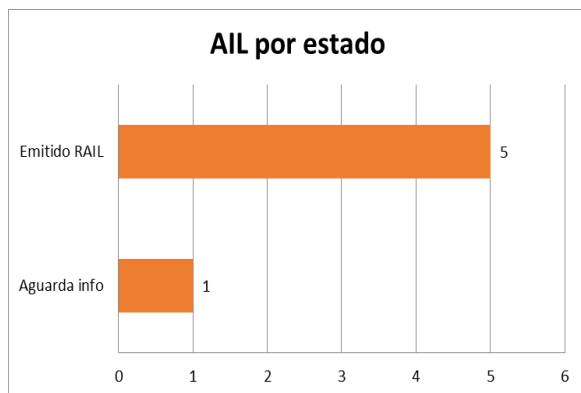
Resultados do impacto sobre os cidadãos



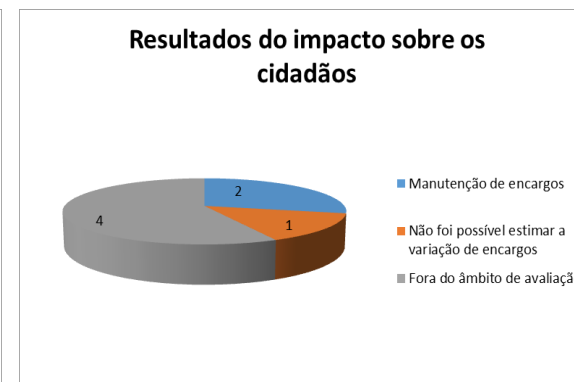
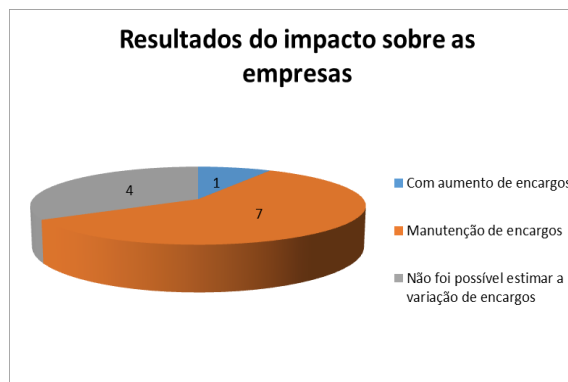
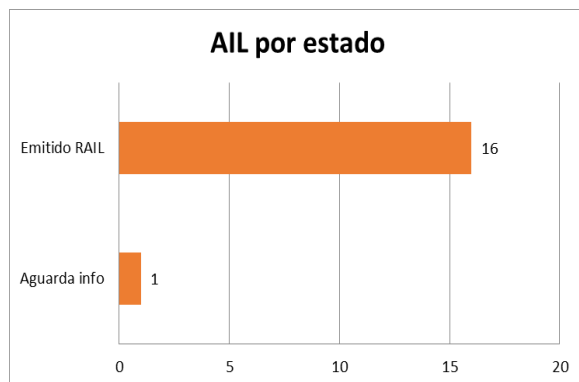
CULTURA



Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018



Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

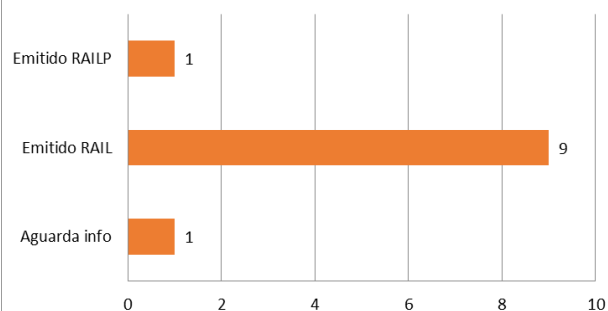


EDUCAÇÃO

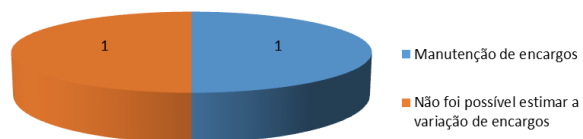


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

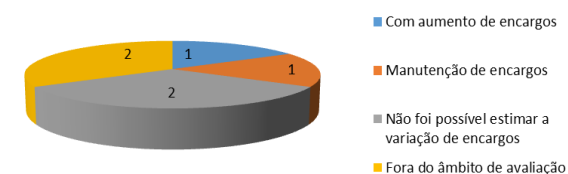
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas

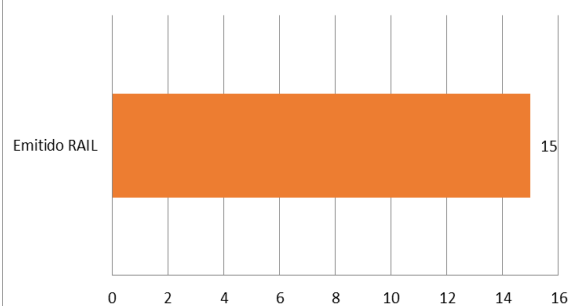


Resultados do impacto sobre os cidadãos

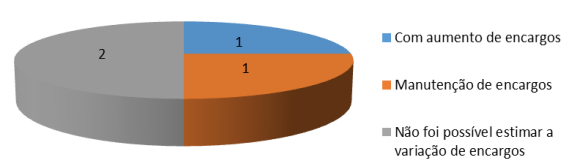


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

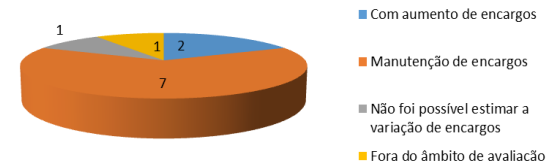
AIL por estado



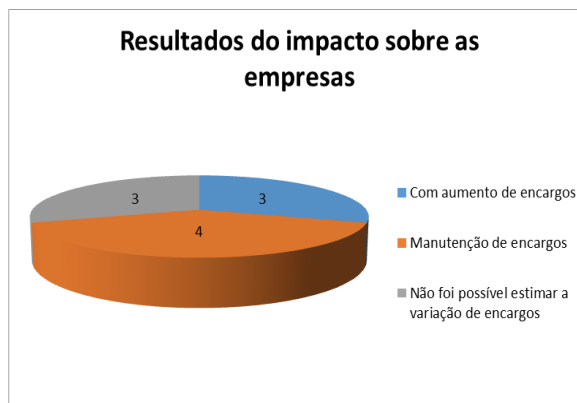
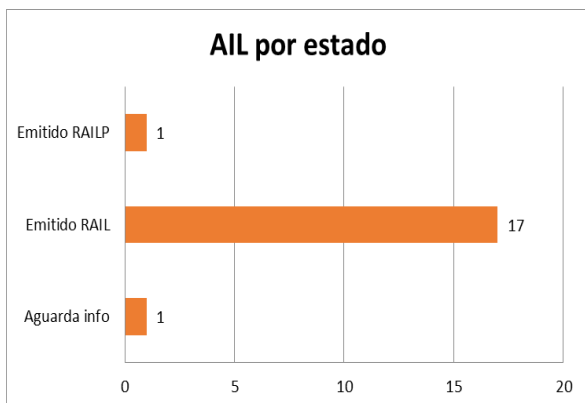
Resultados do impacto sobre as empresas



Resultados do impacto sobre os cidadãos

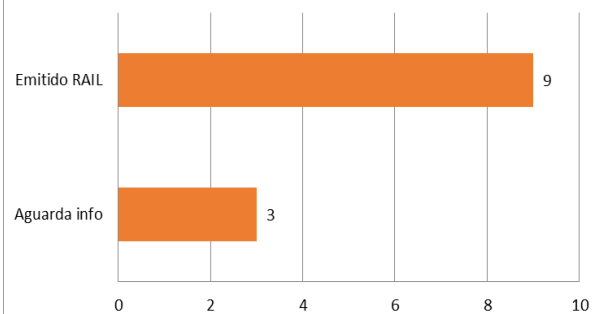


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

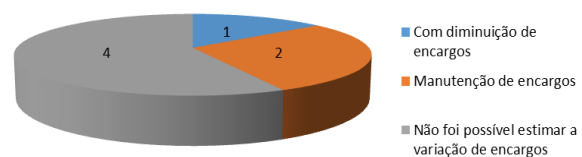


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

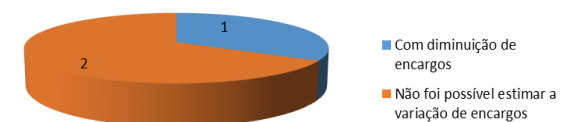
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas

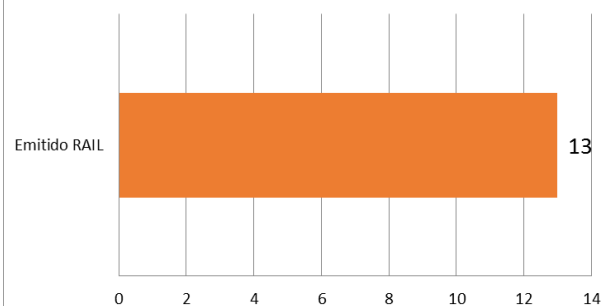


Resultados do impacto sobre os cidadãos

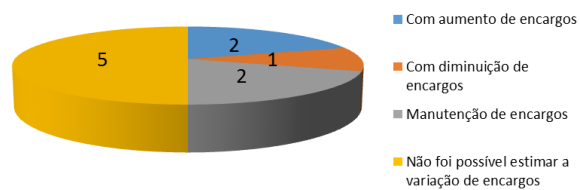


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

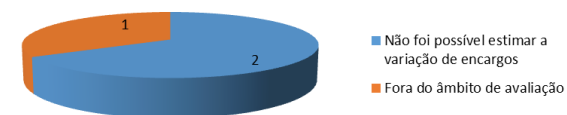
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas

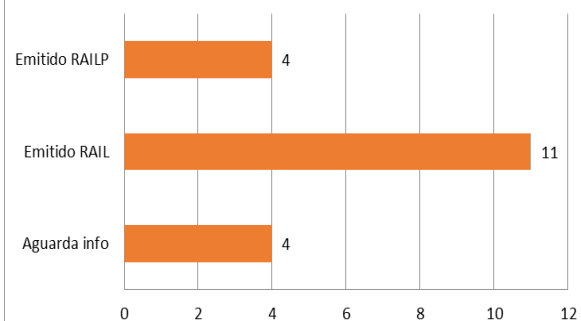


Resultados do impacto sobre os cidadãos

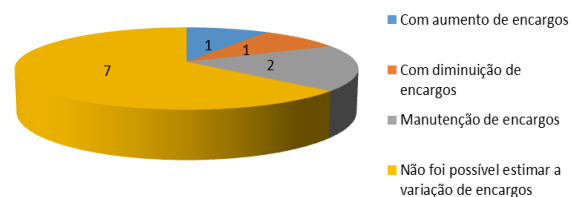


Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018

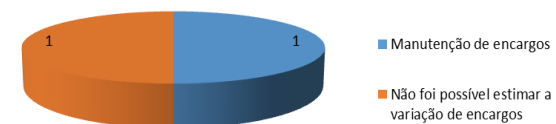
AIL por estado



Resultados do impacto sobre as empresas



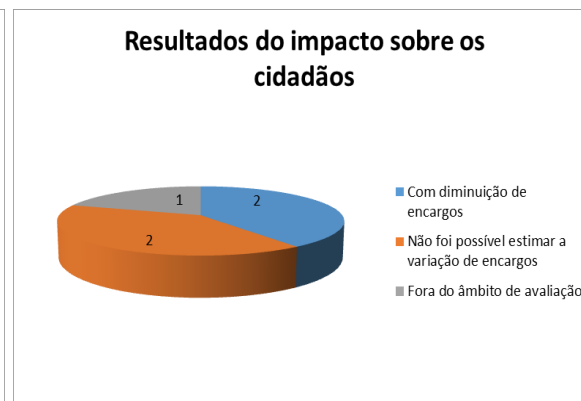
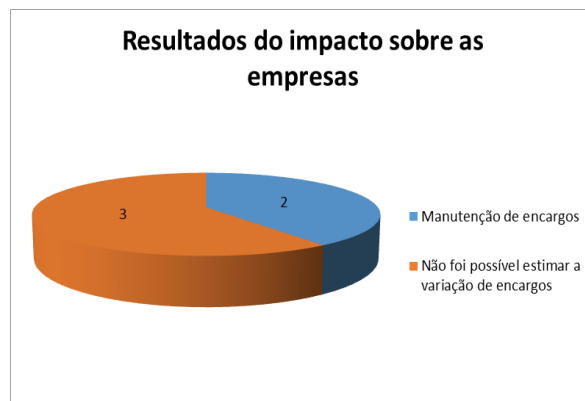
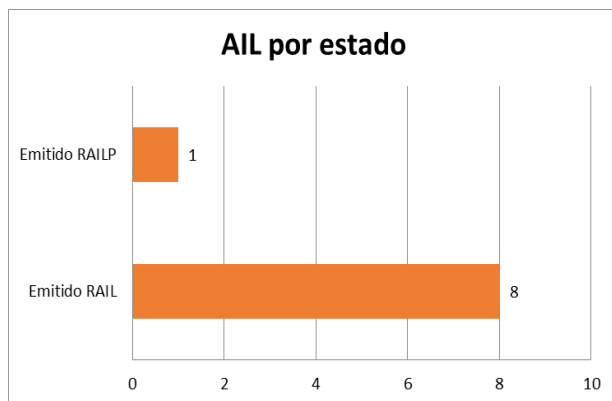
Resultados do impacto sobre os cidadãos



MAR



Dados estatísticos de Avaliação de Impacto Legislativo de 2018



ANEXO 7

Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO:2018

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Competências Jurídicas do Estado

MISSÃO: O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

Objectivos Estratégicos

DESIGNAÇÃO	META 2018	TAXA REALIZAÇÃO
Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros		
Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas		
Assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos		
Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas		

Objectivos Operacionais

Eficácia **Peso: 60.0**

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP **Peso: 100.0**

INDICADORES	2016	2017	META 2018	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89.00	89.00	89.00	5.00	100.00	100	84.0	100.0	Atingiu

Eficiência **Peso: 20.0**

Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas) **Peso: 100.0**

INDICADORES	2016	2017	META 2018	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido			100.00	.00	125.00	100	100.0	100.0	Atingiu

Qualidade **Peso: 20.0**

Garantir formação profissional **Peso: 100.0**

INDICADORES	2016	2017	META 2018	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	40.00	25.00	25.00	10.00	100.00	100	36.4	103.8	Superou

Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO
Dirigentes - Direcção superior *	20.0	20.0	20.0	.0
Consultores	12.0	264.0	216.0	48.0
Técnico Superior *	12.0	144.0	120.0	24.0
Assistente Técnico *	8.0	48.0	32.0	16.0

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO
Assistente Operacional *	5.0	5.0	.0	5.0
		481.0	388.0	

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:

31/12/2017	31/12/2018

Recursos Financeiros

DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO
Orçamento de Funcionamento	1136655	1340265	203610
Despesas c/Pessoal	1048304	1275842	227538
Aquisições de Bens e Serviços	88351	64423	23928
Outras Despesas Correntes			
Despesas Restantes			
PIDDAC	80500	709	79791
Outros Valores	104492		104492
TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)	1321647	1340974	

NOTA EXPLICATIVA

Objetivos mais relevantes: OB1 - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (Objetivo de Eficácia); e OB2 - Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas - Objetivo de Eficiência).

Fórmulas:

Ind. 1: $[(N.^{\circ} \text{ de processos ganhos} / N.^{\circ} \text{ de processos concluídos}) \times 100]$;

Ind. 2: $[(N.^{\circ} \text{ de relatórios emitidos face ao n.}^{\circ} \text{ de projetos remetidos para apreciação})]$;

Ind. 3: $[(N.^{\circ} \text{ de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional} / N.^{\circ} \text{ total de trabalhadores}) \times 100]$.

JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS

Avaliação Final

Eficácia	60.0	Atingiu
Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP	100.0	Atingiu
Eficiência	20.0	Atingiu
Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)	100.0	Atingiu
Qualidade	20.8	Superou
Garantir formação profissional	104.0	Superou

TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	NOTA FINAL
100.800	

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Indicadores	Justificação do Valor Crítico
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Melhor resultado que se pode aspirar tendo em conta o comportamento histórico do indicador
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	Valor assumido por convenção
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Melhor resultado que se pode aspirar

Indicadores	Fonte de Verificação
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Certificados de participação